



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11574 | 74 páginas
Curitiba, Terça-feira, 09 de Janeiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Controladoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	11
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	12
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	12
Secretaria da Comunicação	14
Secretaria da Cultura	34
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	34
Secretaria da Educação	36
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	43
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	43

Secretaria da Justiça e Cidadania	44
Secretaria da Saúde.....	45
Secretaria da Segurança Pública	46
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	72

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Receita Estadual do Paraná	72
Autarquias	74
Sociedades de Economia Mista	74



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

OF/DL/CC nº 01/2024

Curitiba, 9 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 71 e do inciso VII do art. 87, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar o Projeto de Lei nº 319/2022, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa parlamentar, altera a Lei nº 19.595, de 12 de julho de 2018, que institui benefícios para incentivar o aproveitamento de energia elétrica produzida por microgeradores e minigeradores de energia distribuída, para ampliar a isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para além do previsto no Convênio ICMS 16, de 22 de abril de 2015, do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

A alteração pretende alcançar minigeradores de energia distribuída com potência instalada de até 5 MW (cinco megawatts), além de passar a contemplar as seguintes unidades consumidoras: integrantes de empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras, caracterizadas como de autoconsumo remoto, ou caracterizadas como geração compartilhada.

O parlamentar proponente justifica que "a alteração e o acréscimo ora propostos visam adequar a legislação vigente às normativas que a embasaram em sua edição originária e viabilizar a implementação mais ágil e eficiente do modelo de geração distribuída no Estado do Paraná".

Muito embora se reconheça o intuito meritório, verifica-se que a proposição legislativa padece de vício de constitucionalidade.

A Constituição Federal no § 6º do art. 150 veda "qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições" que não observe o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155, sendo, também, o que prevê a Constituição Estadual em seu art. 130:

Constituição Federal

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

(...)

XII - cabe à lei complementar:

(...)

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Constituição Estadual

Art. 130. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica estadual ou municipal que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, da Constituição Federal.

Em sintonia com os referidos comandos constitucionais, a Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, no § 2º do art. 2º, estabeleceu a necessidade de aquiescência unânime dos entes federativos em relação à concessão de benefícios:

Art. 2º Os convênios a que alude o art. 1º, serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo federal.

(...)

§ 2º A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão unânime dos Estados representados; a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de quatro quintos, pelo menos, dos representantes presentes.

Analisando os dispositivos, evidencia-se que o Projeto de Lei em questão apresenta vício material, já que concede isenção de ICMS unilateralmente, sem prévia deliberação dos demais Estados e Distrito Federal.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já decidiu anteriormente que padece de inconstitucionalidade material lei que não possuía prévia deliberação

dos Estados e Distrito Federal no âmbito do Confaz:

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR. ICMS. RESPEITO AO PACTO FEDERATIVO NA CONCESSÃO DE ISENÇÕES, INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS. EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DE DELIBERAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE NA CONCESSÃO UNILATERAL. PROCEDÊNCIA. 1. As competências tributárias deverão ser exercidas em fiel observância às normas constitucionais, que preveem, especificamente, limitações ao poder de tributar, com a consagração de princípios, imunidades, restrições e possibilidades de concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais. 2. A deliberação dos Estados e do Distrito Federal para a concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais de ICMS é exigência direta do texto constitucional; assim como a observância da disciplina constante na lei complementar, que constitui uma das matérias básicas de integração do Sistema Tributário Nacional, no sentido de desrespeito ao equilíbrio federativo (guerra fiscal). 3. Desrespeito à alínea "g" do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal em decorrência da concessão unilateral de incentivos e benefícios fiscais no ICMS pelas Leis do Estado do Pará 6.912/2006, 6.913/2006, 6.914/2006 e 6.915/2006 aos setores pecuário, industrial de pescado, agroindustrial e industrial. 4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 3779, Relator(a): (original sem grifo)

Portanto, em que pese o Convênio ICMS 16, de 2015, ser amparado na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que "estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências", infere-se que a mudança deste ato normativo não possui o condão de alterar o pacto já formalizado entre Estados e Distrito Federal, uma vez que eventual ajuste dependeria de deliberação dos entes envolvidos.

Denota-se, ainda, que na referida proposição legislativa também há vício formal por violação ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, bem como ao art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que não há estudo de impacto financeiro e orçamentário referente à perda de arrecadação de ICMS, já que a ampliação do leque de potenciais beneficiados, em decorrência da alteração pretendida, acarretará renúncia fiscal, bem como incrementará o quantitativo de contribuintes abarcados, situação já retratada no julgado abaixo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRIBUTÁRIO. ART. 1º DA LEI N. 8.895/2021, DE SERGIPE. REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO - ICMS. OPERAÇÕES COM CERVEJAS QUE CONTENHAM SUCO CONCENTRADO E/OU INTEGRAL DE LARANJA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. ART. 113 DO ADCT. RENÚNCIA DE RECEITA. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. AUSÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. AUSÊNCIA DE CONVÊNIO. NECESSIDADE. DESEQUILÍBRIO CONCORRENCIAL. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. 1. Instruído o feito nos termos do art. 10 da Lei n. 9.868/1999, em cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo, converte-se a análise do pleito cautelar em julgamento definitivo de mérito. Precedentes. 2. A concessão de benefício fiscal deve ser precedida de estudos de impacto financeiro e orçamentário e de previsão de medidas compensatórias, sob pena de inconstitucionalidade formal da norma, com fundamento no art. 113 do ADCT. Precedentes. 3. A redução de alíquota pela norma impugnada do ICMS sobre as cervejas produzidas com suco concentrado e/ou integral de laranja, diferenciando-as de todas as outras cervejas e das demais bebidas alcoólicas que permanecem submetidas à alíquota de 25% prevista pela al. "d" da mesma norma, sem prévia deliberação pelos Estados e Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, ofende a al. "g" do inc. XII do § 2º do art. 155 da Constituição da República. Precedentes. 4. Ao instituir unilateralmente regime tributário mais favorável, a resultar em renúncia de receita sem prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário e deliberação pelos Estados e Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, a norma impugnada revela-se inconstitucional por contrariedade ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inc. II do art. 150 e al. g do inc. XII do § 2º do art. 155 da Constituição da República. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei n. 8.895/2021, de Sergipe, que acrescentou a al. m ao inc. I do art. 18 da Lei n. 3.796/1996, de Sergipe. (ADI 7374, Relator(a): Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado 12/09/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 31-10-2023 PUBLIC 03-11-2023); (original sem grifo)

Ademais, no Parecer nº 18/2023 - IGT/REPR, a Receita Estadual informa que o impacto financeiro da ampliação unilateral de tal isenção seria avassalador para a economia do Estado do Paraná, podendo atingir um teto bilionário, e afirma que o Confaz já se manifestou contrariamente ao aumento do benefício que trata o Convênio ICMS 16, de 2015.

Assim, diante dos vícios demonstrados, conclui-se que a proposta em análise incorre em inconstitucionalidade material e formal, por ofensa ao § 6º do art. 150 e alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155, ambos da Constituição Federal, ao art. 130 da Constituição Estadual e ao § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, além de contrariar o previsto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Desta feita, com o habitual respeito, decido pelo veto total ao Projeto de

Lei sob análise, ante a inconstitucionalidade verificada, devendo ser, na sequência, restituído à Assembleia Legislativa.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

2103/2024

DECRETO Nº 4.546

Aplica a penalidade de cassação de aposentadoria a LÉO DE NARDIN, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.658.433-9, e ainda,

Considerando que o servidor LÉO DE NARDIN, RG nº 1.270.866-1, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01, lotado no Município de Francisco Beltrão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Francisco Beltrão, infringiu o disposto nos incisos III, IV, V e VI do art. 279 c/c incisos IV, XIV e XXI do art. 285, c/c alínea "c" do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 126/2022 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando a cassação de aposentadoria;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

Considerando a pena de cassação de aposentadoria prevista nos art. 127, IV e art. 134 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, é constitucional e legal, inobstante o caráter contributivo do regime previdenciário. (RMS 61108/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/08/2019, DJ e 25/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de cassação de aposentadoria a LÉO DE NARDIN, RG nº 1.270.866-1, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01, lotado no Município de Francisco Beltrão, ao Núcleo Regional de Francisco Beltrão, por ter infringido o disposto nos incisos III, IV, V e VI do art. 279 c/c incisos IV, XIV e XXI do art. 285, c/c alínea "c" do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

2144/2024

DECRETO Nº 4.547

Demissão do servidor DANIEL PEREIRA MACHADO, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.161.256-6, e ainda,

Considerando que o servidor DANIEL PEREIRA MACHADO, RG nº 13.692.416-8, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01, lotado no Município de Rolândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, infringiu o disposto na alínea "c" do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 102/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor DANIEL PEREIRA MACHADO, RG nº 13.692.416-

8, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01, lotado no Município de Rolândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, por ter infringido o disposto na alínea "c" do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

2145/2024

DECRETO Nº 4.548

Demissão do servidor SÍLVIO CÉSAR BOSSEI, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.811.024-1, e ainda,

Considerando que o servidor SÍLVIO CÉSAR BOSSEI, RG nº 9.797.352-0, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 97, lotado no Município de Rio Negro, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, infringiu o disposto na alínea "b" do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 49/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor SÍLVIO CÉSAR BOSSEI, RG nº 9.797.352-0, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 97, lotado no Município de Rio Negro, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, por ter infringido o disposto na alínea "b" do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

2147/2024

DECRETO Nº 4.549

Demissão da servidora ROSENILDA RODRIGUES VALADARES, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.420.632-3, ainda,

Considerando que a servidora ROSENILDA RODRIGUES VALADARES, RG nº 13089343-0, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, LF 01, lotado no Município de Cascavel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, infringiu o disposto na alínea "b" do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 192/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora ROSENILDA RODRIGUES VALADARES, RG nº 13089343-0, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, LF 01, lotado no Município de Cascavel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por infringir o disposto na alínea “b” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

2149/2024

DECRETO Nº 4.550

Transforma cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, da Casa Civil;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, para a Casa Civil;
- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para o Departamento de Trânsito do Paraná;
		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para o Departamento de Trânsito do Paraná.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-1, da Casa Civil.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-3, para a Casa Civil;
		- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, para a Casa Civil.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

2152/2024

DECRETO Nº 4.551

Designação, exonerações e nomeações para cargo em comissão da Casa Civil e Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, WAGNER DE OLIVEIRA TRINDADE, RG nº 9.044.350-0, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Exonera de cargos em comissão, do Departamento de Trânsito do Paraná: ROGERIO LOBO MIRO, RG nº 698.570-0, Assessor – Símbolo CCE-13; e FABIELLE CAROLINA VOLCE, RG nº 7.767.401-2, Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Departamento de Trânsito do Paraná:

ROGERIO LOBO MIRO, RG nº 698.570-0, Assessor – Símbolo CCE-9; e FABIELLE CAROLINA VOLCE, RG nº 7.767.401-2, Assessor – CCE-10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

2157/2024

DECRETO Nº 4.552

Exoneração, a pedido de EDSON ANTONIO FERRO, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.508.683-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 2024, EDSON ANTONIO FERRO, RG nº 3.685.217-8, do cargo, em comissão, de Chefe de Ciretran Categoria C - Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, do município de Sertãoópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

2159/2024

DECRETO Nº 4.553

Exoneração, a pedido de VANDRE FERNANDO FAETI ALVARENGA de cargo em comissão do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.549.911-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2024, VANDRE FERNANDO FAETI ALVARENGA, RG nº 14.537.925-3, do cargo, em comissão de Assessor - Símbolo CCE-5, do Gabinete do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

2161/2024

DECRETO Nº 4.554

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.548.838-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TANIA MARCIA DESTITO FRANCISCHINI, RG nº 593.042-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

2162/2024

DECRETO Nº 4.555

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANIA MUNHOZ, RG nº 4.428.583-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-9, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

2164/2024

DECRETO Nº 4.556

Nomeação para cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.425.212-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GIOVANNI BONINI SOTTO, RG nº 15.899.877-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra, ficando exonerado, a partir de 08 de janeiro de 2024, GUILHERME LOPES WERNECK, RG nº 8.473.131-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

2165/2024

DECRETO Nº 4.557

Designação para exercer função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.371.534-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, LOUGAN HENRIQUE CARDOSO DE LIMA, RG nº 10.057.183-8, para exercer a função de gestão pública de Assessor - Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado, a pedido, GILMAR FURMAN DE MENDONÇA, RG nº 4.527.026-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

2166/2024

DECRETO Nº 4.558

Nomeação de LAURIANE ZANLORENZI, para cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.502.438-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAURIANE ZANLORENZI, RG nº 13.010.633-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo CCE-10, do Instituto Água e Terra, ficando exonerada, a partir de 2 de janeiro de 2024, CAMILA MARIN STINGHEN, RG nº 9.536.410-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

2168/2024

DECRETO Nº 4.559

Exoneração, a pedido de KELLY DE CAMPOS KARATCHUK, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.523.625-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 2024, KELLY DE CAMPOS KARATCHUK, RG nº 7.639.794-5, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

2169/2024

DECRETO Nº 4.560

Nomeações da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.548.798-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 para exercerem, cargos em comissão, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2024:

GABRIEL HUBNER DE MACEDO, RG nº 6.545.075-5, Diretor - Símbolo CCE-DD, ficando exonerado DENER JOSÉ DE SOUZA, RG nº 7.534.771-5;

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, RG nº 10.336.798-0, Chefe de Gabinete - Símbolo CCE-3, ficando exonerado GABRIEL HUBNER DE MACEDO, RG nº 6.545.075-5;

JULIA EHALT DE SOUZA, RG nº 9.310.865-5, Gerente - Símbolo CCE-7, ficando exonerado RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, RG nº 10.336.798-0;

CLEVERSON IGNACIO CORREA, RG nº 7.281.514-9, Assessor - Símbolo CCE-11, ficando exonerada JULIA EHALT DE SOUZA, RG nº 9.310.865-5;

ANDRESSA SUELI TRINDADE, RG nº 11.060.934-5, Assessor - Símbolo CCE-13, ficando exonerado CLEVERSON IGNACIO CORREA, RG nº 7.281.514-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

2171/2024

DECRETO Nº 4.561

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.530.856-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALDA CELIA GONÇALVES, RG nº 7.118.826-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Casa Civil, ficando exonerada, a partir de 4 de janeiro de 2024, ANA FELICIA BODSTEIN DE FREITAS, RG nº 8.059.264-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

2172/2024

DECRETO Nº 4.562

Nomeação de DIEGO ARMANDO DEL CORSI DE LIMA para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.359.123-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIEGO ARMANDO DEL CORSI DE LIMA, RG nº 9.107.387-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Centro de Socioeducação - Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado

VANDIR DA SILVA SOARES, RG nº 4.387.474-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

2173/2024

DECRETO Nº 4.563

Nomeação e Designação para cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.532.652-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANESSA CARNEIRO DOS ANJOS, RG nº 7.637.523-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, OZANDIA CASTILHO MARTINS, RG nº 8.902.528-1, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, ficando exonerada do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCELO RANGEL
Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

2206/2024

DECRETO Nº 4.564

Nomeia membros para o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.650.405-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia FATIMA NATALINA BOF, RG nº 110.759-3/SC e ROSALINA KAPP, RG nº 6.327.229-9, para integrarem o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, como membro Titular e Suplente, representantes da Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Paraná – FEPAMEF – PR, em substituição a URÇULA CARINA ZANON e FATIMA NATALINA BOF, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

2176/2024

DECRETO Nº 4.565

Designação de JOSE CARLOS FRANCO para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.334.825-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JOSE CARLOS FRANCO, RG nº 3.545.141-2, para exercer a função de gestão pública de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo FCE-7, da Secretaria

de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado ANDERSON FERNANDES, RG nº 8.021.532-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

2178/2024

DECRETO Nº 4.566

Designa ALEXANDRE RAFAEL DO BONFIM ALMEIDA, para exercer a função gestão pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.204.597-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.774, de 30 de outubro de 2023, ALEXANDRE RAFAEL DO BONFIM ALMEIDA, RG nº 7.916.641-3, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

2182/2024

DECRETO Nº 4.567

Designação para Função de Gestão Pública da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.500.284-5,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2023, EMERSON DA SILVA RABELO, RG nº 5.741.306-9, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada ANDRIELE BENATO DE SOUZA, RG nº 9.658.991-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

2187/2024

DECRETO Nº 4.568

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA MARIA DOS SANTOS TRINQUINALIA, RG nº 10.716.767-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Apucarana, ficando exonerada GABRIELE KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 11.040.645-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

2188/2024

DECRETO Nº 4.569

Exoneração, a pedido, de DIOGO AUGUSTO KOTOVICZ, de cargo em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.490.816-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 11 de dezembro de 2023, DIOGO KOTOVICZ, RG nº 13.042.081-8, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-8, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º Torna sem efeito a nomeação de DIOGO KOTOVICZ, RG nº 13.042.081-8, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-10, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, efetivada pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Art. 3º Transfere da estrutura organizacional do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

2191/2024

DECRETO Nº 4.570

Designação de SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI para Função de Gestão Tributária para a Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.540.132-4,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 2 de janeiro de 2024, SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI, RG nº 4.012.163-3, para exercer, a Função de Gestão Tributária de Assessor – Símbolo FGT-E, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

2193/2024

DECRETO Nº 4.571

Designação para Função de Gestão Tributária para a Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.540.092-1,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, FELIPE ZERAIK LIMA, RG nº 13.817.166-3, para exercer, a Função de Gestão Tributária de Gerente de Projeto – Símbolo FGT-G, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado em consequência da Função de Gestão Tributária de Assessor – Símbolo FGT-E, a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

2194/2024

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

19.379.442-4/22 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.379.442-4, AUTORIZO, nos termos

do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas abaixo relacionadas, visando apurar eventual irregularidade durante a participação no Pregão Eletrônico nº 319/2022. MENNO – GRAFICA E INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 47.699.350/0001-51, LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA – CNPJ nº 82.323.965/0001-80, SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA ME – CNPJ nº 11.355.566/0001-52, MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ nº 41.767.338/0001-50. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 09/01/24. (Enc. proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.838.731-2/22 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.838.731-2, AUTORIZO, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa TOV CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.499.786/0001-55, visando apurar possível descumprimento das disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 516/2021. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 09/01/24. (Enc. proc. à SESP).

2239/2024

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

18.731.448-8/22 – 1. Considerando que os princípios da razoabilidade e proporcionalidade possuem funções axiológicas e teleológicas essenciais no controle dos atos administrativos, evitando excessos na aplicação de penalidades. 2. Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro dos limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa. 3. Por sua vez, o grande fundamento do princípio da proporcionalidade é o excesso de poder, e o fim a que se destina é exatamente o de conter atos, decisões e condutas de agentes públicos que ultrapassem os limites adequados, com vistas ao objetivo colimado pela Administração. 4. Nesse sentido, para que a conduta estatal observe o princípio da proporcionalidade, há de se revestir-se de triplice fundamento: **adequação**, significando que o meio empregado na atuação deve ser compatível com o fim colimado; **exigibilidade**, por que a conduta deve ter-se por necessária, não havendo outro meio menos gravoso ou oneroso para alcançar o fim público, ou seja, o meio escolhido é o que causa o menor prejuízo possível para os indivíduos; **proporcionalidade em sentido estrito**, quando as vantagens a serem conquistadas superem as desvantagens. 5. Considerando a orientação contida no art. 92, da Lei Estadual nº 20.656/2021, no sentido de que, sem prejuízo das circunstâncias atenuantes e agravantes previstas em legislação específica, para imposição e gradação de sanções administrativas, a autoridade competente observar a proporcionalidade entre a sanção e a gravidade da infração; a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências; os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação violada; a reincidência, assim compreendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação de sanção anterior; a situação econômica do infrator, em especial sua capacidade de geração de rendas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração. 6. Pelo exposto, e considerando os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.731.448-8, aplico ao servidor ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO MARQUES, RG nº 4.194.962-7, a penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 60 (sessenta dias), convertida em multa, nos termos do artigo 291, inciso III c/c o artigo 293, inciso III, § 5º, da Lei 6174/70, por entender que a conduta do servidor infringiu o disposto no art. 279, incisos III e IV da Lei 6174/70 e preceitos do artigo 5º, incisos VI e VII da LC 07/76. 7. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/01/2024. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.908.478-3/23 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.908.478-3, e analisando amiúde o caderno administrativo é possível inferir que o Requerente já apresentou todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, nos termos do art. 35, I e II, da Lei estadual nº 16.544/2010, quer sejam, a Reconsideração de Ato ao Comandante-Geral e o subsequente Recurso Disciplinar ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná. 2. Cumpre salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarda ao emprego do direito de petição como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento

processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstituí-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo. 3. Já foram esgotados todos os recursos previstos na esfera administrativa e, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O requerente já teve a oportunidade para se defender e apresentar defesa, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irresignação, assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário. 4. Pelo exposto, e considerando a inexistência de qualquer irregularidade ou ilegalidade no procedimento de licenciamento a bem da disciplina, **NÃO CONHEÇO** do pedido apresentado por **WAGNER DE LIMA**, RG nº 5.857.785-5, considerando o exaurimento da via administrativa, nos termos da fundamentação supra. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para conhecimento e ciência do interessado. Em 09/01/2024. (Enc. Proc. à PMPR).

20.255.895-0/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.255.895-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ Nº 33.070.387/0001-01, visando apurar eventual irregularidade durante a execução do Contrato nº 1233/2022 - GMS nº 5921/2022. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 09/01/2024. (Enc. Proc. à SESP).

20.939.682-3/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.939.682-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **BONZÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.093.456/0001-01, visando apurar possível descumprimento da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 594/2021. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 09/01/2024. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

20.712.834-1/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.712.834-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas abaixo relacionadas, visando apurar eventual irregularidade durante a participação no Pregão Eletrônico nº 292/2023. **LUIZ AUGUSTO ROTTER ZACARI** - CNPJ nº 24.097.070/0001-78 **G. ROSSI COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA** - CNPJ nº 09.243.776/0001-07 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 09/01/2024. (Enc. Proc. à SEAP).

19.295.084-4/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.295.084-4, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.355.566/0001-52, visando apurar possível descumprimento das disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 267/2022, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de material de expediente Grupo III. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 09/01/2024. (Enc. Proc. à SEAP).

2241/2024

Casa Civil

PORTARIA nº 45

Lota FERNANDA DE ANDRADE AGASSI para desempenhar suas funções junto à Coordenadoria de Assuntos Político e Institucionais - COP

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota FERNANDA DE ANDRADE AGASSI, RG nº 1.516.789-2/MG, nomeada pelo Decreto nº 1.997, de 12 de maio de 2023, na Casa Civil e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar suas funções junto à Coordenadoria de Assuntos Político e Institucionais - COP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de janeiro de 2024

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

2243/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

Extrato de Atos Emitidos

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei Estadual nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei Estadual nº 17075/12, e ainda a Lei Estadual nº 18.467/22, resolve:

EXONERAR – Os servidores abaixo, da Função Comissionada de Confiança, destinada aos servidores que exercem atribuições de Chefe de Setor/Supervisor

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	FCC
ELIANE DOS PASSOS DOS ANJOS	3.239.863-4	010/24	02/01/2024	1
ANA SILVIA AMORIM DREWELLO	5.909.522-6	012/24	02/01/2024	2

NOMEAR – Os servidores abaixo, na Função Comissionada de Confiança, destinada aos servidores que exercem atribuições de Chefe de Divisão/Setor/Supervisor

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	FCC
VIVIANE APARECIDA FELIX	4.717.222-5	003/24	07/12/2023	2
ELIANE DOS PASSOS DOS ANJOS	3.239.863-4	011/24	02/01/2024	1
ANA SILVIA AMORIM DREWELLO	5.909.522-6	013/24	02/01/2024	1

Curitiba, 04 de janeiro de 2024

Ismael de Oliveira
Diretor-Presidente em exercício

926/2024

PORTARIA nº 022/24 – DP - LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1.588 DE 19/12/2023, REFERENTE A LICENÇA CAPACITAÇÃO DE ADEMIR FRANÇA, R.G. 8.899.553-8, LF 1, PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO 30/11/2023 A 27/02/2024

CURITIBA, 05/01/2024

ISMAEL DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1145/2024

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Coordenadoria/Ciretran durante férias do chefe titular

SERVIDOR	RG	PORTARIA	PERÍODO	UNIDADE
GIANCARLO SANDRO ALVES BEZERRA	6.010.045-4	1594/23	18/12 a 29/12/2023	COORDENADORIA DE VEÍCULOS
PAULO LUIZ DE MORAES	3.844.289-9	1595/23	31/12/2023 a 06/01/2024	COORDENADORIA DE VEÍCULOS
ELIANE MALDONADO TONSIG	5.110.558-3	1599/23	10/01 A 08/02/2024	17ª ARAPONGAS
MICHELE SILVERIO DOS SANTOS	6.684.454-4	1600/23	02/01 A 31/01/2024	COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - AGENTES EXTERNOS
MARCOS BARBOSA DA SILVA	9.182.404-3	1601/23	08/01 A 21/01/2024	43ª ROLÂNDIA
ANA PAULA MASCARO	5.740.709-3	1604/23	22/12/2023 A 11/01/2024	100ª RIBEIRÃO CLARO
ROSE INÊS LUCAS	4.041.304-9	1606/23	12/01 A 10/02/2024	39ª ARAPOTI
HÉLIO MUDRAK	6.855.534-5	1607/23	15/01 A 13/02/2024	50ª FAXINAL
JOSIELE SIMONE CHAVES	7.815.332-6	004/24	02/01 A 14/01/2024	21ª IRATI
JOSIANE CARLA ROSA	7.368.153-7	006/24	02/01 A 31/01/2024	04ª UNIÃO DA VITÓRIA
LUCIA MARA DA SILVA	3.901.147-6	007/24	02/01 A 31/01/2024	COORDENADORIA FINANCEIRA
LEONARDO AUGUSTO ROSSI	7.526.016-4	014/24	15/01 A 13/02/2024	28ª LOANDA
KARINA ISER	8.014.675-2	015/24	20/12/2023 A 09/01/2024	67ª SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
JORGE MASSAMI ITO JUNIOR	7.748.585-6	016/24	02/01 A 14/01/2024	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DISPENSAR – A servidora abaixo, de responder pela Ciretran durante férias do chefe titular

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA A PORTARIA
ANA PAULA MASCARO	5.740.709-3	1603/23	20/12/2023	100ª RIBEIRÃO CLARO	1482/23

DESIGNAR – O servidor abaixo, para responder pela Ciretran durante impedimentos legais do chefe titular

SERVIDOR	RG	PORTARIA	PERÍODO	UNIDADE
MARCIO CLEBER SECHI PINAFFI	8.986.834-3	1596/23	29/11 a 13/12/2023	77ª CENTENÁRIO DO SUL

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem interinamente pela Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
MIRIAM PAES GOMES RODRIGUES	6.393.124-1	1597/23	20/12/2023	24ª TELEMACHO BORBA	1581/22
ELIO CASAGRANDE JUNIOR	5.033.426-0	1605/23	02/01/2024	69ª SERTANÓPOLIS	789/23

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Divisão/Setor

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
----------	----	----------	-------------	---------	-----------------

VIVIANE APARECIDA FELIX	4.717.222-5	002/24	07/12/2023	SETOR DE CONTROLE DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA	088/19
ANA SILVIA AMORIM DREWELLO	5.909.522-6	008/24	02/01/2024	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	408/12
ELIANE DOS PASSOS DOS ANJOS	3.239.863-4	009/24	02/01/2024	SETOR DE COMPRAS	379/15

DESIGNAR – O servidor abaixo, para responder como Supervisor na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTAIRA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
EVANDRO ALCANTARA	5.818.518-3	1545/23	01/12/2023	84ª CHOPINZINHO	308/19

DESIGNAR – O servidor abaixo, para administrar o Fundo rotativo na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
EVANDRO ALCANTARA	5.818.518-3	1546/23	01/12/2023	84ª CHOPINZINHO	309/19

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para prestarem serviços de identificação veicular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
EDSON LUIZ ARANTES	6.201.818-6	1598/23	02/01/2024	35ª MARECHAL CANDIDO RONDON
MINE GELVA TADA MORIYA	6.907.783-8	005/24	02/01/2024	95ª ENGENHEIRO BELTRÃO

Curitiba, 04 de janeiro de 2024

Ismael de Oliveira
Diretor-Presidente em exercício

930/2024

PORTARIA n.º 1610/2023 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83 e considerando a Lei Estadual n.º 10.981/94 e o contido no protocolado n.º 21.089.842-5, RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO FUNCIONAL, ao servidor ADÃO GILBERTO DA ROSA – RG n.º 5.993.485-6, para atuar, em tempo integral, nas demandas atinentes ao mandato de Diretor do Sindicato dos Servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – SINDETRAN, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

928/2024

PORTARIA N.º 001/2024- DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução n.º 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 20.243.816-4 - DETRAN/PR, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA MONTE SIÃO LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 49.774.323/0001-21, com sede na Avenida Augusto Staben, n.º 975 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B (teórico/prático), após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Exclusiva Ltda., fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(Datado e Assinado Eletronicamente)

Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR - Em exercício
Portaria 1592/2023-DP

1351/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE N.º 03/2024

Revoga Resolução CGE n.º 118, de 17 de novembro de 2023.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido

no protocolo n.º 21.307.858-5.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CGE n.º 118, de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11547, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

IVO FERREIRA NETO

Controlador-Geral do Estado, em exercício.

1440/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º 4076/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Cristina Izaldir Bora, RG n.º 6.643.367-6, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/NRHS no período de 22/01/2024 a 05/02/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Daniella Zaika Prestes, RG n.º 12.393.298-6.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em Exercício

1257/2024

Resolução SEAP n.º 4084/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Juarez Mendes Ferreira Porto, RG n.º 3.065.383-1, para responder como Chefe da Escola de Gestão do Paraná – SEAP/EGP no

período de 08/01/2024 a 06/02/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Aline Albano Justus, RG nº 7.767.513-2.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em Exercício
1572/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011 e ao art. 48 da Lei Est. Nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI**, RG 5.921.699-6 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Diretoria Administrativa Financeira da ADAPAR, no período de 08/01/2024 a 19/01/2024, em substituição ao servidor **ADALBERTO LUIZ VALIATI**, RG nº 1.648.279-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO**, Diretor Presidente em exercício.

1553/2024



UEM

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de dezembro de 2023.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Ana Carolina Nérís Santos	130257178/PR	457/2023	Técnico Administrativo	4231,60	05/12/2023	04/06/2024
Maria Adriana Domingos da Costa Uchoa	20074268370/CE	455/2023	Tradutor-Intérprete de LIBRAS	7616,88	04/12/2023	03/06/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das Admissões para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de dezembro de 2023.

Nome	R.G.	Decreto	Função	Remuneração	Posse	Exercício
Aginaldo Gomes (sub judge)	43579134/PR	4226/2023	Técnico Administrativo	4231,60	04/12/2023	04/12/2023

(1) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 2021 e Decreto 3808/2023 – HUM;

(2) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

(3) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023;

(4) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023 – HUM;

(5) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

(6) Decreto Estadual nº 3002, de 04 de agosto de 2023.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de dezembro de 2023.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Alexandre Luis Ponce Martins	97045070/PR	460/2023	Adjunto	24	3127,98	2502,38	04/12/2023	23/03/2024
Camila Machado Raimundo	104670431/PR	459/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	01/12/2023	23/03/2024
Camila Maria Bortot	102996470/PR	456/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	01/12/2023	23/03/2024
Diogo Almeida e Silva	134508310/PR	461/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	12/12/2023	23/03/2024
Italo Ariel Zanelato	92505308/PR	452/2023	Assistente	40	4148,65	2074,33	05/12/2023	23/03/2024
Leilane Talita Fatoreto Schwind	96172214/PR	458/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	04/12/2023	23/03/2024
Marcia Regina de Oliveira Lupion	34971641/PR	453/2023	Adjunto	40	5213,30	4170,64	01/12/2023	23/03/2024
Rosineia dos Santos Aragao Sanches	58657298/PR	454/2023	Auxiliar (Especialista)	20	1803,76	450,94	01/12/2023	23/03/2024

1418/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS –
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA GEFIS Nº 1/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1466/2023

Pregão Eletrônico nº 283/2023

Contratada: **New All Comercio de Acabamentos Ltda**

Objeto: Fornecimento e instalação de piso vinílico tipo paviflex

GESTOR	
Servidor	RAFAEL CEZAR FUJITA
Matrícula	1813538
Unidade	Diretoria de Obras e Manutenção
E-mail	rcfujita@uel.br
FISCAL	
Tipo Contrato	
Servidor	ROBSON ROBERTO DO NASCIMENTO
Matrícula	1814084
Unidade	Divisão de Manutenção
E-mail	robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **08 de janeiro de 2024.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

1479/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Agente Universitário, **Leonardo dos Anjos Boslooper**, RG nº 14.XXX.727-5/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com a *Reitoria*, em **18/01/2024**.

Portaria nº 006/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Tiago Vinicius Silva Athaydes**, RG nº 13.XXX.663-1/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, em **31/12/2023**.

Portaria nº 007/2024 de 03/01/2024. Art. 1º Contratar o professor **Pedro Augusto Pereira Brito**, RG nº 15.XXX.875-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 PSS e Edital de Convocação nº 499/2023 – PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **20 horas**, pelo período de **15/12/2023 a 31/03/2024**.

Portaria nº 030/2024 de 05/01/2024. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora **Janaína da Silva Ferreira**, RG nº 16.XXX.763-0/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* Campo Mourão, em **04/01/2024**.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

1478/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1453/2023 de 20/12/2023. Art. 1º Contratar a professora **Cyntia Werner**, RG nº 006.XXX.419-33/SC, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 476/2023 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba I, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **01/02/2024 a 31/03/2024**.

Portaria nº 1454/2023 de 20/12/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Agente Universitária, **Camila Castanha**, RG nº 13.XXX.328-0/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com a *Reitoria*, em **03/01/2024**.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

1471/2024

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

1-GR, de 2-1-2024: Designa, em substituição, LUIZ EDUARDO TIBURCIO ROSA, RG nº 12.957.384-8, como Fiscal do Contrato nº 16/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa LK1 Ltda., CNPJ nº 42.569.074/0001-93, Concorrência nº 10/2023 – UNICENTRO, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de calçadas e pisos externos nos Blocos A, B e D, estacionamento e Hall de entrada do Câmpus Santa Cruz, em Guarapuava-PR. A designação é de 18 de dezembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual. Revoga-se o inciso II, do art 1º, da Portaria nº 1.253-GR/UNICENTRO, de 12 de dezembro de 2023, retroativamente a 18 de dezembro de 2023.

2-GR, de 2-1-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 18/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa A P da Silva Construtora, CNPJ nº

01.688.128/0001-52, Concorrência nº 12/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de salas do Núcleo de Educação à Distância, Bloco D, do Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Jéssica Végas, RG nº 11.047.451-2. A designação é de 13 de dezembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

3-GR, de 2-1-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 19/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa A P da Silva Construtora, CNPJ nº 01.688.128/0001-52, Dispensa de Licitação nº 433/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma dos banheiros do 2º pavimento do Bloco G do Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Jéssica Végas, RG nº 11.047.451-2. A designação é de 15 de dezembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

4-GR, de 2-1-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 21/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa GOP Engenharia Ltda., CNPJ nº 12.613.869/0001-90, Dispensa de Licitação nº 432, referente a a contratação de empresa para prestação de serviços de reformas no prédio principal e bloco NEES, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Lamerson José Guimarães, RG nº 9.065.530-2. A designação é de 14 de dezembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

5-GR, de 2-1-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 22/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa A P da Silva Construtora, CNPJ nº 01.688.128/0001-52, Dispensa de Licitação nº 436, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de salas do 1º e 2º pavimentos dos Blocos A e B do Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Isabela Volski, RG nº 9.627.385-1. A designação é de 15 de dezembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

6-GR, de 2-1-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 23/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa T. R. Calixto Construtora Ltda., CNPJ nº 21.481.632/0001-94, Dispensa de Licitação nº 435, referente a a contratação de empresa para prestação de serviços de reformas nas salas administrativas da Reitoria da UNICENTRO: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Melissa Robertha Cuco de Almeida, RG nº 10.835.572-7. A designação é de 15 de dezembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

7-GR, de 2-1-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 24/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa Paraná Engenharia Ltda., CNPJ nº 76.558.295/0001-88, Dispensa de Licitação nº 441/2023, referente à execução de serviços especiais de engenharia referentes a Ampliação da Edificação nº 84 (Bloco 3) do Câmpus Cedeteg, em Guarapuava-PR localizada na Rua Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Cascavel, CEP 85040-167, Guarapuava – PR: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Jéssica Végas, RG nº 11.047.451-2. A designação é de 15 de dezembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

8-GR, de 2-1-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 25/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa Sulpar Engenharia Ltda., CNPJ nº 32.264.182/0001-02, Pregão Eletrônico nº 24/2023, referente a execução de construção de muro em palitos de concreto no Câmpus Cedeteg, da UNICENTRO: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Sandoval Schmitt, RG nº 4.108.558-4. A designação é de 15 de dezembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

9-GR, de 2-1-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 26/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa A P da Silva Construtora, CNPJ nº 01.688.128/0001-52, Concorrência nº 15/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da sala da Editora Universitária no Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Melissa Robertha Cuco de Almeida, RG nº 10.835.572-7. A designação é de 15 de dezembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

10-GR, de 2-1-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 27/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa A P da Silva Construtora, CNPJ nº 01.688.128/0001-52, Concorrência nº 5/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de repintura em edificações no Câmpus de Irati, da UNICENTRO: Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; Fiscal: Lamerson José Guimarães, RG nº 9.065.530-2. A designação é de 15 de dezembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

1243/2024

Secretaria da Comunicação

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – NOVEMBRO 2023

INVESTIMENTOS EM MÍDIA

MÍDIA	
ÓRGÃO	VALOR
APPA	R\$ 211.466,50
SECOM	R\$ 8.181.300,80
FOMENTO PARANÁ	R\$ 23.493,17
FUNSAÚDE	R\$ 1.055.364,27
SEED	R\$ 291.622,06
LOTEPAR	R\$ 456.320,01
UEPG	R\$ 24.594,46
SETU	R\$ 17.812,50
TOTAL	R\$ 10.261.973,77

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
APPA	Internet	R\$ 30.632,75
APPA	Jornal	R\$ 63.901,76
APPA	Mídia Exterior	R\$ 2.375,00
APPA	Rádio	R\$ 35.817,66
APPA	TV	R\$ 78.739,33
SECOM	Internet	R\$ 543.118,48
SECOM	Jornal	R\$ 793.306,13
SECOM	Mídia Exterior	R\$ 106.875,00
SECOM	Rádio	R\$ 1.715.477,86
SECOM	TV	R\$ 5.015.826,78
SECOM	Revista	R\$ 6.696,55
FOMENTO PARANÁ	Internet	R\$ 23.493,17
FUNSAÚDE	Internet	R\$ 130.577,03
FUNSAÚDE	Jornal	R\$ 430.560,25
FUNSAÚDE	TV	R\$ 418.192,37
FUNSAÚDE	Mídia Indoor	R\$ 14.337,82
FUNSAÚDE	Mobiliário Urbano	R\$ 61.696,80
SEED	TV	R\$ 291.622,06
LOTEPAR	Internet	R\$ 6.440,52
LOTEPAR	Rádio	R\$ 449.879,49
UEPG	Internet	R\$ 24.594,46
SETU	Revista	R\$ 17.812,50
TOTAL		R\$ 10.261.973,77

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
APPA	Internet	CLAUDINO PEREIRA NUNES	27.850.951/0001-06
APPA	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
APPA	Internet	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82
APPA	Internet	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502/0001-06
APPA	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
APPA	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
APPA	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01.979.767/0001-77
APPA	Jornal	PONTAL DO PARANA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA	01.393.752/0001-22
APPA	Jornal	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82
APPA	Mídia Exterior	STRATEGIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	03.279.552/0001-79
APPA	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014/0001-26
APPA	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011/0001-60

APPA	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769/0001-00
APPA	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883/0001-55
APPA	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030/0001-70
APPA	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985/0001-93
SECOM	Internet	CLAUDINO PEREIRA NUNES	27.850.951/0001-06
SECOM	Internet	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
SECOM	Internet	PRISMA PRODUÇÕES LTDA	13.931.578/0001-03
SECOM	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244/0001-93
SECOM	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SECOM	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SECOM	Internet	RÁDIO JORNAL FM LTDA	80.847.460/0001-99
SECOM	Internet	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SECOM	Internet	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECOM	Internet	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
SECOM	Internet	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SECOM	Internet	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
SECOM	Internet	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40.434.406/0001-05
SECOM	Internet	CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA	01.815.092/0001-20
SECOM	Internet	EDITORA O PRESENTE EIRELI	84.812.049/0001-39
SECOM	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731/0001-86
SECOM	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35.400.376/0001-78
SECOM	Internet	CLAUDINEI APARECIDO COGO 78090032915	12.538.667/0001-21
SECOM	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697/0001-71
SECOM	Internet	EDITORA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047/0001-29
SECOM	Internet	EDITORA GRAMPO LTDA - ME	03.481.088/0001-07
SECOM	Internet	EXPIDIA GROUP WEB E EDIÇÕES GRAFICAS LTDA	09.225.425/0001-73
SECOM	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915/0001-90
SECOM	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE ME	13.660.357/0001-48
SECOM	Internet	JM PORTAL PARANÁ LTDA.	24.629.720/0001-89
SECOM	Internet	JORNAL A SEMANA LTDA	08.707.885/0001-75
SECOM	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568/0001-34
SECOM	Internet	LUIZ FERNANDO AMARAL TUPAN 31824510900	36.933.586/0001-94
SECOM	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689/0001-09
SECOM	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS - ME	28.858.807/0001-89
SECOM	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692/0001-26
SECOM	Internet	PORTAL DE NOTICIAS COSTA OESTE LTDA	24.300.120/0001-72
SECOM	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301/0001-52
SECOM	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535/0001-85
SECOM	Internet	R M ARMSTRONG E CIA LTDA	09.644.192/0001-43
SECOM	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18.856.563/0001-41
SECOM	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966/0001-43
SECOM	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03.622.439/0001-44
SECOM	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27.188.083/0001-40
SECOM	Internet	CYBBA BRASIL SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	33.302.793/0001-52
SECOM	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
SECOM	Internet	27.096.278 LTDA	27.096.278/0001-60
SECOM	Internet	WELLYNGTON JHONIS VALENTIM	29.983.622/0001-69
SECOM	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19.363.352/0001-30
SECOM	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33.156.390/0001-42
SECOM	Internet	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	39.833.676/0001-00
SECOM	Internet	EDITORA DS LTDA	50.917.953/0001-97

SECOM	Internet	KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA 77786289100	32.760.700/0001-70
SECOM	Internet	MARINGA POST NOTICIAS LTDA	28.608.564/0001-20
SECOM	Internet	SPOT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	37.794.547/0001-16
SECOM	Internet	44.583.480 DILTON LEANDRO CAMELO VAZ	44.583.480/0001-36
SECOM	Internet	PORTAL BNT ONLINE LTDA	18.156.891/0001-35
SECOM	Internet	SAIBA JA NEWS - COMUNICACOES LTDA	27.776.015/0001-00
SECOM	Internet	FOLHA DE CURITIBA LTDA	22.475.938/0001-09
SECOM	Internet	PORTAL 100 FRONTEIRAS.COM LTDA	42.379.147/0001-84
SECOM	Jornal	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SECOM	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
SECOM	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778/0001-22
SECOM	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08.815.942/0001-30
SECOM	Jornal	ANTONIO FRANCISCO BOBROWEC ME	14.139.336/0001-44
SECOM	Jornal	BRUCI JORDÃO EDITORA	11.331.547/0001-96
SECOM	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26.450.654/0001-00
SECOM	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SECOM	Jornal	CLAYTON ARISTOCRATES MOLINARI BURGATH ME	05.763.176/0001-19
SECOM	Jornal	CLIPPING NEWS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - ME	73.205.239/0001-71
SECOM	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SECOM	Jornal	EDITORA AZL LTDA	07.185.029/0001-34
SECOM	Jornal	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECOM	Jornal	EDITORA CAMARGO LTDA - ME	02.046.286/0001-71
SECOM	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217/0001-91
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81.109.399/0001-45
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583/0001-58
SECOM	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010/0001-97
SECOM	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77.624.922/0001-02
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SECOM	Jornal	EDITORA MML LTDA	13.656.146/0001-31
SECOM	Jornal	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
SECOM	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24.363.820/0001-06
SECOM	Jornal	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
SECOM	Jornal	EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA - EPP	07.846.774/0001-87
SECOM	Jornal	EDITORA OKAVANGO LTDA	39.583.156/0001-88
SECOM	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE PALOTINA LTDA	81.680.688/0001-08
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA PRIMEIRA LINHA LTDA	81.185.530/0001-53
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
SECOM	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23.808.617/0001-33
SECOM	Jornal	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797/0001-70
SECOM	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
SECOM	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SECOM	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04.183.250/0001-65
SECOM	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40

SECOM	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480/0001-24
SECOM	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02.196.872/0001-00
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0003-06
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0002-17
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
SECOM	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05.075.496/0001-86
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME	10.846.416/0001-89
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416/0003-40
SECOM	Jornal	NELMO EDITORA LTDA	01.334.884/0001-83
SECOM	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882/0002-08
SECOM	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000/0001-18
SECOM	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115/0001-84
SECOM	Jornal	PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA	04.269.755/0001-47
SECOM	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68.821.735/0001-10
SECOM	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28.740.492/0001-70
SECOM	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28.454.259/0001-21
SECOM	Jornal	Z. K. PRODUÇÕES LTDA ME	09.474.683/0001-93
SECOM	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08.876.066/0001-51
SECOM	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243/0001-19
SECOM	Jornal	ANDREA APARECIDA NOGAROLLI DE CAMARGO 81979169934	32.140.443/0001-74
SECOM	Jornal	EDITORA ECO CENTRAL LTDA - ME	11.776.180/0001-14
SECOM	Jornal	EDITORA FEMOCLAM & FECAMPAR LTDA	07.598.908/0001-98
SECOM	Jornal	EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA.	04.321.967/0001-26
SECOM	Jornal	EDITORA O PRESENTE EIRELI	84.812.049/0001-39
SECOM	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86.965.332/0001-26
SECOM	Jornal	JORNAL DE COLOMBO SOCIEDADE LTDA	05.533.253/0001-44
SECOM	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09.377.800/0001-09
SECOM	Jornal	JORNAL O REPORTER LTDA	36.445.706/0001-04
SECOM	Jornal	MARGARETE C. S. AUGUSTO SA - ME	24.499.830/0001-73
SECOM	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12.012.145/0001-91
SECOM	Jornal	S R DE SOUZA E CIA LTDA	07.291.606/0001-72
SECOM	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742/0001-80
SECOM	Jornal	SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA	05.929.678/0001-77
SECOM	Jornal	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SECOM	Jornal	PARANA OESTE COMUNICAÇÃO LTDA	13.180.506/0001-71
SECOM	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654/0001-52
SECOM	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08.826.222/0001-70
SECOM	Jornal	EDITORA SPAGNOLLO LTDA	10.715.141/0001-44
SECOM	Jornal	GRB RADIO BRAZIL LTDA	40.837.272/0001-65
SECOM	Jornal	DSDCX INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	50.682.006/0001-64
SECOM	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SECOM	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03.525.366/0001-72
SECOM	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB LTDA	32.225.327/0001-58
SECOM	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502/0001-06
SECOM	Jornal	46.113.101 MARCOS ELIESER ALVES DE SOUZA	46.113.101/0001-70
SECOM	Jornal	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	05.430.495/0002-93
SECOM	Jornal	ENRIQUE ALLIANA	37.189.127/0001-00
SECOM	Mídia Exterior	GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS LTDA	14.163.873/0001-20
SECOM	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762/0001-96
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014/0001-26
SECOM	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061/0001-45

SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113/0001-12
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011/0001-60
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332/0002-58
SECOM	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166/0001-49
SECOM	Rádio	RÁDIO PAIQUERÉ LTDA	78.600.855/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585/0001-36
SECOM	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769/0001-00
SECOM	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622/0001-07
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0002-59
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0001-78
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0003-30
SECOM	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883/0001-55
SECOM	Rádio	TVM COMUNICACAO LTDA	13.982.165/0002-39
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831/0001-75
SECOM	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438/0001-09
SECOM	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078/0001-85
SECOM	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471/0001-01
SECOM	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077/0001-95
SECOM	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.754.742/0001-09
SECOM	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218/0001-21
SECOM	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104/0001-42
SECOM	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928/0002-10
SECOM	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44
SECOM	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723/0001-73
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373/0001-80
SECOM	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222/0002-09
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097/0001-10
SECOM	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860/0001-11
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77.898.526/0001-65
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621/0001-90
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265/0001-76
SECOM	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868/0001-18
SECOM	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825/0001-02
SECOM	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625/0001-30
SECOM	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753/0001-10
SECOM	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160/0001-39
SECOM	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904/0001-92
SECOM	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735/0001-04
SECOM	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060/0001-47
SECOM	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997/0001-57
SECOM	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032/0001-70
SECOM	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678/0001-44
SECOM	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483/0001-17
SECOM	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289/0001-03
SECOM	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113/0001-68
SECOM	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030/0001-08
SECOM	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126/0001-91
SECOM	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355/0001-32

SECOM	Rádio	RÁDIO AM BANDA 1 LTDA	02.360.777/0001-92
SECOM	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319/0001-62
SECOM	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163/0001-89
SECOM	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330/0001-64
SECOM	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284/0001-80
SECOM	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308/0001-78
SECOM	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948/0001-73
SECOM	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235/0001-01
SECOM	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973/0001-07
SECOM	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540/0002-34
SECOM	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772/0001-74
SECOM	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA	77.308.682/0001-29
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293/0001-11
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	75.661.751/0001-58
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489/0001-00
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLETT LTDA	81.063.372/0001-69
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085/0001-13
SECOM	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026/0001-70
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520/0001-90
SECOM	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882/0001-17
SECOM	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715/0001-20
SECOM	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636/0001-99
SECOM	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029/0001-46
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493/0001-50
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176/0001-50
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531/0001-28
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862/0001-80
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251/0001-52
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126/0001-51
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837/0001-59
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA	77.895.308/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762/0001-61
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA	75.928.929/0001-84
SECOM	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884/0001-58
SECOM	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157/0001-71
SECOM	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA	09.101.720/0001-18
SECOM	Rádio	RÁDIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085/0001-17

SECOM	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA - EPP	80.389.083/0001-91
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804/0001-26
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554/0001-20
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316/0001-17
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330/0001-54
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892/0001-12
SECOM	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903/0001-85
SECOM	Rádio	RÁDIO GUARANIAÇU LTDA	77.591.345/0001-91
SECOM	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470/0001-09
SECOM	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951/0001-35
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056/0001-66
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76.531.052/0001-56
SECOM	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067/0001-56
SECOM	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730/0001-47
SECOM	Rádio	RÁDIO JORNAL FM LTDA	80.847.460/0001-99
SECOM	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718/0001-14
SECOM	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478/0001-72
SECOM	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO MARINGÁ FM LTDA - EPP	75.635.425/0001-76
SECOM	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297/0001-37
SECOM	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391/0003-00
SECOM	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600/0001-71
SECOM	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363/0002-90
SECOM	Rádio	RADIO NOVA FM LTDA	03.982.138/0001-21
SECOM	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517/0001-63
SECOM	Rádio	RÁDIO PARANAVAÍ LTDA	79.688.891/0001-70
SECOM	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704/0001-09
SECOM	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977/0001-42
SECOM	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288/0001-64
SECOM	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925/0001-05
SECOM	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453/0001-19
SECOM	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366/0001-09
SECOM	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852/0001-35
SECOM	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761/0001-44
SECOM	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO TALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145/0001-74
SECOM	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846/0001-75
SECOM	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008/0002-37
SECOM	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090/0001-86
SECOM	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008/0001-58
SECOM	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA	79.599.171/0001-39
SECOM	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121/0001-05

SECOM	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161/0001-18
SECOM	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682/0001-52
SECOM	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983/0001-43
SECOM	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205/0001-74
SECOM	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205/0001-50
SECOM	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282/0001-17
SECOM	Rádio	SBC- SISTEMA BARROS DE COMUNICAÇÃO EIRELI -ME	08.068.465/0001-96
SECOM	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397/0001-39
SECOM	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651/0001-13
SECOM	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366/0001-72
SECOM	Rádio	SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA	77.812.220/0001-44
SECOM	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439/0001-34
SECOM	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665/0001-42
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347/0001-01
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332/0001-44
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029/0001-06
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447/0001-22
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637/0001-10
SECOM	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO COBRA FM LTDA	80.909.849/0001-11
SECOM	Rádio	RADIO DIMENSAO FM LTDA EPP	80.531.270/0002-49
SECOM	Rádio	RÁDIO SOCIEDADE MONTE ALEGRE LTDA - EPP	81.482.895/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257/0001-02
SECOM	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668/0001-19
SECOM	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033/0001-29
SECOM	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820/0001-09
SECOM	Rádio	LEONARDO VRENNAN ANACLETO COMUNICAÇÕES	34.677.527/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055/0001-71
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573/0001-81
SECOM	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009/0001-48
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946/0001-00
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084/0001-90
SECOM	Rádio	REDE VIDA MELHOR DE COMUNICAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO LTDA	33.486.316/0001-94
SECOM	Rádio	MÚLTIPLA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA	80.284.490/0001-34
SECOM	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404/0001-98
SECOM	Rádio	ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ	76.205.756/0001-39
SECOM	Rádio	RADIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA	01.856.226/0001-51
SECOM	Rádio	RADIO FM SISTEMA CLUBE E COMUNICAÇÃO LTDA	02.521.886/0001-44
SECOM	Rádio	SISTEMA MASSA DE COMUNICAÇÃO LTDA	08.148.492/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698/0001-20
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75.767.566/0001-42
SECOM	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262/0001-50
SECOM	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381/0001-64
SECOM	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985/0001-93
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45

SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0002-26
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977/0001-21
SECOM	TV	TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA	79.135.760/0001-66
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334/0001-21
SECOM	TV	TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA	80.242.720/0001-00
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0001-53
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0002-34
SECOM	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01.880.112/0001-47
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188/0001-70
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733/0002-50
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SECOM	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145/0001-20
SECOM	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941/0001-34
SECOM	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SECOM	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032/0001-70
SECOM	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757/0001-99
SECOM	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657/0001-63
SECOM	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918/0001-94
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0001-84
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0002-65
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994/0001-84
SECOM	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813/0001-85
SECOM	TV	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544/0001-40
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861/0001-93
SECOM	TV	FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO	04.080.894/0001-28
SECOM	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216/0001-80
SECOM	TV	TV NOVA CONEXAO LTDA	04.510.389/0001-76
SECOM	TV	TV SANTAREM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA	37.453.996/0002-81
SECOM	TV	FUNDACAO DE RADIODIFUSAO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA	04.587.873/0001-01
SECOM	TV	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40.434.406/0001-05
SECOM	TV	CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA	01.815.092/0001-20
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	04.166.662/0001-97
SECOM	TV	MJK TAMIYA LTDA	08.281.136/0001-29
SECOM	TV	EMPRESA DE RADIO E TELEVISAO NOSSO MUNDO LTDA	19.374.161/0001-73
SECOM	TV	REGIONAL PRODUÇÕES LTDA	36.411.719/0001-62
SECOM	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80.289.184/0001-90
SECOM	TV	MOTION DIGITAL MKT	45.201.132/0001-10
SECOM	Revista	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
FOMENTO PARANÁ	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
FOMENTO PARANÁ	Internet	DM MARKETING LTDA ME	06.959.335/0001-18
FOMENTO PARANÁ	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590/0001-23
FUNSAÚDE	Internet	PRISMA PRODUÇÕES LTDA	13.931.578/0001-03
FUNSAÚDE	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244/0001-93
FUNSAÚDE	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
FUNSAÚDE	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
FUNSAÚDE	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
FUNSAÚDE	Internet	RÁDIO JORNAL FM LTDA	80.847.460/0001-99
FUNSAÚDE	Internet	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FUNSAÚDE	Internet	EDITORIA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05

FUNSAÚDE	Internet	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
FUNSAÚDE	Internet	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	24.509.475/0001-76
FUNSAÚDE	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731/0001-86
FUNSAÚDE	Internet	BELTRAO MIDIA DIGITAL - EIRELI	34.630.548/0001-37
FUNSAÚDE	Internet	CIDADE PORTAL AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	24.350.534/0001-06
FUNSAÚDE	Internet	EDITORAGROGAZETA EIRELI	21.419.420/0001-87
FUNSAÚDE	Internet	EDITORAGAZETA DO POVO S/A	76.530.047/0001-29
FUNSAÚDE	Internet	GAZETA CENTRO SUL LTDA	04.826.592/0001-56
FUNSAÚDE	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915/0001-90
FUNSAÚDE	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE ME	13.660.357/0001-48
FUNSAÚDE	Internet	JM PORTAL PARANÁ LTDA.	24.629.720/0001-89
FUNSAÚDE	Internet	L.C. DE SOUZA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ME	03.106.856/0001-34
FUNSAÚDE	Internet	LUIZ FERNANDO AMARAL TUPAN 31824510900	36.933.586/0001-94
FUNSAÚDE	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689/0001-09
FUNSAÚDE	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS - ME	28.858.807/0001-89
FUNSAÚDE	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27.518.807/0001-77
FUNSAÚDE	Internet	PORTAL CIDADE FOZ LTDA	37.000.018/0001-01
FUNSAÚDE	Internet	PORTAL DE NOTICIAS COSTA OESTE LTDA	24.300.120/0001-72
FUNSAÚDE	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301/0001-52
FUNSAÚDE	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535/0001-85
FUNSAÚDE	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966/0001-43
FUNSAÚDE	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03.622.439/0001-44
FUNSAÚDE	Internet	RONILDO PIMENTEL 61608009904	33.278.222/0001-20
FUNSAÚDE	Internet	SIRLEI BENETTI SORBARA	39.541.312/0001-48
FUNSAÚDE	Internet	VALCIR MACHADO DA SILVEIRA PINTO - ME	17.829.560/0001-56
FUNSAÚDE	Internet	27.096.278 LTDA	27.096.278/0001-60
FUNSAÚDE	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19.363.352/0001-30
FUNSAÚDE	Internet	SC2 COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO	29.449.705/0001-72
FUNSAÚDE	Internet	40.892.700 LAUDINEI RIBEIRO	40.892.700/0001-52
FUNSAÚDE	Internet	FIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	49.599.695/0001-69
FUNSAÚDE	Internet	EDITORAJORNALISTICA CORREIO DO LAGO LTDA	07.691.357/0001-02
FUNSAÚDE	Internet	PORTAL AGORA AGENCIA DE PUBLICIDADE E NOTICIAS LTDA	50.056.445/0001-61
FUNSAÚDE	Internet	35.976.278 FRANCISCO DAS CHAGAS BALBINO	35.976.278/0001-83
FUNSAÚDE	Internet	RT COMUNICAÇÕES LTDA	30.084.426/0001-31
FUNSAÚDE	Internet	35.447.264 MERLIN TEHLEN SOUZA	35.447.264/0001-72
FUNSAÚDE	Internet	SAIBA JA NEWS - COMUNICACOES LTDA	27.776.015/0001-00
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORADIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
FUNSAÚDE	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
FUNSAÚDE	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778/0001-22
FUNSAÚDE	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
FUNSAÚDE	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORABEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORACAMARGO LTDA - ME	02.046.286/0001-71
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORAFOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583/0001-58
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORAGAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010/0001-97
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORAJORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORAJORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORAMML LTDA	13.656.146/0001-31
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORANOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORANOVO RUMO LTDA	24.363.820/0001-06
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORAO ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORAKAVANGO LTDA	39.583.156/0001-88

FUNSAÚDE	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
FUNSAÚDE	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
FUNSAÚDE	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
FUNSAÚDE	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
FUNSAÚDE	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
FUNSAÚDE	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
FUNSAÚDE	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
FUNSAÚDE	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480/0001-24
FUNSAÚDE	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0003-06
FUNSAÚDE	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0002-17
FUNSAÚDE	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
FUNSAÚDE	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
FUNSAÚDE	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME	10.846.416/0001-89
FUNSAÚDE	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416/0003-40
FUNSAÚDE	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882/0002-08
FUNSAÚDE	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000/0001-18
FUNSAÚDE	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115/0001-84
FUNSAÚDE	Jornal	PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA	04.269.755/0001-47
FUNSAÚDE	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243/0001-19
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORA FEMOCLAM & FECAMPAR LTDA	07.598.908/0001-98
FUNSAÚDE	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742/0001-80
FUNSAÚDE	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654/0001-52
FUNSAÚDE	Jornal	ALESSANDRO DIONISIO PEREIRA SANTI 87458195991	20.860.658/0001-80
FUNSAÚDE	Jornal	BANDEIRA UM AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA ME	07.314.682/0001-56
FUNSAÚDE	Jornal	FABIO KIIL FERREIRA	27.261.034/0001-96
FUNSAÚDE	Jornal	GAZETA DO ABRANCHES - EIRELI - ME	13.424.790/0001-84
FUNSAÚDE	Jornal	IVETE DE SOUZA PARNOFF - ME	28.749.614/0001-90
FUNSAÚDE	Jornal	PROSPERA - COMUNICACAO, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA	11.066.106/0001-04
FUNSAÚDE	Jornal	SIRLEI TEREZINHA KRASINSKI 86355457968	38.082.136/0001-60
FUNSAÚDE	Jornal	DAYSE TOLENTINO DE SOUZA 35690011991	13.511.041/0001-94
FUNSAÚDE	Jornal	CARLOS CESAR MICHALISZEN – JORNAL INTERBAIRROS	12.464.943/0001-54
FUNSAÚDE	Jornal	DSDCX INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	50.682.006/0001-64
FUNSAÚDE	Jornal	ADILSON DA COSTA MOREIRA	12.698.306/0001-42
FUNSAÚDE	Jornal	FELIPE FAGANELLO BAHIA 07109268985	31.667.763/0001-14
FUNSAÚDE	Jornal	GCC DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI ME	17.837.348/0001-30
FUNSAÚDE	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502/0001-06
FUNSAÚDE	Jornal	CELINA SUSY PIRES RIBELLO	07.478.063/0001-05
FUNSAÚDE	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
FUNSAÚDE	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0002-26
FUNSAÚDE	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977/0001-21
FUNSAÚDE	TV	TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA	79.135.760/0001-66
FUNSAÚDE	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334/0001-21
FUNSAÚDE	TV	TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA	80.242.720/0001-00
FUNSAÚDE	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0001-53
FUNSAÚDE	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0002-34
FUNSAÚDE	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188/0001-70
FUNSAÚDE	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
FUNSAÚDE	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145/0001-20
FUNSAÚDE	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941/0001-34
FUNSAÚDE	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
FUNSAÚDE	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032/0001-70

FUNSAÚDE	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757/0001-99
FUNSAÚDE	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657/0001-63
FUNSAÚDE	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918/0001-94
FUNSAÚDE	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0001-84
FUNSAÚDE	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0002-65
FUNSAÚDE	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994/0001-84
FUNSAÚDE	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813/0001-85
FUNSAÚDE	Mídia Indoor	MIDIALAND SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OUT OF HOME LTDA	13.545.032/0001-14
FUNSAÚDE	Mídia Indoor	ELETROMIDIA S.A.	09.347.516/0011-53
FUNSAÚDE	Mobiliário Urbano	BRASIL OUTDOOR LTDA	03.689.099/0004-11
SEED	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SEED	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0002-26
SEED	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977/0001-21
SEED	TV	TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA	79.135.760/0001-66
SEED	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334/0001-21
SEED	TV	TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA	80.242.720/0001-00
SEED	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0001-53
SEED	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0002-34
SEED	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188/0001-70
SEED	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SEED	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145/0001-20
SEED	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941/0001-34
SEED	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SEED	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032/0001-70
SEED	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757/0001-99
SEED	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657/0001-63
SEED	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918/0001-94
SEED	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0001-84
SEED	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0002-65
SEED	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994/0001-84
SEED	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813/0001-85
LOTEPAR	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
LOTEPAR	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762/0001-96
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061/0001-45
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113/0001-12
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011/0001-60
LOTEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332/0002-58
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166/0001-49
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78.600.855/0001-40
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467/0001-60
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585/0001-36
LOTEPAR	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769/0001-00
LOTEPAR	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622/0001-07
LOTEPAR	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0002-59
LOTEPAR	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0001-78
LOTEPAR	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0003-30
LOTEPAR	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883/0001-55
LOTEPAR	Rádio	TVM COMUNICACAO LTDA	13.982.165/0002-39
LOTEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831/0001-75
LOTEPAR	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438/0001-09
LOTEPAR	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078/0001-85

LOTEPAR	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471/0001-01
LOTEPAR	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077/0001-95
LOTEPAR	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.754.742/0001-09
LOTEPAR	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218/0001-21
LOTEPAR	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104/0001-42
LOTEPAR	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928/0002-10
LOTEPAR	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44
LOTEPAR	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723/0001-73
LOTEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373/0001-80
LOTEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097/0001-10
LOTEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860/0001-11
LOTEPAR	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868/0001-18
LOTEPAR	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825/0001-02
LOTEPAR	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625/0001-30
LOTEPAR	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753/0001-10
LOTEPAR	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160/0001-39
LOTEPAR	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904/0001-92
LOTEPAR	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735/0001-04
LOTEPAR	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060/0001-47
LOTEPAR	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997/0001-57
LOTEPAR	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032/0001-70
LOTEPAR	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678/0001-44
LOTEPAR	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483/0001-17
LOTEPAR	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289/0001-03
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113/0001-68
LOTEPAR	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030/0001-08
LOTEPAR	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126/0001-91
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355/0001-32
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO AM BANDA 1 LTDA	02.360.777/0001-92
LOTEPAR	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319/0001-62
LOTEPAR	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330/0001-64
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO BROTA LTDA	75.640.284/0001-80
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308/0001-78
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948/0001-73
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235/0001-01
LOTEPAR	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973/0001-07
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540/0002-34
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772/0001-74
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152/0001-02
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA	77.308.682/0001-29
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801/0001-27
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293/0001-11
LOTEPAR	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489/0001-00
LOTEPAR	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLET LTDA	81.063.372/0001-69
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313/0001-00
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063/0001-79
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085/0001-13
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026/0001-70
LOTEPAR	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47
LOTEPAR	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520/0001-90
LOTEPAR	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882/0001-17

LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715/0001-20
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240/0001-00
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636/0001-99
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431/0001-37
LOTEPAR	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029/0001-46
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493/0001-50
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176/0001-50
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862/0001-80
LOTEPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782/0001-60
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251/0001-52
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126/0001-51
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837/0001-59
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA	77.895.308/0001-77
LOTEPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762/0001-61
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA	75.928.929/0001-84
LOTEPAR	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633/0001-00
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952/0001-83
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884/0001-58
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157/0001-71
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589/0001-00
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085/0001-17
LOTEPAR	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA - EPP	80.389.083/0001-91
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804/0001-26
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149/0001-60
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554/0001-20
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994/0001-37
LOTEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332/0001-77
LOTEPAR	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316/0001-17
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330/0001-54
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736/0001-40
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892/0001-12
LOTEPAR	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903/0001-85
LOTEPAR	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470/0001-09
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951/0001-35
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056/0001-66
LOTEPAR	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730/0001-47
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO JORNAL FM LTDA	80.847.460/0001-99
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718/0001-14
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478/0001-72
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194/0001-00
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO MARINGÁ FM LTDA - EPP	75.635.425/0001-76
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297/0001-37
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391/0003-00
LOTEPAR	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600/0001-71
LOTEPAR	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116/0001-37
LOTEPAR	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363/0002-90
LOTEPAR	Rádio	RADIO NOVA FM LTDA	03.982.138/0001-21
LOTEPAR	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517/0001-63
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO PARANAVAÍ LTDA	79.688.891/0001-70
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704/0001-09
LOTEPAR	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977/0001-42

LOTEPAR	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288/0001-64
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002/0001-02
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925/0001-05
LOTEPAR	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852/0001-35
LOTEPAR	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547/0001-27
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761/0001-44
LOTEPAR	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552/0001-00
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145/0001-74
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846/0001-75
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008/0002-37
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090/0001-86
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008/0001-58
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081/0001-83
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577/0001-60
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA	79.599.171/0001-39
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121/0001-05
LOTEPAR	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161/0001-18
LOTEPAR	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682/0001-52
LOTEPAR	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983/0001-43
LOTEPAR	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205/0001-74
LOTEPAR	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205/0001-50
LOTEPAR	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282/0001-17
LOTEPAR	Rádio	SBC- SISTEMA BARROS DE COMUNICAÇÃO EIRELI -ME	08.068.465/0001-96
LOTEPAR	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397/0001-39
LOTEPAR	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651/0001-13
LOTEPAR	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366/0001-72
LOTEPAR	Rádio	SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA	77.812.220/0001-44
LOTEPAR	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439/0001-34
LOTEPAR	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665/0001-42
LOTEPAR	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347/0001-01
LOTEPAR	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332/0001-44
LOTEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447/0001-22
LOTEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637/0001-10
LOTEPAR	Rádio	RADIO COBRA FM LTDA	80.909.849/0001-11
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO SOCIEDADE MONTE ALEGRE LTDA - EPP	81.482.895/0001-40
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257/0001-02
LOTEPAR	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668/0001-19
LOTEPAR	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033/0001-29
LOTEPAR	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820/0001-09
LOTEPAR	Rádio	LEONARDO VRENNAN ANACLETO COMUNICAÇÕES	34.677.527/0001-77
LOTEPAR	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055/0001-71
LOTEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573/0001-81
LOTEPAR	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009/0001-48
LOTEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946/0001-00
LOTEPAR	Rádio	MÚLTIPLA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA	80.284.490/0001-34
LOTEPAR	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580/0001-83
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715/0001-02
LOTEPAR	Rádio	RADIO FM SISTEMA CLUBE E COMUNICAÇÃO LTDA	02.521.886/0001-44
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698/0001-20

LOTEPAR	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262/0001-50
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881/0001-26
LOTEPAR	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ TVE	80.234.537/0001-55
LOTEPAR	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381/0001-64
UEPG	Internet	PRISMA PRODUÇÕES LTDA	13.931.578/0001-03
UEPG	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244/0001-93
UEPG	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697/0001-71
UEPG	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES ME	12.916.388/0001-54
UEPG	Internet	J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS	11.389.296/0001-09
UEPG	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
UEPG	Internet	FLIZE TECNOLOGIA LTDA	20.020.331/0001-09
UEPG	Internet	P. DALCOL FILHO LTDA	32.157.508/0001-94
UEPG	Internet	PORTAL BNT ONLINE LTDA	18.156.891/0001-35
SETU	Revista	EDSON MILITAO PUBLICIDADE LTDA	05.257.508/0001-93

INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO

PRODUÇÃO	
ÓRGÃO	VALOR
APPA	R\$ 3.748,34
SANEPAR	R\$ 502.650,00
SECOM	R\$ 1.437.710,78
DETRAN	R\$ 581.800,00
FEMA	R\$ 10.056,80
FUNSAÚDE	R\$ 225.216,00
SEED	R\$ 11.908,00
LOTEPAR	R\$ 77.253,75
AGEPAR	R\$ 26.801,00
SETU	R\$ 322.122,00
SEES	R\$ 89.456,00
TOTAL	R\$ 3.288.722,67

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
APPA	OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA	01.704.110/0001-05
APPA	FORMATONOVE IMPRESSORA E COPIADORA LTDA	01.331.236/0001-73
SANEPAR	CAROLINA BISCAIA SAPORSKI07780667979	30.317.833/0001-41
SANEPAR	CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME	08.611.999/0001-17
SANEPAR	INSTITUTO PARANÁ DE PESQUISAS E ANÁLISE DE CONSUMIDOR LTDA EPP	81.908.345/0001-40
SANEPAR	POMPEIA FILMES LTDA	36.279.205/0001-03
SECOM	CAROLINA BISCAIA SAPORSKI07780667979	30.317.833/0001-41
SECOM	GLAUCIA DE CASTRO 18041312888	43.302.091/0001-22
SECOM	SINERGIA INFORMACAO E GESTAO LTDA	11.103.982/0001-63
SECOM	RETAIL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.453.480/0001-13
SECOM	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	LYS FILMES LTDA.	29.795.260/0001-82
SECOM	SONIC BRAIN AUDIO LTDA	10.415.870/0001-85
SECOM	PICTORIAL LTDA	22.092.207/0001-76
SECOM	ASIA COMERCIO E LOCACOES DE ESTANDES LTDA	18.951.984/0001-51
SECOM	POMPEIA FILMES LTDA	36.279.205/0001-03

SECOM	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	07.574.252/0001-73
SECOM	HELLOGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	85.057.529/0001-02
SECOM	BEM IMPRESSO IMPRESSAO DIGITAL & GRAFICA EIRELI	29.135.989/0001-22
SECOM	MAXI GRÁFICA E EDITORA LTDA	82.523.317/0001-77
SECOM	COLLAB AGENCIA E PRODUTORA DE MUSICA EIRELI	08.107.984/0001-16
SECOM	YEZ - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	30.578.349/0001-76
SECOM	OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA	01.704.110/0001-05
SECOM	LISEGRAFF GRAFICA E EDITORA LTDA	81.894.172/0001-58
SECOM	FORMATONOVE IMPRESSORA E COPIADORA LTDA	01.331.236/0001-73
SECOM	TREAD MARKETING LTDA	36.380.213/0001-33
SECOM	DIOGO RICARDO MIRANDA 36085546882	30.103.424/0001-42
SECOM	REMIX CRIATIVA LTDA	08.035.530/0001-87
SECOM	MKTNXT ANALYTICS LTDA	52.272.712/0001-63
DETRAN	CANJA PRODUCOES MUSICAIS LTDA	22.787.656/0001-39
DETRAN	GLAUCIA DE CASTRO 18041312888	43.302.091/0001-22
DETRAN	JMT PRODUÇÕES DE ÁUDIO LTDA	01.250.184/0001-00
DETRAN	CONSTELAÇÃO FILMES LTDA	05.758.725/0001-67
DETRAN	HELLOGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	85.057.529/0001-02
DETRAN	AID VISUAL LTDA	42.589.939/0001-83
DETRAN	MAURI FERREIRA MENDES PRODUÇÕES DE VIDEO LTDA	41.812.965/0001-66
DETRAN	EDUARDO DE SOUZA ROSA	16.915.572/0001-30
FEMA	IMAGEM BRASIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	04.990.608/0001-61
FEMA	AID VISUAL LTDA	42.589.939/0001-83
FUNSAÚDE	CANJA PRODUCOES MUSICAIS LTDA	22.787.656/0001-39
FUNSAÚDE	GLAUCIA DE CASTRO 18041312888	43.302.091/0001-22
FUNSAÚDE	RETAIL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.453.480/0001-13
FUNSAÚDE	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
FUNSAÚDE	BEM IMPRESSO IMPRESSAO DIGITAL & GRAFICA EIRELI	29.135.989/0001-22
FUNSAÚDE	IMAGEM BRASIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	04.990.608/0001-61
FUNSAÚDE	OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA	01.704.110/0001-05
SEED	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SEED	POMPEIA FILMES LTDA	36.279.205/0001-03
SEED	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	07.574.252/0001-73
LOTEPAR	CANJA PRODUCOES MUSICAIS LTDA	22.787.656/0001-39
LOTEPAR	PICTORIAL LTDA	22.092.207/0001-76
LOTEPAR	AID VISUAL LTDA	42.589.939/0001-83
LOTEPAR	OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA	01.704.110/0001-05
LOTEPAR	BUZZ CCS PRODUCOES LTDA - ME	21.705.804/0001-66
AGEPAR	IMAGEM BRASIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	04.990.608/0001-61
SETU	CORGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	00.330.966/0001-97
SETU	AID VISUAL LTDA	42.589.939/0001-83
SETU	L S COMERCIO E SERVICOS	41.967.102/0001-68
SEES	PICTORIAL LTDA	22.092.207/0001-76
SEES	GBC EDIT PRINTER LTDA	25.185.787/0001-34

Relatório emitido em: 08/01/2024.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL – NOVEMBRO 2023

ÓRGÃO	VALOR
AGEPAR	R\$ 2.890,68
APPA	R\$ 11.017,00
CEASA	R\$ 1.853,40
CELEPAR	R\$ 5.700,00
COHAPAR	R\$ 14.150,00
COPEL	R\$ 1.080,00
DER	R\$ 17.678,16
DETRAN	R\$ 2.162,30
FERROESTE	R\$ 2.047,38
FOMENTO PARANÁ	R\$ 2.250,00
FUNDEPAR	R\$ 58.168,26
IAT	R\$ 2.100,52
PARANAPREVIDÊNCIA	R\$ 14.992,04
SANEPAR	R\$ 60.389,32
SEAB	R\$ 1.335,46
SEAP	R\$ 5.075,38
SEED	R\$ 1.139,50
SESP	R\$ 24.162,46
TECPAR	R\$ 5.485,18
UEM	R\$ 14.491,20
UEPG	R\$ 35.126,40
UNICENTRO	R\$ 3.521,46
UNIOESTE FOZ	R\$ 3.583,24
UNIOESTE HU	R\$ 10.211,90
UNIOESTE MARECHAL	R\$ 3.098,36
UNIOESTE REITORIA	R\$ 5.933,34
TOTAL	R\$ 309.642,94

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
AGEPAR	EDITORIA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
AGEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
APPA	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
CEASA	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
CEASA	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
CEASA	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
CEASA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
CELEPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COHAPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COPEL	EDITORIA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
DER	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
DER	EDITORIA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
DER	EDITORIA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
DER	EDITORIA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
DER	EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
DER	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
DER	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
DER	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
DER	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86

DETRAN	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
FERROESTE	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FERROESTE	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
FERROESTE	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
FERROESTE	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
FOMENTO PARANÁ	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
FUNDEPAR	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
FUNDEPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
FUNDEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FUNDEPAR	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
FUNDEPAR	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583/0001-58
FUNDEPAR	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
FUNDEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
FUNDEPAR	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
FUNDEPAR	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
FUNDEPAR	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797/0001-70
FUNDEPAR	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
FUNDEPAR	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00
FUNDEPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
FUNDEPAR	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
FUNDEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
FUNDEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0003-06
FUNDEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
FUNDEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
IAT	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
PARANAPREVIDÊNCIA	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
PARANAPREVIDÊNCIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SANEPAR	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SANEPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SANEPAR	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583/0001-58
SANEPAR	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
SANEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SANEPAR	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
SANEPAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SANEPAR	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
SANEPAR	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SANEPAR	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
SANEPAR	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797/0001-70
SANEPAR	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	18.876.112/0001-76
SANEPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
SANEPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SANEPAR	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
SANEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SANEPAR	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
SANEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86

SEAB	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SEAB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SEAP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SEAP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SEAP	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SEAP	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SEAP	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SEED	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
SEED	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SESP	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SESP	DISDIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA	87.346.755/0001-20
SESP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
TECPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
TECPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
TECPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
UEM	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UEPG	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
UEPG	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
UEPG	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UEPG	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UNICENTRO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UNIOESTE FOZ	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
UNIOESTE FOZ	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
UNIOESTE HU	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
UNIOESTE HU	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
UNIOESTE HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UNIOESTE MARECHAL	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
UNIOESTE REITORIA	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UNIOESTE REITORIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86

Relatório emitido em: 08/01/2024.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

1547/2024

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 01/2024**

Protocolo nº 21.546.562-4

"Dispõe sobre designar funcionário para substituir o Diretor Administrativo-Financeiro por motivo de férias".

A **Diretora-Presidente** do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.381, de 25 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, Considerando que o Diretor Administrativo-Financeiro entrará em férias no período de 22/01/24 à 10/02/24;

RESOLVEM

Art. 1º Designar o Sra. Vanessa Canhoto Mazzaroto, portadora do RG nº. 7.770.944-4 PR, como responsável pela Diretoria Administrativo-

Financeira, em caráter provisório para substituição temporária, no período da vacância supra.

Art. 2º Enquanto exercer a substituição, o designado deverá ser o responsável pelas competências elencadas no Art. 14 do Estatuto da E-Paraná Comunicação, art. 19, do Regimento Interno e atribuições do item I, 1, 2, do Anexo III, do Plano de Cargos e Salários.

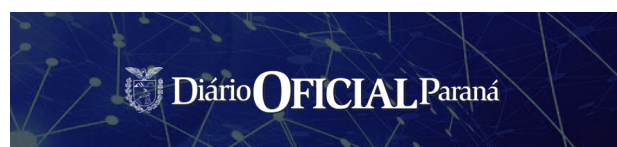
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência ao designado. Publique-se.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

Margot Teixeira Farias
Diretora-Presidente

Rafael Chinasso Segura
Diretor Administrativo-Financeiro

1567/2024



Secretaria da Cultura

Portaria n. 032/2023 – GS

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 6260/2023 – protocolo n.º 19.994.821-0.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Andre Avelino da Silva, portador do RG n.º 7.876.702-2/PR, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 6260/2023;

Art. 2º Designar a servidora Ana Lucia Túlio Juki, portadora do RG n.º 4.689.434-0/PR, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 6260/2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

1564/2024

RESOLUÇÃO Nº 118/2023– SEEC

Súmula: Instaurar Comissão de Sindicância para apurar se há responsabilidade quanto aos itens não localizados no processo de inventário da SEEC e suas unidades.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 47, da Lei Estadual n.º 21.352/2023.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar a Comissão de Sindicância para apurar se há responsabilidade quanto aos itens não localizados no processo de inventário da SEEC e suas unidades.

Art. 2º. Constituir a presente Comissão com os seguintes Servidores:

- I – Marcos Coga da Silva – RG n.º 3.550.461-3
- II – Wlanete Cassiano de Barros – RG n.º 4.030.781-8
- III – Marcia Cristiane Kusmann – RG n.º 6.010.522-4
- IV – Maristela Gavelaki – RG n.º 2.077.959-4

Art. 3º. Os trabalhos serão coordenados pelo Servidor Marcos Coga da Silva.

Art. 4º. Os trabalhos serão secretariados pela Servidora Wlanete Cassiano de Barros.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura, em exercício

1610/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n.º 8440 com validade até 05/01/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: LOTE Nº22, DO LOTEAMENTO FAZENDA AGROIBEMA Bairro: CENTRO Cep: 85450000 Município: Campo Bonito no município de Campo Bonito/PR.

1314/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA RETIRO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n.º 312629 com validade até 04/01/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na BR 158, KM 05, 00 no município de Coronel Vivida/PR.

1268/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANDERLEI FARIAS DE LIMA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR n.º 312598 com validade até 05/01/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na LOTE RURAL Nº 511-A, GLEBA Nº 14, S/N no município de Itaipulândia/PR.

1266/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA JUSSARA LTDA., a Licença de Instalação - LI n.º 312655 com validade até 05/01/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Estrada da Jacutinga, Lote 105, s/nº no município de Jussara/PR.

1273/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO KENNEDY LTDA, a Licença de Operação - LO n.º 312686 com validade até 05/01/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Presidente Kennedy, 211 no município de Cascavel/PR.

1321/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILMAR ANSELMO FELDKIRCHER, a Licença de Operação - LO n.º 312613 com validade até 05/01/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Dona Oliva, 0 no município de Santa Helena/PR.

1267/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA DE BENEFICIMANETO DE LEITE BOM SUCESSO, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A n.º 208996 com validade até 20/10/2024, para Industrial - Alimentos instalada na ROD PR918, KM 06, SN no município de Bom Sucesso do Sul/PR.

1270/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIRLAN DA SILVA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A n.º 213591 com validade até 15/12/2025, para Agropecuária - Avicultura instalada na LOTE RURAL Nº 109/A, 19º PERIMETRO, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

1265/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA- ME, a Licença Prévia - LP n.º 312654 com validade até 05/01/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Lote rural 77-A, s/n no município de Pato Branco/PR.

1272/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença Prévia - LP n.º 312652 com validade até 05/01/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na ROD. PR 281, S/N, LOTE 121, GLEBA 67 FB, S/N no município de Salto do Lontra/PR.

1271/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAFAEL BRAGAGNOLO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS n.º 312671-R1 com validade até 05/01/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº279, S/N no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

1277/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALFIO BEZ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS n.º 312631-R1 com validade até 04/01/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na BARRO PRETO, S/N no município de Três Barras do Paraná/PR.

1269/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VICTOR MATEUS DA SILVA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS n.º 312658-R1 com validade até 05/01/2030, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 478, BAIRRO BONITO, GL. RIO VERDE-2, S/N no município de Jesuítas/PR.

1275/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEODIR SEGNETTO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 312678-R2 com validade até 05/01/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na linha nova, sn no município de Três Barras do Paraná/PR.

1278/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE PALMITAL LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 312550-R1 com validade até 05/01/2030, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Linha Iguaçu Norte - KM 02, s/nº no município de Cruz Machado/PR.

1318/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312656-R2 com validade até 05/01/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Fazenda Estrela de Cima, S/N no município de Coronel Domingos Soares/PR.

1274/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILELA & MACHADO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312659-R2 com validade até 05/01/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Paraíba, 842 no município de Cornélio Procopio/PR.

1276/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALGUBEL - COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312676-R3 com validade até 05/01/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na AV. SALGADO FILHO, 180 no município de Dois Vizinhos/PR.

1320/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312670-R1 com validade até 05/01/2030, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Avenida General Osório, sn no município de Francisco Beltrão/PR.

1319/2024

Portaria nº 10042/2024/OD-GOUT. Prot. 21.226.104-1. Captação superficial. Outorgado(s) ADRIANI MARIA KLASSMANN MULBEIER - CPF/CNPJ 056.268.029-24. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.136.054,38 N 225.286,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 04:15 horas/dia 30 dias/mês. Município Pérola D'Oeste.

1311/2024

Portaria nº 10044/2024/OD-GOUT. Prot. 20.083.319-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VILSON ANGELO DE ARAUJO - CPF/CNPJ 760.058.019-53. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.385.292,01 N 251.671,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

1310/2024

Portaria nº 10041/2024/OD-GOUT. Prot. 19.842.375-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S/A - CPF/CNPJ 80.798.499/0001-63. Ivaí. Coordenadas UTM 7.387.543,22 N 376.707,35 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 01:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Ivatuba.

1309/2024

Portaria nº 10043/2024/OD-GOUT. Prot. 19.842.383-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SANCHES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - CPF/CNPJ 78.189.842/0001-20. Pirapó. Coordenadas UTM 7.417.317,00 N 395.913,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.70 m³/h 01:10 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

1308/2024

Portaria nº 10040/2024/OD-GOUT. Prot. 19.713.725-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) DALLAS HOTEL LTDA - CPF/CNPJ 80.540.446/0001-48. Piquiri. Coordenadas UTM 7.311.504,99 N 211.643,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 03:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

1307/2024

Portaria nº 10039/2024/OD-GOUT. Prot. 19.674.409-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0023-70. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.461.590,76 N 322.963,29 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Abastecimento de pulverizadores, Irrigação. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guairaça.

1306/2024

Portaria nº 26102/2023/OP-GOUT. Prot. 20.171.260-2. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA FAXINAL DO CEU LTDA - CPF/CNPJ 36.030.144/0001-38. Rio Feio. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.137.584,17 N 446.283,10 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Pinhão.

1304/2024

Portaria nº 10037/2024/OD-GOUT. Prot. 19.668.582-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) POLJAC INDUSTRIA E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA - CPF/CNPJ 17.337.300/0001-63. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.448.080,43 N 608.928,16 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.51 m³/h 06:24 horas/dia 31 dias/mês. Município Jacarezinho.

1285/2024

Portaria nº 10038/2024/OD-GOUT. Prot. 19.668.573-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Nova Fase Instalações de Gás LTDA - CPF/CNPJ 80.780.877/0001-81. Piquiri. Coordenadas UTM 7.241.337,63 N 258.335,12 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 01:17 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

1284/2024

Portaria nº 10036/2024/OD-GOUT. Prot. 19.232.881-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ivaí. Coordenadas UTM 7.358.225,00 N 335.945,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte.

1283/2024

Portaria nº 10035/2024/OD-GOUT. Prot. 19.232.880-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ivaí. Coordenadas UTM 7.358.200,00 N 336.373,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte.

1281/2024

Portaria nº 10046/2024/OD-GOUT. Prot. 19.701.663-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0030-08. Ivaí. Coordenadas UTM 7.431.696,73 N 379.019,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 09:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Esperança.

1378/2024

Portaria nº 10048/2024/OD-GOUT. Prot. 20.407.924-2. Captação superficial. Outorgado(s) Agropecuária BOI PICUÁ LTDA - CPF/CNPJ 00.485.779/0001-82. Córrego Porvenir. Piquiri. Coordenadas UTM 7.263.888,31 N 246.948,07 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 55.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tupãssi.

1384/2024

Portaria nº 10047/2024/OD-GOUT. Prot. 20.649.575-8. Captação superficial. Outorgado(s) EDSON FONSECA - CPF/CNPJ 008.005.829-93. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.310.795,27 N 206.373,79 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 32.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

1385/2024

Portaria nº 10049/2024/OP-GOUT. Prot. 21.334.561-3. Captação superficial. Outorgado(s) WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - CPF/CNPJ 45.989.050/0005-05. Rio Água Branca. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.117.623,83 N 562.006,36 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Abastecimento de pulverizadores, Combate a incêndio, Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 15 dias/mês. Município São Mateus do Sul.

1390/2024

Portaria nº 10045/2024/OD-GOUT. Prot. 20.649.577-4. Captação superficial. Outorgado(s) EDSON FONSECA - CPF/CNPJ 008.005.829-93. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.310.906,68 N 206.356,75 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

1386/2024

Portaria nº 10034/2024/OD-GOUT. Prot. 21.338.002-8. Captação superficial. Outorgado(s) MERTON WILD - CPF/CNPJ 716.688.969-15. Rio Boi Pigua. Piquiri. Coordenadas UTM 7.259.942,91 N 251.208,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

1312/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476853 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2890

Nome do Município: WENCESLAU BRAZ

Código do Estabelecimento: 437

Nome do Estabelecimento: SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TAUÃ MANASSÉS DE CARVALHO	147222980PR	1381	28900043D003	77	10/02/2023	2022

WENCESLAU BRAZ, 8 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ANDREIA SIMONE DOS REIS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.3781/21 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANE APARECIDA SILVA DA ROSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/21 - 30/07/2021

1469/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476850 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13333

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAUE DIAS BRAGA DE FARIA	129525568PR	2095	06901333D003	24	30/08/2021	2021

CURITIBA, 8 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 10/02/2015

1449/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476847 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790

Nome do Município: TOLEDO

Código do Estabelecimento: 13

Nome do Estabelecimento: CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAEL RITTER	126470878PR	1497	27900001D003	100	24/03/2015	2014

TOLEDO, 8 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): GILDETE APARECIDA MAZIERO

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2522/21 - 28/06/2021

Nome do(a) Diretor(a): DOMENÍCIO FERREIRA COELHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

1420/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476849 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9212

Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LAURA MARINA NUNES GARABELI	125130194PR	12753	06900921D024	86	13/05/2020	2019

CURITIBA, 8 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 46/2023 - 28/04/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

1442/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476851 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ETHAN DE PAULA DA COSTA	141099973PR	8632	06900022D018	27	04/02/2022	2021

CURITIBA, 8 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

1458/2024

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 476852 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IÉVE JOSIANE GOMES GONÇALVES MOORE	228006545SP	6415	06901556C004	53	03/10/2023	2023

CURITIBA, 8 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO
MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

1464/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476846 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 18
Nome do Estabelecimento: JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PATRICIA BUFFALO TEIXEIRA	89580838PR	2737	15300001D006	47	21/07/2023	2023
MARCIA DE SOUZA RODRIGUES	99843926PR	2738	15300001D006	48	31/03/2023	2020
GUILHERME DOS SANTOS DALAZEN SANCHES	139384849PR	2739	15300001D006	48	02/08/2022	2022
SILVANA HELENA BOER	55818673PR	2740	15300001D006	48	21/07/2023	2023

MARINGA, 8 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): IRINEU TOLOMEOTTI JUNIOR
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01569/22 - 05/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA CELESTINO NESI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

1416/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476848 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13635
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIA ZULIANI MARTIN	89714460PR	9790	06901363D020	58	31/10/2023	2023

CURITIBA, 8 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ENAIAD HOSTERT KAZNOK

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2021 - 14/12/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ

FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 08/01/2018

1423/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 356 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 200
Nome do Município: ASSIS CHATEAUBRIAND
Código do Estabelecimento: 3025
Nome do Estabelecimento: CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA SANTOS DE JESUS	152717504PR	1	020003025D001	1	12/12/2023	2022
ANDERSON DA SILVA RODRIGUES	135922986PR	2	020003025D001	1	12/12/2023	2022
ANDRE GUERRA DE ALMEIDA	137692805PR	3	020003025D001	1	12/12/2023	2022
ANDRIELI SOLTOSKI DE SOUSA	148877610PR	4	020003025D001	1	12/12/2023	2022
CAMILY SANTOS DA SILVA	147496583PR	5	020003025D001	1	12/12/2023	2022
DANIELA CAROLINE FRANCO ONGARO	141400932PR	6	020003025D001	2	12/12/2023	2022
EVELLYN DIAS HERINGER	132099715PR	7	020003025D001	2	12/12/2023	2022
FABRICIO OLIVEIRA DE SOUZA	149529101PR	8	020003025D001	2	12/12/2023	2022
GABRIELY LOTH CHANQUE	142028069PR	9	020003025D001	2	12/12/2023	2022
GUSTAVO MENDONCA BURG	139706692PR	10	020003025D001	2	12/12/2023	2022
HERYCKE PIEKARCZYK SEREN	153756597PR	11	020003025D001	3	12/12/2023	2022
IGOR PAKUSZEWSKI BELANÇON	134931035PR	12	020003025D001	3	12/12/2023	2022
JÉSSICA JULIANA BORGES DE ASSIS	136936930PR	13	020003025D001	3	12/12/2023	2022
JOÃO ERIC CARVALHO LEMES	148525650PR	14	020003025D001	3	12/12/2023	2022
KAUANE BERTAO MEDEIROS	149715479PR	15	020003025D001	3	12/12/2023	2022
KETHLIN JAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	153519285PR	16	020003025D001	4	12/12/2023	2022
KEVEN EDUARDO DOS REIS	136427288PR	17	020003025D001	4	12/12/2023	2022
LAUANY BERNARDO SIBALDELI	149378375PR	18	020003025D001	4	12/12/2023	2022
LETÍCIA FRANCO ALVES	143150879PR	19	020003025D001	4	12/12/2023	2022
MARIA EDUARDA BASSANEZI GOMES	153238634PR	20	020003025D001	4	12/12/2023	2022
MARIA EDUARDA RITZ MATTIAZZO	109643637PR	21	020003025D001	5	12/12/2023	2022
MATEUS SAQUETTE DE OLIVEIRA	153730075PR	22	020003025D001	5	12/12/2023	2022
MICHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA	139704576PR	23	020003025D001	5	12/12/2023	2022
NATHANIA BELLO BARBOSA	139819810PR	24	020003025D001	5	12/12/2023	2022
PAMELA CAROLINE CARNEIRO RUPPEL	139706196PR	25	020003025D001	5	12/12/2023	2022
PEDRO HENRIQUE CARDOSO ASSUNPÇAO	145084253PR	26	020003025D001	6	12/12/2023	2022
RENATA NASCIMENTO DA SILVA	152829477PR	27	020003025D001	6	12/12/2023	2022
RODRIGO FERRI GONCALVES	134328630PR	28	020003025D001	6	12/12/2023	2022
SADHIA MELINA DA CRUZ	148731659PR	29	020003025D001	6	12/12/2023	2022
THIAGO MORALES BERCE	141065955PR	30	020003025D001	6	12/12/2023	2022
VICTOR GIOVANE DA SILVA	126548427PR	31	020003025D001	7	12/12/2023	2022
WINICIUS ALEXANDER YAMADA VIEIRA	141146238PR	32	020003025D001	7	12/12/2023	2022

ASSIS CHATEAUBRIAND, 08 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO ROBERTO MARYNOWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00921
Nome do(a) Diretor(a): EDENISE JOSE MILANI FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

1345/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 361 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6375
Nome do Estabelecimento: HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ÂNGELA CRISTINA MOREIRA	13670710-8PR	57	069006375D001	1	08/01/2024	2020
BEATRIZ MADER	144795750PR	58	069006375D001	1	08/01/2024	2020
DÉBORA CRISTINA DE SOUZA	102566335PR	59	069006375D001	1	08/01/2024	2020
JENIFFER DO NASCIMENTO MIGUEL	102918436PR	60	069006375D001	1	08/01/2024	2020
JULIANA SARAGOSSA VILLATORRE	7.983.012-7PR	61	069006375D001	2	08/01/2024	2020
JULIE MAKSYNI DO NASCIMENTO MIGUEL	102918401PR	62	069006375D001	2	08/01/2024	2020
MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	59784056PR	63	069006375D001	2	08/01/2024	2020
ROSANIA DE FATIMA MARTINS VELHO	15449314PR	64	069006375D001	2	08/01/2024	2020

CURITIBA, 08 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DÉBORA ITÁLIA DOS REIS
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 1188/2023 DOE 07/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): ROGERIO LUIZ ZENI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

1512/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 358 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANTÔNIO AUGUSTO BATISTA CÂNDIDO	148086303PR	372	069025617D001	75	03/01/2024	2023
CLAUDENIR PINHEIRO FERREIRA	79520160PR	374	069025617D001	75	04/01/2024	2023
DAFNI JERUSA PINTO	92718638PR	375	069025617D001	75	04/01/2024	2023
ELAINE PINHEIRO ALVES	73140595PR	376	069025617D001	76	04/01/2024	2023
FLÁVIA STRESSER PEREIRA	124177340PR	377	069025617D001	76	04/01/2024	2023
IVONETE APARECIDA MIORANDI	90341677PR	378	069025617D001	76	04/01/2024	2023
JAQUELINE ROSA DE MELO	125517382PR	379	069025617D001	76	04/01/2024	2023
JÉSSICA LARISSA DINIZ SALVADOR DO AMARAL	138385973PR	380	069025617D001	76	04/01/2024	2023
KELI CRISTINE BERTON MATOS	67743580PR	381	069025617D001	77	04/01/2024	2023
LARISSA GROBE	141790463PR	382	069025617D001	77	04/01/2024	2023
MARIA ELOIZA PORTO	148308268PR	373	069025617D001	75	03/01/2024	2023
PÂMELLA BRUNA CORDEIRO	144180976null	383	069025617D001	77	04/01/2024	2023

CURITIBA, 08 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

1357/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 360 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAI
Código do Estabelecimento: 16166
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ESTETICA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BARBARA CERQUEIRA ROSA	14.250.427-8PR	22	186016166D001	5	05/01/2024	2023
JHÊNIFER CAROLINE DOS SANTOS	13.829.762-4PR	23	186016166D001	5	05/01/2024	2023
KAREN DA CRUZ DE MELO	14.771.732-6PR	24	186016166D001	5	05/01/2024	2023
NÁTALI CRISTINE DA SILVEIRA	10.634.782-4PR	25	186016166D001	5	05/01/2024	2023
THALLITA DE KASSIA PEREIRA DOS SANTOS	564159025SP	26	186016166D001	6	05/01/2024	2023

PARANAVAI, 08 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVERIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00667

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TAIS GOMES FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 02471

1391/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 359 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2270
Nome do Município: RONCADOR
Código do Estabelecimento: 4170
Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LETÍCIA KUYAVA DE JESUS	160162546PR	1	227004170D001	1	05/01/2024	2023
MAYARA FERNANDA LIMA DOS SANTOS	7.860.962SC	2	227004170D001	1	05/01/2024	2023
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	150039789PR	3	227004170D001	1	05/01/2024	2023

RONCADOR, 08 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): RONALDO BALAN DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): MARLENE COSTA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 00013

1387/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 357 - 08/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ROSEMEIRE PEREIRA DE RAMOS E SILVA	73389755PR	384	069025617D001	77	05/01/2024	2023

CURITIBA, 08 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

1352/2024

RESOLUÇÃO Nº 35/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade e absolve servidores em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 17.467.801-4, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Luiza de Mello Amaral, RG nº 5.970.870-8, professora, QPM, LF 02, por infração do art. 279, inciso VI e VIII, e, art. 285, inciso XV, ambos pertencentes ao mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional;

Art. 2.º Absolver a servidora Katieli Bosquette de Almeida Prolo, RG nº 8.690.504-3, agente educacional II, QFEB, LF 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1344/2024

RESOLUÇÃO Nº 44/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 19.379.507-2, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Absolver a servidora Márcia Lúcia da Cruz, RG nº 1.404.953-3, professora, QPM, LF 03 e 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1350/2024

RESOLUÇÃO Nº 51/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidores em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 15.196.229-7, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Absolver os servidores: Mariza de Oliveira de Almeida, RG nº 5.912.028-0, agente educacional II, QFEB, LF 01; Cláudio Pereira, RG nº 3.554.353-8, professor, QPM, LF 01; e, Rosimary Aparecida Storti Genari, RG nº 4.153.918-6, professora, QPM, LF 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1535/2024

RESOLUÇÃO Nº 52/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº 326/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado nº 21.128.450-1, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo nº 21.128.450-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1560/2024

RESOLUÇÃO N.º 53/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 310/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 20.937.917-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.937.917-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1554/2024

RESOLUÇÃO N.º 54/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 318/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 21.199.860-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.199.860-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1562/2024

RESOLUÇÃO N.º 55/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 320/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 19.782.047-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 19.782.047-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1546/2024

RESOLUÇÃO N.º 56/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 314/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 18.101.807-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 18.101.807-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1542/2024

RESOLUÇÃO N.º 61/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolver servidores em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 19.326.953-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver os servidores: Cláudio Henrique Almeida, RG n.º 3.470.969-6, professor, QPM, LF 01; e, Edinaldo Fácio, RG n.º 7.539.482-9, professor, QPM, LF 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1543/2024

RESOLUÇÃO N.º 41/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 35/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 21.182.197-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), em tempo integral, com implantação gradativa, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Londrina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Porto Alegre, 360, do Município de Nova Londrina, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 572/2018, de 19/02/2018, com vigência até 03/10/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Nova Londrina – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 46/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 21.368.303-9,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, de forma provisória, a Escola Cultive – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Antônio Pires, 203, no Município de Ribeirão Claro, NRE de Jacarezinho, e autorizar o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único: A instituição de ensino é mantida por A.B. Creative Bussiness Ltda - ME. A direção da instituição de ensino deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar no mesmo protocolo, a documentação para o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento da educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), definitivos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

1544/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.366.739-4

AUTORIZO, com amparo na Certidão emitida pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, à mov. 11 do protocolo em epígrafe, a prorrogação, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, do afastamento da servidora **Eliziane Manosso Streichen**, RG n.º 5.732.629-8, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM desta Secretaria, com carga horária de 20 horas semanais, para continuar exercendo, em regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE, suas funções na Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com perda de vencimentos e demais vantagens financeiras do seu cargo efetivo no Estado.

Curitiba, 8 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1551/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 3/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.368.680-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 6.358/2023, celebrado com a empresa Microtécnica Informática Ltda., CNPJ n.º 01.590.728/0010-74, referente à aquisição de 710 (setecentos e dez) Webcams Full HD, por meio de adesão à ATA de Registro de Preços SRP – PE n.º 1.635/2021 – DECON/SEAP:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Abimael dos Santos	5.105.703-1	974.730.309-49
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	5.555.210-0	017.229.879-28

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

1282/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 5/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 21.506.509-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Nadeje Emmel Muhlbeier**, RG n.º 3.525.XXX-7 PR, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo, no período de **2 a 12 de janeiro de 2024**, em substituição ao titular do cargo, José Carlos Pereira Guimarães, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1527/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 6/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Goioerê.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 21.522.881-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Osmarina da Rocha Brandão**, RG n.º 6.032.XXX-7 PR, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, no período de **10 de janeiro a 1.º de fevereiro de 2024**, em substituição ao titular do cargo, Danielle de Almeida Mello de Andrade, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

1435/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 009/2024

O Presidente em exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal 8.934/94, Art. 11, §3º do Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto no art. 26, §1º, inciso I e art. 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedido em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 24/059344-8, pertencentes ao Sr. SEFER AYDOGMUS.

Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

Sebastião Mota
Presidente em exercício

1264/2024

PORTARIA Nº 10/2024 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

SUSPENDER

Suas férias a partir de 07/01/2024, referente ao exercício do ano de 2023, por imperiosa necessidade de serviço, ficando em haver 9 (nove) dias para usufruir em data oportuna,

Publique-se.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

1428/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 001/2024

Súmula: Substituição de Fiscal do Contrato nº 1214/2023.

O Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023 e conforme o contido no Protocolo nº 20.092.136-4

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA JARDIM JARSCHER, RG nº 8.363.446-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1214/2023, cujo objeto é serviço de coqueira, para atender as demandas da SEI, em substituição de JOSELEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, RG nº 3.161.382-5, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

Diego Nogueira
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

1332/2024

Resolução nº 002/2024

Súmula: Substituição de Fiscal do Contrato nº 2507/2023.

O Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023 e conforme o contido no Protocolo nº 20.608.425-1

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULIANO BOGUZ OLIANI, RG nº 8.212.998-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 2507/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de abastecimento da frota de veículos oficiais para atender as demandas desta SEI, em substituição de MARCELO JOSÉ FRANCEZ, RG nº 5.250.954-8, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

Diego Nogueira
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

1334/2024

Resolução nº 003/2024

Súmula: Substituição de Fiscal do Contrato nº 6653/2023.

O Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023 e conforme o contido no Protocolo nº 21.218.848-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAYKON ROBERTO KATSUYOSHI NISHIDA MARINHO, RG nº 6.989.267-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 6653/2023, cujo objeto é contratação de uma solução adequada para fornecimento do serviço de acesso Wi-fi internet contendo link de dados, pontos de acesso Wi-fi externo, equipamentos necessários para disponibilização do sinal, infraestrutura para a instalação dos equipamentos (poste e caixa hermética), manutenção e suporte técnico, em substituição de JULIANO BOGUZ OLIANI, RG nº 8.212.998-7, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

Diego Nogueira
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

1336/2024

Resolução nº 005/2024

Súmula: Substituição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 2052/2023.

O Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023 e conforme o contido no Protocolo nº 20.296.353-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HELENTON EIITI MIYAMURA, RG nº 7.246.644-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 2052/2023 cujo objeto é prestação de serviços de apoio logístico e operacional correlatos à organização de eventos, para atender as demandas da SEI, em substituição de JULIANO BOGUZ OLIANI, RG nº 8.212.998-7, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

Diego Nogueira
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

1337/2024

Resolução nº 006/2024

Súmula: Substituição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 1585/2023.

O Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023 e conforme o contido no Protocolo nº 20.247.417-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAYKON ROBERTO KATSUYOSHI NISHIDA

MARINHO, RG nº 6.989.267-1, para atuar como Gestor do Contrato nº 1585/2023, cujo objeto é prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as demandas da SEI, em substituição de MARCELO JOSÉ FRANCEZ, RG nº 5.250.954-8, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar o servidor HELENTON EIITI MIYAMURA, RG nº 7.246.644-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1585/2023 cujo objeto é prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as demandas da SEI, em substituição de JOSELEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, RG nº 3.161.382-5, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

Diego Nogueira
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

1339/2024

Resolução nº 007/2024

Súmula: Substituição de Fiscal do Contrato nº 1216/2023.

O Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023 e conforme o contido no Protocolo nº 20.092.136-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA JARDIM JARSCHER, RG nº 8.363.446-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1216/2023, cujo objeto é contratação de serviço de Assistente Administrativo, em substituição de JOSELEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, RG nº 3.161.382-5, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

Diego Nogueira
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

1340/2024

Resolução nº 008/2024

Súmula: Substituição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 1309/2023.

O Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023 e conforme o contido no Protocolo nº 20.179.833-7,

Secretaria da Justiça e Cidadania

Resolução nº 01/2023 - SEJU

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE:**

ESTABELECE os procedimentos para prestação de contas referente a valores recebidos, via empenho, a título de diária para participação na Operação Verão:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta a prestação de contas pelos valores recebidos a título de diária para deslocamento dos servidores que serão empregados na Operação Verão, quando a percepção se der por empenho, nos termos do Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Cada servidor deverá elaborar em até 5 (cinco) dias úteis após a data final da viagem, incluindo-o no Sistema Protocolo Integrado, um Relatório de Viagem, o qual observará o modelo anexo a esta Instrução Normativa.

§1º. A devolução de valores se dará sempre que o servidor tiver percebido valores por período superior ao que efetivamente prestou o serviço, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de Janeiro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

RELATÓRIO DE VIAGEM RESOLUÇÃO SEJU Nº 115/2023 ANEXO I

DADOS DO SERVIDOR	
Nome:	
RG:	Cargo:

Lotação (órgão/unidade):
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
Local de realização:
Histórico das atividades realizadas: (ex: distribuição de flyes; atendimento ao público para conscientização da população; blitzeducativa e etc.
ANEXOS: (anexar fotos/documentos que demonstrem a participação no evento)

DESPESAS
Valor liberado:
Valor devolvido (caso aplicável):
Declaro, sob as penas da lei e de responsabilidade administrativa, civil e penal, que todas as informações ora apresentadas, são verdadeiras e estão em consonância com o que determina a legislação aplicável. Data: / / _____ Servidor (a)

1570/2024

Secretaria da Saúde

PORTARIA SESA Nº 007/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto no art. 242 e parágrafo único do art. 243, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando o protocolo nº 18.534.924-1.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 104/2022, no período de 16/03/2022 a 14/03/2024, ao servidor Igor Barcellos, RG nº 8.718.484-6-PR, Médico, lotado no Departamento de Auditoria - DVAUD, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 22/01/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor Geral

1325/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0029/2024

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.453.015-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Guilherme de Alvarenga Coelho Guilhon Loures.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 24 de janeiro de 2024, do servidor Guilherme de Alvarenga Coelho Guilhon Loures, RG nº 12517949-MG, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Odontólogo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

1521/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.567.321-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o Termo de Cooperação, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.304.148/0001-10, em

cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

1373/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

Concede 60 dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado pela Res. 544/2023-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 544/SESP, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.529, de 25 de outubro de 2023, e a justificativa apresentada pelo Sr. Presidente do Grupo de Trabalho, conforme o protocolo nº 20.779.057-5,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Resolução, para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 544/SESP, de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba-Paraná, 08 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

1528/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designado através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, ADOTA como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho Decisório nº 651/2023-VP, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 28 a 31, mov. 13, do Protocolo sob nº 21.243.721-2, e DECIDE pela instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em desfavor do servidor FÁBIO MARCOS DE SOUZA, RG 7.025.387-9, Policial Penal, à época dos fatos lotado no Setor de Operações Especiais/SOE de Maringá, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, por ter, em tese, cometido as infrações detalhadas no item 12 (fls. 30, mov.13), do Despacho Decisório supracitado, se assim agiu descumpriu, supostamente, os deveres e proibições previstas no Art. 279, VI e XIV da Lei nº. 6.174/70, estando sujeito a uma das penas disciplinares previstas no Art. 291 c/c Art. 293, da Lei acima referenciada.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

1369/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL GABINETE

PORTARIA 004/2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 21.543.636-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO - CTC da Penitenciária Estadual de Londrina III – PEL III.

MEMBROS EFETIVOS

Anne Oliveira Vicente
Mayra Gizelli Tonin Duarte
Gustavo Henrique Fernandes
Juliana Zanuto Rezende
Silvana Paula Santos
Antônio Alves Arruda
Rodrigo Pereira
Rosa Massae Yokomichi Suwa

Presidente
Secretária/Relatora
DISED
Setor de Psicologia
Setor de Serviço Social
Setor de Pedagogia
Setor de Laborterapia
Setor de Saúde

MEMBROS SUPLENTE

João Luis Dall'Acqua Rosa
Rogério Fernandes Cordeiro
Aline Silva Saint Jean de Araujo
Cintia Helena dos Santos
Claudia Fernandes da Silva
Marco Antonio Zanardi
Denise Braz Proença P. de Sousa
Simone Cruzatte

Presidente
DISED
Secretária/Relatora
Setor Psicologia
Setor de Serviço Social
Setor de Laborterapia
Setor de Pedagogia
Setor de Saúde

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 98/2023.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

1436/2024

ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR 3º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Resultado Classificação dos Participantes (E-protocolo 21.154.408-2)

O Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 214, inciso XIV do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 jun. 2010, RESOLVE:

a) Vem a Comissão de Inventário e Inservibilidade do 4º Batalhão de Polícia Militar, tornar público o resultado do sorteio, e a ordem de classificação dos órgãos/entidades, do chamamento público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2023, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

Classificação final

1º. Programa de Voluntariado Paranaense - Provopar Maringá CNPJ 84.785.781/0001-67;
2º. Prefeitura de Itaguajé CNPJ 76.970.359/0001-53;

Assinado eletronicamente

Ten.-Cel. QOPM José Renato Mildemberger Júnior,
Comandante do 4ºBPM.

1404/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL

MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGOS DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ATIVIDADES-FIM CLASSE 15-1
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ 2023

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Governador do Estado do Paraná

DARCI PIANA
Vice-Governador do Estado do Paraná

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná

ADILSON LUIZ LUCAS PRÜSSE
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Delegado Geral da Polícia Civil

RIAD BRAGA FARHAT
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

ISABELA RESENDE DAMIANI
Diretora do Departamento de Arquivo Público do Paraná

GILBERTO MARTINS AYRES
Arquivista do Departamento de Arquivo Público do Paraná

Revisão e Apoio Técnico

HAMILTON CORDEIRO DA PAZ JUNIOR
Delegado de Polícia
Coordenação

LENIR BAVARESCO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do Departamento da Polícia Civil

CARLA VALERIA HUERGO
CLAUDIA LUCIANA MOREIRA DE FRANÇA

JOSY ROMERO

LEONARDO SABA

MICHELLE SIQUEIRA MAIA FRANCO

PATRICIA VILLA COSTA VAZ

RAQUEL SILVA DE ANDRADE FONTINHA

ROSANE CAMARGO

Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do Departamento da Polícia Civil

AGRADECIMENTOS

MARITZA GUIMARÃES DE SOUZA, Escrivã de Polícia (in memorian) 29/09/78+05/03/20

Iniciadora do projeto, ao qual dedicou-se com toda sua energia e conhecimento, obtido através de inúmeros cursos realizados na área e adaptando-os às particularidades da Polícia Civil do Paraná.

Seu legado permanecerá para sempre nos anais da PCPR, como exemplo de comprometimento de serviço público, e sua memória jamais será esquecida por aqueles que tiveram a honra de trabalhar em sua companhia.

Agradecemos a todos os colegas e profissionais do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná que contribuíram com suas observações e sugestões, para o aprimoramento deste trabalho, que é precursor no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Integrado de Biblioteca SIBI/UNIVASF. Bibliotecária: Joana Coradi - CRB 9/1694

P223c
Paraná. Polícia Civil. Secretaria de Segurança Pública. Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.
Manual de Gestão de Documentos: Código de classificação - atividades-fim -
Curitiba: Polícia Civil do Paraná, 2023.
46p.

Paraná. 2. Arquivos. 3. Gestão de documentos. I. Polícia Civil do Paraná. II. Título.

CDD 028.1798162

1. INTRODUÇÃO

Cabe a Administração Pública, assegurar a gestão documental, seja para os documentos físicos ou eletrônicos gerados nos diversos agentes do serviço público de acordo com o disposto no art. 216, § 2º da Constituição Federal.

Implementar metodologias eficientes e confiáveis para o gerenciamento dos seus documentos físicos e eletrônicos com uma linguagem simplificada, transparente e acessível.

O Decreto 10.763 de 11/04/2022, que designa as Comissões Permanentes de Avaliações de Documentos – CPAD's para os procedimentos técnicos nas fases de produção, tramitação, arquivamento e eliminação de documentos públicos e de disseminação da informação no âmbito do poder executivo da esfera estadual, preservando os registros e dinamizando o trâmite de informações.

Conforme descrito no Manual de Gestão Documental do DEAP, o objetivo das CPAD's é garantir a disponibilização da informação pública quando e onde for necessária para a transparência das ações do Estado e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Os órgãos da administração pública devem constituir suas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos e instituir formalmente suas unidades de arquivo com a competência de realizar a gestão de documentos conforme, definido na Lei Federal 8.159 artigo 3º, designando servidores responsáveis pelas tarefas pertinentes.

O Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná e no Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná, bem como as normativas apresentadas pelo CONARQ norteiam a aplicação do Programa de Gestão Documental.

A Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Polícia Civil do Paraná tem por objetivo e finalidade o cumprimento dos ditames legais estabelecidos para gestão e proteção especial ao acervo dos documentos que são produzidos especificamente pela Polícia Civil.

Considerando a preservação das informações, a minimização de gastos públicos, a organização e dinâmica para acesso de dados que poderão ser utilizados como forma de provas, o acesso à informação, respeitando o que for concernente a sigilo e o acesso à cultura e desenvolvimento de pesquisas científicas de uma sociedade em constante transformação.

2. GESTÃO DE DOCUMENTOS

A Gestão de Documentos é a proteção aos documentos destinados ao arquivo, através de um conjunto de procedimentos e operações técnicas concernentes às fases de produção, tramitação, classificação, avaliação e arquivamento.

A Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências ao conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público e por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos para o exercício das atividades, desde a fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

3. CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

As práticas de conservação de documentos têm o objetivo de preservar as informações, assegurar a integridade física dos suportes e a qualidade do acesso às informações.

A temperatura e umidade relativa devem ser mantidas com índices de 20°C de temperatura e 50% de Umidade Relativa do Ar. Altos índices de temperatura e umidade são extremamente prejudiciais aos documentos, pois aceleram processos químicos de deterioração, além de permitir a proliferação de insetos e o ataque de micro-organismos (fungos e bactérias). Cuidados com o ambiente, mantendo arejado, limpo e sem a presença de insetos, ou qualquer outro tipo de detritos. Documentos iconográficos ou filmográficos, como filmes, fotografias, negativos e microfílm, devem ser mantidos em temperaturas mais baixas, por isto precisam de local de guarda específico e mobiliário de metal com revestimento à base de esmalte e tratados por fosfatação para evitar ferrugem.

As etiquetas do E-Protocolo são geradas automaticamente pelo sistema, as documentações por se tratarem de assuntos e tipologias específicas estes serão embalados e classificados com a etiqueta própria da PCPR.

4. TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

A Tabela é um instrumento da gestão documental e passível de alterações conforme as inovações nas produções de documentos, devido às mudanças sociais, administrativas, arquivísticas e jurídicas.

Os assuntos e tipos documentais relacionados na Tabela do Manual de Gestão de Documento – DEAP, correspondem aos documentos produzidos pelas atividades-meio dos órgãos.

A Tabela Finalística - PCPR cumpre sua função de classificação dos documentos produzidos pela PCPR e suas unidades.

O tempo de guarda dos documentos está relacionado ao seu ciclo de vida. A documentação que cumpriu sua função imediata, mas contém informações de caráter probatório, deve ser transferida para o arquivo intermediário do órgão.

5. DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cabe a CPAD, sob supervisão do Arquivo Público do Paraná promover e acompanhar o processo de avaliação de documentos bem como normatizar a produção, trâmite, arquivamento e eliminação dos documentos produzidos pela PCPR e suas unidades.

5.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

A Avaliação Documental é feita pela unidade e posteriormente encaminhada para análise da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. (Modelo de Formulário I)

Considera-se na avaliação os valores primários e secundários dos documentos.

- Valor primário: refere-se ao valor do documento para atender aos fins pelo qual foi produzido, sejam esses fins de caráter administrativo, legal ou fiscal. Os documentos apenas com valor primário podem ser eliminados após o cumprimento do prazo de arquivamento estabelecido na Tabela de Temporalidade.

- Valor secundário: refere-se ao valor do documento para atender outros fins que não são, necessariamente, aqueles pelos quais foram criados. Os documentos com valor secundário apresentam interesse cultural, científico, tecnológico ou histórico. Devem ser preservados em caráter permanente, mesmo já tendo cumprido suas finalidades primárias.

5.2. RELAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS

A transferência de documentos do arquivo corrente ou setorial para o arquivo intermediário do local e deste para o arquivo permanente do órgão ou para a Divisão de Documentação Intermediária do Arquivo Público do Paraná, exclusivamente no caso dos documentos de valor histórico, consiste em atividade fundamental para racionalizar o uso do espaço físico das áreas administrativas, mantendo nos arquivos setoriais a documentação de valor primário. As transferências deverão seguir aos prazos de arquivamento prescritos na Tabela de Temporalidade, bem como, deve ser elaborada a Relação de Transferência ou Recolhimento (Modelo de Formulário II), instrumento inicial para pesquisa e recuperação da informação.

5.3. ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A eliminação de documentos deve ser definida após análise da CPAD do Órgão, que julga os valores primário e secundário dos documentos, seguindo os critérios indicados neste Manual e os respectivos prazos de arquivamento. (Modelo de Formulário III)

A Listagem para eliminação de documentos com prestação de contas deverá ser preenchido somente quando necessário, isto é, quando os documentos necessitarem de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas. (Modelo de Formulário IV)

Segundo a definição dada pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), por meio da Resolução nº 45 de 14 de fevereiro de 2020, o registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio dos seguintes instrumentos, que são de guarda permanente:

- Edital de Ciência de Eliminação de Documentos tem por objetivo tornar público, em periódicos oficiais, o ato de eliminação dos acervos arquivísticos. O modelo do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos baseia-se na Resolução Federal nº 5, de 30 de setembro de 1996, definida pelo CONARQ, que dispõe sobre o assunto e dá outras providências. (Modelo de Formulário V)

- Termo de Eliminação de Documentos tem por objetivo registrar as informações relativas ao ato de eliminação. (Modelo de Formulário VI)

Os instrumentos, como a Listagem, o Edital e o Termo de Eliminação deverão ser publicados em Diário Oficial e anexados ao processo de eliminação, juntamente com as fotos das etapas dos procedimentos da eliminação e demais documentos decorrentes do ato de descarte.

6. TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL	DESCRIÇÃO
	SETOR	ARQUIVO GERAL		
15-1 PCPR – POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ				
15-1-1 NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO				
15-1-1-1 ATO DELEGADO GERAL	5	25	Guarda Permanente	Classificam-se os documentos expedidos pelo Delegado Geral da Polícia Civil em caráter de organização, direção, coordenação e controle todos os atos próprios da investigação, prevenção, repressão e processamento dos crimes e contravenções previstos nas disposições legais.
15-1-1-2 ESCALA DE TRABALHO DA ATIVIDADE POLICIAL	10	15	Eliminação	Classificam-se os documentos de análise e aprovação de escalas de trabalho das unidades subordinadas.
15-1-1-3 DELIBERAÇÃO DO CONSELHO	5	5	Guarda Permanente	Classificam-se os documentos que forem submetidos a análise do colegiado: Instauração de Processo Disciplina Administrativo (PAD), remoções de Delegados de Polícia, remoções de Escrivães e Investigadores de Polícia para Divisões diferentes ou para unidades especializadas, remoções “Ad referendum”, sorteio de processos, punições (suspensão, proposta de demissão, advertência), absolvição, arquivamento, arquivamento por extinção da punibilidade.
15-1-1-4 PROCESSO DE EMISSÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL DE INATIVO	2	3	Eliminação	Após a emissão da Identificação Funcional do policial civil inativo a eliminação do processo ocorre após cumprido os prazos de arquivamento.
15-1-1-5 ELOGIO PONTUADO	2	N	Eliminação	Após a anotação na ficha funcional elegível para eliminação.
15-1-1-6 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE SERVIDOR APOSENTADO	10	20	Guarda Permanente	DOCUMENTO RESTRITO – referentes aos documentos produzidos pelo extinto CPJAM – Centro de Psicologia Jurídica e atendimento multidisciplinar.
15-1-1-7 INQUÉRITO POLICIAL ESPECIAL	V	5	Guarda Permanente	Classificam-se documentos do conjunto investigatório com designação de Autoridade Policial para presidir em caráter especial, aqueles cujo registro e autuação tenham ocorrido em duplicidade, priorizando o mais antigo e com desentranhamento de documentos que possam servir de subsídios à investigação do primeiro. Após digitalizado no repositório do Documentador o físico fica elegível para descarte.
15-1-1-8 FORMULÁRIO DE ATIVIDADE CARTORÁRIA	3	2	Eliminação	Classificam-se documentos que relacionam o assunto/tipo documental, a estatística e a produtividade da Unidade para compor o relatório de atividades.
15-1-1-9 SINDICÂNCIA COMISSONADA	3	2	Guarda Permanente	Classificam-se os documentos pertinentes a Sindicância por meio de Comissão, onde será adotada com relação a servidores policiais civis em estágio probatório, para apuração dos requisitos necessários à confirmação ou não no cargo efetivo para o qual foi nomeado, quais sejam, aprovação em curso de formação técnico profissional específico ministrado pela Escola Superior da Polícia Civil, idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, produtividade e dedicação às atividades policiais, consoante com o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Lei Complementar nº. 14/82.
15-1-1-10 RECLAMAÇÃO (BOD - BOLETIM DE OCORRÊNCIA DIÁRIO)	5	N	Eliminação	Classificam-se reclamações recebidas pela Corregedoria, quando não houver instauração de processo.
15-1-1-11 CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ADMINISTRATIVOS	2	N	Eliminação	Expedido pela Corregedoria, a pedido do servidor.
15-1-1-12 CORREIÇÃO	2	3	Guarda Permanente	Atividade executada pela Corregedoria e revisada anualmente. Após a revisão da correição na unidade ficará armazenado no repositório do Documentador de forma digitalizada. Físico poderá ser eliminado.
15-1-1-13 PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE CURSOS	2	8	Guarda Permanente	Refere-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Plano Político-Pedagógico (PPP) da Escola Superior de Polícia Civil. Inclui: documentos referentes à avaliação institucional e de disciplinas, documentos produzidos pela Comissão Própria de Avaliação e procedimento de credenciamento perante o MEC. Digitalizar, eliminar o físico e preservar o digital.
15-1-1-14 CONTROLE DE ARMA-MENTO E MUNIÇÃO	4	1	Eliminação	Documentos referentes à Seção de Armamento e Tiro; controle de munição e armamento utilizado durante as aulas/treinamentos da ESPC.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL	DESCRIÇÃO
	SETOR	ARQUIVO GERAL		
15-1-1-15 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	8	2	Guarda Permanente	Confeção de projetos de cursos de longa duração (curso de formação e pós-graduação) e de curta duração (palestras, encontros, seminários, workshop), bem como a respectiva deliberação de aprovação pelo Conselho da Polícia Civil para treinamento dos policiais civis nas mais diversas áreas. Inclui: registro do curso e disciplinas no sistema acadêmico da ESPC. Preservar digitalizado e eliminar o físico.
15-1-1-16 GESTÃO DE COMITÊ DE ÉTICA	8	2	Guarda Permanente	Organização do Comitê, seleção dos membros, confecção dos documentos necessários, avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos. Preservar digitalizado e eliminar o físico.
15-1-1-17 GESTÃO GERAL DE CURSOS	V	3	Eliminação	Acompanhamento da execução dos cursos da ESPC, agendamento dos cursos e disponibilização dos espaços. Permanecendo arquivado no setor até a conclusão do curso.
15-1-1-18 CADASTRO DE ALUNOS	8	2	Guarda Permanente	Preservar no Sistema Documentador e eliminar o físico. Inclui: formação de turmas e documentos de registro dos alunos.
15-1-1-19 CADASTRO DE DOCENTES	8	2	Guarda Permanente	Preservar no Sistema Documentador e eliminar o físico. Inclui: vinculação de professor à disciplina, formulário de cadastro e documentos de registro dos professores.
15-1-1-20 PROGRAMA DAS DISCIPLINAS	8	2	Guarda Permanente	Digitalizar, preservar no Sistema Documentador e eliminar o físico. Incluem-se Ementas, Planos de Ensino e Planos de Aula dos Cursos de Formação, Qualificação, Atualização e Pós-Graduação da ESPC.
15-1-1-21 GRADE HORÁRIA DAS DISCIPLINAS	2	2	Eliminação	Preservar no Sistema Documentador e eliminar o físico. Inclui: grades horárias e disciplinas ofertadas nos cursos.
15-1-1-22 DIÁRIO DE CLASSE E CONTROLE DE ALOJAMENTO	8	2	Guarda Permanente	Digitalizar, preservar no Sistema Documentador e eliminar o físico. Inclui: relatório de faltas, conteúdo ministrado e registro de docente da disciplina e documentos referentes ao registro de alunos e professores que utilizaram as dependências da ESPC.
15-1-1-23 LIVRO DE REGISTRO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS	8	2	Guarda Permanente	Documentos da Subdivisão de Ensino referentes ao controle de Diplomas e Certificados emitidos. Inclui controle de emissão de Certificados de palestrantes.
15-1-1-24 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	8	2	Eliminação	Gerenciamento dos trabalhos de conclusão de curso, organização dos orientadores por tema de trabalho, formação das Bancas de apresentações, gestões das apresentações e notas. Sugere-se que os melhores trabalhos sejam enviados à Biblioteca da ESPC, prevalecendo, portanto, os critérios da Direção da ESPC.
15-1-1-25 PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS NA REVISTA ELETRÔNICA	5	N	Guarda Permanente	Processo de seleção de artigos para divulgação na Revista da ESPC, etapas de avaliação, correção dos artigos e publicação on-line. Preservar no Sistema Documentador.
15-1-1-26 AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	8	2	Guarda Permanente	As recapitulações assinadas e certificadas digitalmente dão elegibilidade para descarte mediante dispositivo legal. Inclui: edital de notas, recursos de avaliações e respostas aos recursos.
15-1-1-27 AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES, CURSOS E ESTRUTURA DA ESCOLA	4	2	Eliminação	Avaliações dos alunos referente à estrutura dos cursos, aos professores e à ESPC (limpeza, estrutura dos laboratórios, biblioteca, etc).
15-1-1-28 CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	3	2	Eliminação	Controle de entrada e saída de pessoas nas unidades da Polícia Civil. Preservar no Sistema Documentador e eliminar o físico.
15-1-1-29 PROCESSO DE CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE PLACA RESERVADA PARA VEÍCULO OFICIAL	10	10	Guarda Permanente	Enquanto o veículo estiver sendo utilizado. Elegível para descarte após a digitalização no Sistema Documentador.
15-1-2 NÍVEL DE EXECUÇÃO				
15-1-2-1 BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO NO SISTEMA SESP INTRANET (PPJ-E)	V	1	Eliminação	RESOLUÇÃO SESP 309/2005 – INSTAURAÇÃO BOU. a vigência esgota-se com a emissão do Relatório Final ou cumprimento das diligências judiciais. Trata-se da via não encaminhada ao Poder Judiciário.
15-1-2-2 REGISTRO DE DENÚNCIA PARA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	V	2	Eliminação	A vigência encerra-se com a finalização da investigação.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL	DESCRIÇÃO
	SETOR	ARQUIVO GERAL		
15-1-2-3 COMUNICAÇÃO INTERNA SOBRE PROCEDIMENTO POLICIAL OU BOLETIM DE OCORRÊNCIA	2	N	Eliminação	Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
15-1-2-4 MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO	2	N	Eliminação	Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
15-1-2-5 MANDADO DE PRISÃO	V	5	Eliminação	Fora do sistema PPJE, a vigência esgota-se com a informação da captura ao juizado ou da prescrição criminal.
15-1-2-6 OFÍCIO SOBRE REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO (oriundos do Judiciário)	2	N	Eliminação	Arquivado somente se não for instaurado procedimento. Em caso de instauração ou registro de ocorrência, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
15-1-2-7 REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO (petição oriundas de advogados)	2	N	Eliminação	Arquivado somente se não for instaurado procedimento. Em caso de instauração ou registro de ocorrência, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
15-1-2-8 TERMO DE TRANSMISSÃO DE FUNÇÃO	10	N	Guarda Permanente	O documento é parte integrante da unidade.
15-1-2-9 INTIMAÇÃO	2	N	Eliminação	Após cumprido o relatório é passível de eliminação.
15-1-2-10 DILIGÊNCIA	2	N	Eliminação	Após cumprido o relatório é passível de eliminação.
15-1-2-11 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	2	N	Eliminação	Após cumprido o relatório é passível de eliminação.
15-1-2-12 ENTRADA E SAÍDA DE PRESOS	10	10	Eliminação	Tratam-se de documentos anteriores ao Decreto 11.614 de 07.11.2018
15-1-2-13 RELATÓRIO DE APREENSÃO	8	2	Eliminação	Se vinculados ao boletim de ocorrência, segue a temporalidade do crime.
15-1-2-14 JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO	5	N	Eliminação	Documentos referentes a solicitações e averiguações de crimes que não foram instaurados procedimentos.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-3 APURAÇÃO DE MATERIALIDADE E AUTORIA DE CRIME				
15-1-3-1 INQUÉRITO POLICIAL	V	5	Eliminação	A vigência esgota-se com a emissão do Relatório Final ou o cumprimento das diligências judiciais. Trata-se da via não encaminhada ao Poder Judiciário. Mantida cópia na Delegacia até o término do prazo prescricional do Art. 109 (Código Penal).
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-3-2 AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	V	5	Eliminação	A vigência esgota-se com a emissão do Relatório Final ou o cumprimento das diligências judiciais. Trata-se da via não encaminhada ao Poder Judiciário. Mantida cópia na Delegacia até o término do prazo prescricional do Art. 109 (Código Penal).
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-4 APURAR INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO				
15-1-4-1 TERMO CIRCUNSTANCIADO	V	2	Eliminação	Documento original encaminhado ao Poder Judiciário, mantida cópia na Delegacia até o término do prazo prescricional do art. 109 (Código Penal).
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-5 APURAR ATO INFRAACIONAL PRATICADO POR ADOLESCENTE				
15-1-5-1 AUTO DE APURAÇÃO DE ATO INFRAACIONAL	V	5	Eliminação	Documento original encaminhado ao Poder Judiciário, mantida cópia na Delegacia até completar a maioridade penal.
15-1-5-2 AUTO DE APREENSÃO DE ADOLESCENTE	V	5	Eliminação	Documento original encaminhado ao Poder Judiciário, mantida cópia na Delegacia até o término do prazo prescricional do art. 109 (Código Penal).
15-1-5-3 BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO	V	2	Eliminação	Documento original encaminhado ao Poder Judiciário, mantida cópia na Delegacia até o término do prazo prescricional do art. 109 (Código Penal).
15-1-5-4 REMOÇÃO DE ADOLESCENTES	8	2	Eliminação	Até a prescrição do crime.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL	DESCRIÇÃO
	SETOR	ARQUIVO GERAL		
15-1-6 REALIZAR DILIGÊNCIA EM OUTRO ÓRGÃO OU UNIDADE DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL				
15-1-6-1 CARTA PRECATÓRIA	2	N	Eliminação	Se autoridade deprecante: original anexado ao Inquérito Policial. Se autoridade deprecada: original remetido à autoridade deprecante.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-7 REALIZAR DILIGÊNCIA FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL				
15-1-7-1 CARTA ROGATÓRIA	2	N	Eliminação	Se autoridade deprecante: original anexado ao Inquérito Policial. Se autoridade deprecada: original remetido à autoridade deprecante.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-8 FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO				
15-1-8-1 ALVARÁ DE PRODUTOS CONTROLADOS E DE RISCO	2	N	Eliminação	Alvará possui validade anual.
15-1-8-2 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2	N	Eliminação	Alvará possui validade anual.
15-1-8-3 CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTOS CONTROLADOS E DE RISCO	2	N	Eliminação	Certificado possui validade anual.
15-1-8-4 RELATÓRIO DE VISTORIA DE PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO	2	N	Eliminação	Relatório possui validade anual.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-9 EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE ATIVIDADES DE INTERESSE ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA				
15-1-9-1 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (ADMINISTRATIVO)	2	N	Eliminação	Estabelecimento de comercio em geral. Alvará possui validade anual.
15-1-9-2 RELATÓRIO DE VISTORIA (ADMINISTRATIVO)	2	N	Eliminação	Estabelecimento de comercio em geral. Relatório possui validade anual.
15-1-9-3 TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO	3	2	Eliminação	Refere-se a diárias de permanência de veículos apreendidos em pátio/depósito das Delegacias (após notificação do proprietário).
15-1-9-4 CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELA DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS	2	N	Eliminação	-
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-10 ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL				
15-1-10-1 RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA	6	N	Eliminação	Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-10-2 TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO – TCI	5	N	Eliminação	Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
15-1-10-3 RELATÓRIO TÉCNICO	5	N	Eliminação	Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
15-1-10-4 PEDIDO E ORDEM DE BUSCA	5	N	Eliminação	Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
15-1-10-5 OFÍCIO SOBRE ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL	2	N	Eliminação	Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
15-1-10-6 COMUNICAÇÃO INTERNA SOBRE ATIVIDADE POLICIAL	2	N	Eliminação	Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-11 OPERAR E CONDUZIR VIATURAS, EMBARCAÇÕES, AERONAVES E EQUIPAMENTOS				
15-1-11-1 OFÍCIO SOBRE SERVIÇO AEROPOLICIAL	2	N	Eliminação	Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL	DESCRIÇÃO
	SETOR	ARQUIVO GERAL		
15-1-11-2 COMUNICAÇÃO INTERNA SOBRE SERVIÇO AERO-POLICIAL	2	N	Eliminação	Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-12 ARMAMENTO E MUNIÇÃO				
15-1-12-1 EXPEDIÇÃO DE PORTE DE ARMAS PARA POLICIAIS APOSENTADOS	5	N	Eliminação	-
15-1-12-2 PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO	5	5	Guarda Permanente	Arma particular de uso permitido e calibre restrito.
15-1-12-3 PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE DESTRUIÇÃO DE ARMAS	5	5	Eliminação	-
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-12-4 REGISTRO DE CARGA DE ARMAS PATRIMONIAIS	10	10	Guarda Permanente	-
15-1-12-5 BÔNUS – ARMA DE FOGO APREENDIDA	3	N	Eliminação	-
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-13 – IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL				
15-1-13-1 EMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	2	N	Eliminação	Incluem-se: Requerimento de carteira de identidade, Solicitação de agilização. Isenção de taxa. Documentos relativos a identificação do cidadão emitidos pelo IIPR. Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-2 FICHA DATILOSCÓPI-CA	5	5	Guarda Permanente	Conforme parecer do Arquivo Público contidas no Protocolo 11.269.900-7, as fichas datiloscópicas são análogas às fichas decadalilar e são de guarda permanente
15-1-13-3 CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA	2	N	Eliminação	Decreto nº 1.799 de 30/01/1996. A segunda via fácil do documento pode ser solicitado pelo requerente pela internet.
15-1-13-4 CÉDULA DE IDENTIDADE CANCELADA	2	-	Eliminação	Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-5 CONTROLE DE CÉDULAS FUNCIONAIS	10	-	Guarda Permanente	Livros de controle de emissão de cédulas de identificação funcionais
15-1-13-6 CÉDULA FUNCIONAL INATIVA	2	-	Eliminação	Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-7 REQUERIMENTO DO CIDADÃO	2	-	Eliminação	Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-8 CADASTRO CRIMINAL	2	-	Eliminação	Incluem-se cadastro criminal, pedido de silêncio e pedido de baixa das anotações criminais, atestados de antecedentes criminais, atestado de cadastro negativo, pedido de relatório de antecedentes criminais. Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				
15-1-13-9 CANCELAMENTO DE RG	10	10	Guarda Permanente	Referente a informações e relatórios a respeito de apuração de suspeita de falsidade ideológica ou falsidade documental na emissão/solicitação de carteira de identidade. Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-10 REGULARIZAÇÃO DE REGISTROS	2	2	Eliminação	Incluem-se Registro de óbitos, Identidades canceladas, Requerimento de RG, Cédulas de RG em duplicidade e Requerimento de alteração cadastral. Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-11 LAUDO DE PERÍCIA DATILOSCÓPI-CA	10	10	Eliminação	Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-12 PERÍCIA DATILOSCÓPI-CA LABORATÓRIO	10	10	Eliminação	Incluem-se: Boletim de Identificação Criminal (BIC), Documentos do arquivo monodátilar, Informação técnica Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-13 FRAGMENTO PAPILOSCÓPI-CA	10	2	Eliminação	Trata-se de fragmentos de impressões digitais coletadas em locais de crime, que são posteriormente inseridos no Sistema Informatizado para confronto.
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL	DESCRIÇÃO
	SETOR	ARQUIVO GERAL		
15-1-13-14 LAUDO DE PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME	10	10	Eliminação	Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-15 PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME	10	10	Eliminação	Incluem-se relatórios de Coleta Papiloscópica e coleta (ofício de perícia e BO), Relatório de local de crime, lista de operação verão, lista de autuação carcerária fotográfica. Fragmentos papiloscópicos. Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-16 LAUDO DE PERÍCIA NECROPAPILOSCÓPICA	10	10	Eliminação	Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
15-1-13-17 LAUDO ICONO-GRÁFICO	10	10	Eliminação	Decreto nº 1.799 de 30/01/1996
Legendas: V - Vigente, N - Não vigente				

7. ANEXOS

7.1. MODELO DE ETIQUETAS

Instruções para elaboração da etiqueta padrão (10,5X17cm).

Código de Classificação - indicar o código de classificação do assunto conforme Tabelas de Temporalidade de Documentos (fonte Arial 32).

Sigla do órgão ou entidade – maiúscula, segundo Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná.

Data-limite/período – indicar a data mais antiga e a mais recente da documentação contida na caixa, ou unidade de acondicionamento.

PCPR 0-6-4-2 (BRASÃO PCPR) 6ª SDP 2000 Nº 1

7.2. MODELOS DE FORMULÁRIOS

DIAGNÓSTICO DO ACERVO ACUMULADO					
Órgão: PCPR Unidade: Para: PCPR/CPAD		Folha nº Quantidade Total:			
Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite	Ano Previsão eliminação	Quantidade (m/linear)	Observação/Justificativa

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO I

- Unidade (especificar o nome da unidade);
- Número da folha (páginas que compõem a relação);
- Quantidade Total de documentação transferida (número total de caixas);
- Código: na ausência dos códigos, verificar na Tabela de Temporalidade e validar com a CPAD;
- Ano (referente a data da produção do documento);
- Descrição dos assuntos conforme o Código de Classificação de Documentos;
- Datas-limite de cada conjunto documental;
- Quantidade e especificação das unidades de arquivamento (pastas, caixas, pacotes);
- Observações complementares úteis ao esclarecimento das informações contidas nos demais campos.

II- Relação de Transferência ou Recolhimento

LISTAGEM DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS					
Órgão: PCPR Unidade: Para: PCPR/CPAD		Folha nº Ano: Quantidade Total:			
Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite	Ano Previsão eliminação	Quantidade (m/linear)	Observação/Justificativa
Responsável pelo preenchimento Data ____/____/____		Titular da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Data ____/____/____			Titular do Órgão Data ____/____/____

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO II

- Unidade (especificar o nome da unidade);
- Número da folha (páginas que compõem a relação);
- Quantidade Total de documentação transferida (número total de caixas);
- Ano (referente a data da produção do documento);
- Descrição dos assuntos conforme o Código de Classificação de Documentos;
- Datas-limite de cada conjunto documental;
- Quantidade e especificação das unidades de arquivamento (pastas, caixas, pacotes);
- Observações complementares úteis ao esclarecimento das informações contidas nos demais campos;
- Rodapé contendo local e data, nome, cargo e assinatura do titular da unidade responsável pela seleção e transferência.

III- Listagem de eliminação de documentos

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS				
Órgão: PCPR Unidade:		Órgão/unidade: Listagem nº Folha nº		
Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite	Quantidade (m/linear)	Observação/Justificativa
MENSURAÇÃO TOTAL: (indicar em metros lineares, o total dos documentos que serão eliminados)				
DATAS-LIMITE GERAIS: (indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados)				
LOCAL/DATA Responsável pela seleção		LOCAL/DATA Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	LOCAL/DATA Autoridade do Órgão/Entidade a quem compete aprovar	
LOCAL/DATA AUTORIZO:		_____ Titular do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná		

IV - Listagem para eliminação de documentos com prestação de contas

Para eliminação de documentos financeiros de execução das despesas ou da receita, quando houver prestação de contas.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Órgão: PCPR Unidade:		Órgão/unidade: Listagem nº Folha nº
Conta(s) do(s) exercício(s) de	Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)
MENSURAÇÃO TOTAL: (indicar em metros lineares, o total dos documentos que serão eliminados)		
DATAS-LIMITE GERAIS: (indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados)		
LOCAL/DATA Responsável pela seleção	LOCAL/DATA Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	LOCAL/DATA Autoridade do Órgão/Entidade a quem compete aprovar
LOCAL/DATA AUTORIZO:		_____ Titular do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná

V - Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

Conforme Legislação Federal, Resolução do CONARQ Nº 40, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº (editar o nº/ano do edital)

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/PCPR, designado pela Resolução ou Portaria nº _____, de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº _____, de ____/____/____, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº _____ (indicar o nº/ano da listagem), autorizada pelo(a) _____ (titular da PCPR), por intermédio do (indicar o documento que autorizou a eliminação), faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná, se não houver oposição, a PCPR eliminará os documentos constantes da listagem em anexo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da PCPR.

Protocolo Integrado nº _____, ____/____/____

Local/Data
Nome e assinatura
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação
de Documentos da Polícia Civil

VI - Termo de Eliminação de Documentos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a CPAD/PCPR, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº _____ (indicar o nº/ano da listagem), aprovada pelo(a) titular do(a) _____ (indicar o nome da instituição arquivística pública), por intermédio do (indicar o documento que autorizou a eliminação), e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº _____ (indicar o nº/ano do edital), publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº _____, de ____/____/____, procedeu à eliminação de (indicar a mensuração total), dos documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados), do período de (indicar as data-limite gerais) do(a) _____ (indicar o nome do(a) órgão/entidade produtor(a) ou acumulador dos documentos que forem eliminados).

Local/Data

Nome, assinatura e cargo do responsável designado para supervisionar e acompanhar a eliminação

Nome e assinatura do Presidente da Comissão Permanente de
Avaliação de Documentos da Polícia Civil

7.3. LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 10.763 – 11 DE ABRIL DE 2022.

Publicado no Diário Oficial nº. 11155 de 11 de Abril de 2022

Súmula: Dispõe sobre a designação de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD e Estabelece normas para a transferência ou recolhimento de acervos públicos e privados para o Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência em âmbito estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos art. 1º, 4º, 15, e 21, da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no § 2º do art. 30 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, no inciso VII do art. 1º, e art. 21, do anexo I, do Decreto nº 3.888, 21 de janeiro de 2020, e o contido no protocolado nº 18.366.431-0,

DECRETA:

TÍTULO I**DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD****CAPÍTULO I****CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES**

Art. 1º É de responsabilidade dos titulares dos órgãos ou entidades, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, constituir Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD.

Parágrafo único. Poderão ser constituídas subcomissões, quando a estrutura dos órgãos ou entidades assim o exigir, vinculadas diretamente à comissão principal.

Art. 2º A comissão deverá ser constituída de 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) preferencialmente servidores efetivos do órgão produtor dos documentos e 2 (dois) membros representantes do DEAP/SEAP.

§ 1º Dos membros do órgão, 2 (dois) devem representar a administração geral, a administração financeira ou áreas técnicas.

§ 2º Poderão ser designados suplentes, que substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, sob orientação técnica arquivística do DEAP/SEAP:

I - elaborar ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades e submetê-los à aprovação do titular do órgão ou da entidade e do DEAP/SEAP;

II - aplicar e orientar a aplicação do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-meio da administração pública estadual e de suas atividades-fim aprovadas pelo DEAP/SEAP;

III - orientar as unidades administrativas do seu órgão ou entidade, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública estadual, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda intermediária ou permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor administrativo legal ou histórico;

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo nos termos do Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014;

V - observado o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do titular do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DOS MANUAIS, DOS CÓDIGOS DE CLASSIFICAÇÃO E TABELAS DE TEMPORALIDADE

Art. 4º Os Códigos de Classificação de Documentos, as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativas às atividades-fim, bem como, o Manual de Gestão de Documentos da atividade-fim de cada órgão ou entidade deverão ser submetidos ao DEAP somente após a aprovação pelo titular da pasta.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 5º As Comissões deverão ser designadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 6º A publicação dos Códigos de Classificação, das Tabelas de Temporalidade de Documentos e dos Manuais de Gestão de Documentos, devidamente aprovada pelos respectivos titulares dos órgãos ou entidades que produzem os documentos, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após sua aprovação pelo DEAP/SEAP.

Art. 7º A atualização dos Códigos de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada e publicada anteriormente à edição deste decreto deverão passar por revisão e aprovação dos respectivos titulares dos órgãos ou entidades que produzem os documentos e pelo DEAP/SEAP dentro do prazo máximo de até 2 (dois) anos da publicação deste Decreto, incluindo o ato de sua publicação.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Art. 8º Após a aprovação dos Códigos de Classificação, das Tabelas de Temporalidade de Documentos, dos Manuais de Gestão de Documentos de atividade-fim ou as atualizações destes pelo DEAP/SEAP, compete a cada órgão ou entidade a publicação, em Diário Oficial do Estado, do Manual de Gestão de Documentos da sua atividade-fim.

Parágrafo único. Após a publicação o processo deve ser remetido ao DEAP/SEAP, juntamente com o extrato de sua publicação, para ciência.

CAPÍTULO VI

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 9º A autorização para a eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público, ocorrerá por meio da aprovação do DEAP/SEAP, após a publicação das tabelas de temporalidade e destinação de documentos do órgão ou entidade, condicionada ao cumprimento do disposto no art. 3º deste Decreto.

§ 1º A eliminação de documentos que não constarem na Tabela de Temporalidade de Documentos-TTD será realizada mediante autorização excepcional do DEAP/SEAP, desde que as tipologias autorizadas em venham a compor a tabela finalística.

§ 2º A publicação das tipologias deverá ocorrer no prazo de 40 dias após sua aprovação pelo DEAP/SEAP.

§ 3º A eliminação de documentos públicos será efetuada de forma que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

Art. 10. A eliminação de documentos, físicos ou digitais, inclusive aqueles que tramitam exclusivamente via E-protocolo, deve ocorrer em estrita observância ao código de classificação de documentos e tabela de temporalidade e destinação de documentos que vier a ser aplicada, até que sobrevenha normativa, instrução ou orientação específica sobre

o tema, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, em atendimento às orientações e recomendações técnicas do Departamento de Arquivo Público – DEAP.

TÍTULO II

DOS CONVÊNIOS PARA CUSTÓDIA DE ARQUIVOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os acervos arquivísticos públicos de âmbito estadual ao serem transferidos ou recolhidos para o Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, denominado simplesmente DEAP/SEAP, deverão estar avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita a sua identificação e controle.

Parágrafo único. As atividades técnicas referidas no caput deste artigo, que precedem à transferência ou ao recolhimento de documentos, serão implementadas e custeadas pelos órgãos e entidades geradoras dos arquivos.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se arquivo o conjunto de documentos produzidos e recebidos pela administração pública estadual, em decorrência do exercício de atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 13. A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento que define o tempo de permanência dos documentos nos arquivos correntes e intermediários e o recolhimento para arquivos de guarda permanente ou eliminação.

Art. 14. É de competência do Departamento de Arquivo Público–DEAP/SEAP a emissão de informações e orientação técnica quanto aos procedimentos relacionados à destinação final de documentos.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Seção I

Das Responsabilidades

Art. 15. A avaliação dos documentos fica sob a responsabilidade das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD, sendo procedimento indispensável para identificação dos documentos para guarda intermediária ou permanente e para a eliminação dos destituídos de valor administrativo legal ou histórico, salvo situações de doações.

Art. 16. Os documentos relativos às atividades-meio da Administração Pública, dos órgãos ou entidades geradoras dos arquivos, deverão cumprir os prazos de guarda e destinação estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, do Manual de Gestão de Documentos das atividades-meio ou Tabelas de Temporalidade de Documentos da atividade-fim do órgão ou entidade.

Seção II

Documentos não Codificados nas Tabelas de Temporalidade

Art. 17. Identificados documentos que não estejam codificados nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, do Manual de Gestão de Documentos das atividades-meio ou Tabelas de Temporalidade de Documentos da atividade-fim do órgão ou entidade, deverão ser avaliados e selecionados pelas respectivas CPAD que submeterá os prazos de guarda e destinação à aprovação do titular do órgão ou entidade e do DEAP/SEAP para posterior publicação.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 18. A custódia dos documentos transferidos dar-se-á mediante convênio de custódia e termo de transferência, conforme o caso, entre o órgão ou entidade geradora dos documentos do arquivo e o DEAP/SEAP.

§ 1º O convênio de custódia se efetivará somente para transferências entre entidades pertencentes à Administração Indireta do Poder Executivo Estadual e o DEAP/SEAP, com a realização de transferência de recursos em valor correspondente à quantidade de metros lineares de documentos a serem transferidos, conforme estipulado na Tabela de Valores de Referência.

§ 2º O DEAP/SEAP publicará, no prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, instrução normativa atualizando e detalhando os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§ 3º Será mantida a aplicação da Tabela de Valores de Referência vigente até a publicação da Lei nº 19.848 de 2019, tabela esta que será avaliada e atualizada, mediante publicação do ato do Diretor do DEAP/SEAP.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA MEDIANTE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 19. Os acervos arquivísticos privados poderão ser doados ao DEAP/SEAP, desde que sejam considerados conjuntos de fontes relevantes para a história e para o desenvolvimento científico do Estado do Paraná.

§ 1º As doações se efetivarão mediante Termo de Doação firmado entre as partes em duas vias devidamente assinadas.

§ 2º Após a aplicação de metodologia arquivística, as doações comporão o patrimônio documental permanente do DEAP/SEAP e serão disponibilizadas para consulta.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compete a cada órgão ou entidade a destinação de espaço físico no próprio órgão, adequado à guarda exclusiva de documentos de arquivo de fase intermediária.

Parágrafo único. Consideram-se pertencentes à fase intermediária aqueles documentos que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 21. Aplica-se no que couber os dispositivos deste Decreto às situações de salvaguarda de documentos.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogados:

I – o Decreto nº 2.866, de 22 de abril de 2004;

II – o Decreto nº 3.575, de 22 de dezembro de 2011;

III – a Resolução SEAD nº 3.107, de 25 de setembro de 1995;

IV – a Instrução Normativa DEAP nº 2, de 19 de maio de 2004;

V – a Instrução Normativa DEAP nº 3, de 11 de maio de 2012.

Curitiba, em 11 de abril de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

DECRETO Nº 1.799, DE 30 DE JANEIRO DE 1996

Regulamenta a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na art. 3º da Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968,

DECRETA:

Art. 1º A microfilmagem, em todo território nacional, autorizada pela Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, abrange os documentos oficiais ou públicos, de qualquer espécie e em qualquer suporte, produzidos e recebidos pelos órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e os documentos particulares ou privados, de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º A emissão de cópias, traslados e certidões extraídas de microfilmes, bem assim a autenticação desses documentos, para que possam produzir efeitos legais, em juízo ou fora dele, é regulada por este Decreto.

Art. 3º Entende-se por microfilme, para fins deste Decreto, o resultado do processo de reprodução em filme, de documentos, dados e imagens, por meios fotográficos ou eletrônicos, em diferentes graus de redução.

Art. 4º A microfilmagem será feita em equipamentos que garantam a fiel reprodução das informações, sendo permitida a utilização de qualquer microforma.

Parágrafo único. Em se tratando da utilização de microfichas, além dos procedimentos previstos neste Decreto, tanto a original como a cópia terão, na sua parte superior, área reservada à titulação, à identificação e à numeração sequencial, legíveis com a vista desarmada, e fotogramas destinados à indexação.

Art. 5º A microfilmagem, de qualquer espécie, será feita sempre em filme original, com o mínimo de 180 linhas por milímetro de definição, garantida a segurança e a qualidade de imagem e de reprodução.

§ 1º Será obrigatória, para efeito de segurança, a extração de filme cópia do filme original.

§ 2º Fica vedada a utilização de filmes atualizáveis, de qualquer tipo, tanto para a confecção do original, como para a extração de cópias.

§ 3º O armazenamento do filme original deverá ser feito em local diferente do seu filme cópia.

Art. 6º Na microfilmagem poderá ser utilizado qualquer grau de redução, garantida a legibilidade e a qualidade de reprodução.

Parágrafo único. Quando se tratar de original cujo tamanho ultrapasse a dimensão máxima do campo fotográfico do equipamento em uso, a microfilmagem poderá ser feita por etapas, sendo obrigatória a repetição de uma parte da imagem anterior na imagem subsequente, de modo que se possa identificar, por superposição, a continuidade entre as seções adjacentes microfilmadas.

Art. 7º Na microfilmagem de documentos, cada série será precedida de imagem de abertura, com os seguintes elementos:

I - identificação do detentor dos documentos, a serem microfilmados;

II - número do microfilme, se for o caso;

III - local e data da microfilmagem;

IV - registro no Ministério da Justiça;

V - ordenação, identificação e resumo da série de documentos a serem microfilmados;

VI - menção, quando for o caso, de que a série de documentos a serem microfilmados é continuação da série contida em microfilme anterior;

VII - identificação do equipamento utilizado, da unidade filmadora e do grau de redução;

VIII - nome por extenso, qualificação funcional, se for o caso, e assinatura do detentor dos documentos a serem microfilmados;

IX - nome por extenso, qualificação funcional e assinatura do responsável pela unidade, cartório ou empresa executora da microfilmagem.

Art. 8º No final da microfilmagem de cada série, será reproduzida a imagem de encerramento, imediatamente após o último documento, com os seguintes elementos:

I - identificação do detentor dos documentos microfilmados;

II - informações complementares relativas ao inciso V do artigo anterior;

III - termo de encerramento atestando a fiel observância às disposições deste Decreto;

IV - menção, quando for o caso, de que a série de documentos microfilmados continua em microfilme posterior;

V - nome por extenso, qualificação funcional e assinatura do responsável pela unidade, cartório ou empresa executora da microfilmagem.

Art. 9º Os documentos da mesma série ou sequência, eventualmente omitidos quando da microfilmagem, ou aqueles cujas imagens não apresentarem legibilidade, por falha de operação ou por problema técnico, serão reproduzidos posteriormente, não sendo permitido corte ou inserção no filme original.

§ 1º A microfilmagem destes documentos será precedida de uma imagem de observação, com os seguintes elementos:

a) identificação do microfilme, local e data;

b) descrição das irregularidades constatadas;

c) nome por extenso, qualificação funcional e assinatura do responsável pela unidade, cartório ou empresa executora da microfilmagem.

§ 2º É obrigatório fazer indexação remissiva para recuperar as informações e assegurar a localização dos documentos.

§ 3º Caso a complementação não satisfaça os padrões de qualidade exigidos, a microfilmagem dessa série de documentos deverá ser repetida integralmente.

Art. 10. Para o processamento dos filmes, serão utilizados equipamentos e técnicas que assegurem ao filme alto poder de definição, densidade uniforme e durabilidade.

Art. 11. Os documentos, em tramitação ou em estudo, poderão, a critério da autoridade competente, ser microfilmados, não sendo permitida a sua eliminação até a definição de sua destinação final.

Art. 12. A eliminação de documentos, após a microfilmagem, dar-se-á por meios que garantam sua inutilização, sendo a mesma precedida de lavratura de termo próprio e após a revisão e a extração de filme cópia.

Parágrafo único. A eliminação de documentos oficiais ou públicos só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade do órgão, aprovada pela autoridade competente na esfera de sua atuação e respeitado o disposto no art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 13. Os documentos oficiais ou públicos, com valor de guarda permanente, não poderão ser eliminados após a microfilmagem, devendo ser recolhidos ao arquivo público de sua esfera de atuação ou preservados pelo próprio órgão detentor.

Art. 14. Os traslados, as certidões e as cópias em papel ou em filme de documentos microfilmados, para produzirem efeitos legais em juízo ou fora dele, deverão estar autenticados pela autoridade competente detentora do filme original.

§ 1º Em se tratando de cópia em filme, extraída de microfilmes de documentos privados, deverá ser emitido termo próprio, no qual constará que o filme que o acompanha é cópia fiel do filme original, cuja autenticação far-se-á nos cartórios que satisfizerem os requisitos especificados no artigo seguinte.

§ 2º Em se tratando de cópia em papel, extraída de microfilmes de documentos privados, a autenticação far-se-á por meio de carimbo, apostado em cada folha, nos cartórios que satisfizerem os requisitos especificados no artigo seguinte.

§ 3º A cópia em papel, de que trata o parágrafo anterior, poderá ser extraída utilizando-se qualquer meio de reprodução, desde que seja assegurada a sua fidelidade e a sua qualidade de leitura.

Art. 15. A microfilmagem de documentos poderá ser feita por empresas e cartórios habilitados nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Para exercer a atividade de microfilmagem de documentos, as empresas e cartórios a que se refere este artigo, além da legislação a que estão sujeitos, deverão requerer registro no Ministério da Justiça e sujeitar-se à fiscalização que por este será exercida quanto ao cumprimento do disposto no presente Decreto. (Revogado pelo Decreto nº 10.148, de 2019)

Art. 16. As empresas e os cartórios que se dedicarem a microfilmagem de documentos de terceiros, fornecerão, obrigatoriamente, um documento de garantia, declarando:

I - que a microfilmagem foi executada de acordo com o disposto neste Decreto;

II - que se responsabilizam pelo padrão de qualidade do serviço executado;

III - que o usuário passa a ser responsável pelo manuseio e conservação das microformas.

Art. 17. Os microfilmes e filmes cópias, produzidos no exterior, somente terão valor legal, em juízo ou fora dele, quando:

I - autenticados por autoridade estrangeira competente;

II - tiverem reconhecida, pela autoridade consular brasileira, a firma da autoridade estrangeira que os houver autenticado;

III - forem acompanhados de tradução oficial.

Art. 18. Os microfilmes originais e os filmes cópias resultantes de microfilmagem de documentos sujeitos à fiscalização, ou necessários à prestação de contas, deverão ser mantidos pelos prazos de prescrição a que estariam sujeitos os seus respectivos originais.

Art. 19. As infrações às normas deste Decreto, por parte dos cartórios e empresas registrados no Ministério da Justiça sujeitarão o infrator, observada a gravidade do fato, às penalidades de advertência ou suspensão do registro, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. No caso de reincidência por falta grave, o registro para microfilmagem será cassado definitivamente.

Art. 20. O Ministério da Justiça expedirá as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 21. Revoga-se o Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Milton Seligman

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.01.1996.

8. REFERENCIAL TEÓRICO E LEGISLAÇÃO

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 20/12/2022.

_____. Decreto 11.614, de 07 de novembro de 2018. Transfere os Setores da Carceragem Temporárias das Delegacias de Polícia do Estado do Paraná para o Departamento Penitenciário.

_____. Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Diário Oficial, Brasília, 9 jan. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em: 20/12/2022.

_____. Decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996. Regulamenta a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d1799.htm. Acesso em: 20/12/2022.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 20/12/2022.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO. Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná. 4ª Ed. Revista e ampliada – Curitiba: 2019. Disponível em: <https://www.administracao.pr.gov.br/ArquivoPublico/Pagina/Manual-de-Gestao-de-Documentos-0>

_____. Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022. Dispõe sobre a designação de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos.

_____. Decreto nº 10.764, de 11 de abril de 2022. Estabelece normas observando as orientações do Departamento de Arquivo Público-DEAP/SEAP, normas para gestão documental, compreendendo a implantação, administração e controle referente às atividades de arquivamento e eliminação de documentos físicos ou digitais.

_____. Instrução Normativa nº 1. SEAP/DEAP, de 10 de junho de 2022. DIOE Edição 11195.

PORTARIA Nº 004-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

Os servidores abaixo relacionados para participarem do Curso de Capacitação para a Operação Verão Maior 2023/2024, na Escola Superior de Polícia Civil – ESPC, localizada na Rua Tamoios, 1250, Bairro Vila Izabel, Curitiba-PR, conforme datas e horários determinados.

Para o curso, todos os servidores deverão trazer os armamentos que possuem em carga pessoal, pertencentes à Polícia Civil do Estado do Paraná, com todos os carregadores e documentos pertinentes à arma, para efetivação da troca e devida capacitação para manuseio da nova pistola Beretta.

TURMA 01

DIA 11/01/2024 – 07:00 às 12:30 hs.

DIA 12/12/2024 – 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs.

NOME	LOTAÇÃO	LOCAL OPERAÇÃO
GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES	COPE	Central de Flagrantes
EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID	DCCP	Central de Flagrantes
MARCELO MAGALHÃES PEREIRA	DCCP	Central de Flagrantes
VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA	DHPP	Central de Flagrantes
MARCOS MAURICIO PESTANO	GAF	Central de Flagrantes
OSMAR FRANCO DOS SANTOS	DCCP	Central de Flagrantes
LUCINEIDE DO NASCIMENTO MARCHIORO	DPE	Central de Flagrantes
BRUNO THIAGO VANDRESEN	DPMETRO	Central de Flagrantes
ALISSON SANTOS SANTANA	DPE	Central de Flagrantes
JESUEL DE OLIVEIRA LEAL	NACI	Central de Flagrantes
MONICA GOMES BOECHAT	AIPC	Central de Flagrantes
RAFAEL SOUZA CRUZ	AIPC	Central de Flagrantes
GABRIEL SANTOS LORENZI	CGPC	Central de Flagrantes
PAULO HENRIQUE CRIVELLARO FERREIRA	CGPC	Central de Flagrantes
RAPHAELA SCHMIDT DYBAS	CONSELHO	Central de Flagrantes
VERA GALLEGU VIEIRA	CONSELHO	Central de Flagrantes
JAQUELINE FERNANDA FACCHI	COPE	Central de Flagrantes
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGUES	COPE	Central de Flagrantes
RODRIGO BRAGA MICHON	DCCP	Central de Flagrantes
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	DPCAP	Central de Flagrantes
ANDRESSA MICHELLI HERNANDES SANTOS	DPE	Central de Flagrantes
MARCOS CESAR DOS SANTOS	DPE	Central de Flagrantes
GERSON FAUSTINO ROSA	DPI	Central de Flagrantes
ALAN GRUBA BARBOSA	DHPP	Central de Flagrantes
SERGIO KLAAR DE CAMPOS JUNIOR	DPMETRO	Central de Flagrantes
JOÃO PAULO CORREA PINHEIRO	GARH	Central de Flagrantes
OSVALDO RENUCCI NETTO	GARH	Central de Flagrantes
HELIO KENNEDY GONÇALVES VARGAS	S.E.	Central de Flagrantes
BRUNO MARIANO E SILVA	TIGRE	Central de Flagrantes
MARCOS LEANDRO SANTOS MOURA	GAF	Central de Flagrantes
GALMIRETE EGIDIO DA SILVA TOPAN	GAF	Central de Flagrantes
FABIO DE JESUS DA COSTA MELLO	GARH	Central de Flagrantes
JANILSON PACHE MOREIRA	COPE	Central de Flagrantes
RICARDO SOLOTORIW	TIGRE	Central de

		Flagrantes
--	--	------------

TURMA 02

DIA 11/01/2024 – 13:00 às 18:30 hs.

DIA 12/01/2024 – 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30hs.

LUCAS MARIANO MENDES	DCCP	Plantão Pontal
CAMILA CHIES CECCONELLO	DHPP	Plantão Pontal
ELLEN VICTER MOÇO MARTINS	DIC	Plantão Pontal
ISABELLE ALVES SOARES BOGUCHEVSKI	DHPP	Plantão Pontal
MAYRA WAGNER PACHECO	DHPP	Plantão Pontal
PRISCILA PACHECO	DHPP	Plantão Pontal
ARSELI TERESINHA BREMM	DPCAP	Plantão Pontal
MADALEINE FERNANDES	DPCAP	Plantão Pontal
ROBERTA BIZINELLI	DPCAP	Plantão Pontal
ARACY LORENZ	DPE	Plantão Pontal
ROSANGELA GONÇALVES RUAS LUCAS	DCCP	Plantão Pontal
BEATRIZ XAVIER DE ANDRADE SANVIDO	AIPC	Plantão Pontal
LUZANA FUMAUX COELHO	AIPC	Plantão Pontal
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	AIPC	Plantão Pontal
MARILENE LIMA CONSTANTINO DE ALMEIDA	DENARC	Plantão Pontal
JULIANA NASCIMENTO	DCCP	Plantão Pontal
LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	DCCP	Plantão Pontal
ROGERIO BATISTELLA FERRAREZI	DECCOR	Plantão Pontal
DENISE VASCONCELLOS AZEVEDO	DENARC	Plantão Pontal
NUBIA MARA DE ALMEIDA BOZA	DENARC	Plantão Pontal
ADRIANO PEREIRA ADURA	DHPP	Plantão Pontal
MELINA SCHENEIDER BASTOS MARTINS	DHPP	Plantão Pontal
GUSTAVO DOS REIS ROSSI	DIE	Plantão Pontal
LUCIANE DO ROCIO ORTES	DPC	Plantão Pontal
SIMONE DE LORENZO	DHPP	Plantão Pontal
PRISCILA NARDO MARQUES	ESPC	Plantão Pontal
ROBERTO LUIS KLINGER DE CARVALHO	DPE	Plantão Pontal
RODRIGO MADEIRA AZAMBUJA	DIC	Plantão Pontal
DARCI LUZIA DA SILVA	DHPP	Plantão Pontal
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	DHPP	Plantão Pontal
VINICIUS DUTRA GONÇALVES	DPMETRO	Plantão Pontal
ANDREIA CRISTINA SURMANI	DPE	Expedient e Pontal

ROGÉRIO PUFF	AIPC	Expedient e Pontal
ANGELO LUIS PEDROSO	DPI	Expedient e Morretes

TURMA 03 – COSTA LESTE

DIA 11/01/2024 – 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs.

DIA 12/01/2024 – 07:00 às 12:30 hs.

NOME	LOTAÇÃO	LOCAL OPERAÇÃO
ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO	DCCP	Plantão Guaratuba
FERNANDO ZAMONER	DCCP	Plantão Guaratuba
VICTOR BRUNO DA SILVA MENEZES	DHPP	Plantão Guaratuba
HENRIQUE NICOLAU ZANELLO SEVERINO ALVES	CGPC	Plantão Guaratuba
PRISCILA DE FATIMA MARTINS	DCCP	Plantão Guaratuba
SUELI DOS SANTOS AFONSO	DPE	Plantão Guaratuba
RICARDO CAMPOS SERRA	DCCP	Plantão Guaratuba
ANDREZA NUNES GONÇALVES DA ROCHA	DPMETRO	Plantão Guaratuba
WANDERSON RODRIGUES VIEIRA	DPMETRO	Plantão Guaratuba
GUILHERME MAC LAREN NOGUEIRA DE QUEIROZ	CGPC	Plantão Guaratuba
DIRAN SAMERI PINTO	COPE	Plantão Guaratuba
GILMAR JOSÉ PIRES	COPE	Plantão Guaratuba
CAMILA BOSCARDIN NAVARINI	DHPP	Plantão Guaratuba
FRANCIELY ROSSINI	DPMETRO	Expedient e Morretes

TURMA 03 – PORTO RICO

DIA 12/01/2024 – 07:00 às 12:30 e das 13:30 às 14:40 hs.

SAMUEL SOUTO RIBEIRO	DPI	Plantão Porto Rico
VIVIANE BARBOSA DE SOUZA	CGPC	Plantão Porto Rico
HUGO GAVLAK LEMOS DA SILVA	DPI	Plantão Porto Rico
MARCOS SCHIAVO	DPI	Plantão Porto Rico
VALCIRIO TOMIELLO	DPI	Plantão Porto Rico
BRUNO HEIDY MAKISHI	DPI	Plantão Porto Rico
EVANDRO SOARES PRESTES	CGPC	Plantão Porto Rico
RODRIGO PEREIRA TEOTONIO	DECCOR	Plantão Porto Rico
JEAN ARTHUR SOUZA DINIZ	DENARC	Plantão Porto Rico
MARCO ROBERTO ALVES DOS REIS	DENARC	Plantão Porto Rico
ROBERTO DA ROCHA	DPE	Plantão Porto Rico
ALESSANDRO MERLIM DA SILVA	DPI	Plantão Porto Rico
ALOISIO COSTACURTA VIEIRA JUNIOR	DPI	Plantão Porto Rico
ANA CRISTINA LUIS LEME OZIERANSKI	DPI	Plantão

		Porto Rico
ANDRÉ LOURENSETTI BOCCHI	DPI	Plantão Porto Rico
APARECIDO SOUSA PINHEIRO DE OLIVEIRA	DPI	Plantão Porto Rico
FERNANDO MALVEZZI PEDRAZZOLI	DPI	Plantão Porto Rico
ROBERTO FERREIRA DE BRITO	DPI	Plantão Porto Rico
IASMIN DIAS GREGÓRIO	DPI	Plantão Porto Rico

TURMAS 04

DIA 11/01/2024 – 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs.

DIA 12/01/2024 – 13:00 às 18:30 hs.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
GRAZIELI ANA PAULA SCHMITZ	DPMETRO	Expediente Morretes
LUIZ HENRIQUE SANGUINI	DPMETRO	Expediente Morretes
CELSO SCHROEDER OSTROVSKI JUNIOR	DPE	Expediente Morretes
VIVIAN CRISTHIANE MONTEIRO PEREIRA	DPMETRO	Expediente Morretes
LUIZ ALBERTO GOMES PIRES	COPE	Expediente Morretes
JESSICA ENNES GONÇALVES	DHPP	Plantão Morretes
GIAMPAOLO COSTA	DPMETRO	Plantão Morretes
TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD	DPE	Plantão Morretes
RAFAEL LUCAS PIRES	DENARC	Plantão Morretes
ANDRE SEVERO FERRAZ	DIC	Plantão Morretes
EDSON LUIZ FACCHI	DIC	Plantão Morretes
FABIANO NOGUEIRA	DPCAP	Plantão Morretes
THIAGO HENRIQUE SCHLOTTAG	DPE	Plantão Morretes
MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO	GAP	Plantão Morretes
MILTON YUKIO SUSAKI	TIGRE	Plantão Morretes
RICARDO MARTINS	DCCP	Expediente Antonina
WELLINGTON JOSÉ DUTRA NUNES	DENARC	Expediente Antonina
MARCOS TODISCO SILVEIRA	DHPP	Expediente Antonina
ADONES SALES	DPMETRO	Expediente Antonina
MARCOS AURELIO TISONI	TIGRE	Plantão Antonina
ANELYSE ARAUJO	DHPP	Plantão Antonina
CAROLINA LEONE	DPCAP	Plantão Antonina
VERA LUCIA RODRIGUES GAIA PALUDZYSZYN	DPCAP	Plantão Antonina
MARCUS YUTAKA YOSHIMOTO	DHPP	Plantão Antonina
EDISON LUIZ CAVALHEIRO MENDES	DIC	Plantão Antonina
KAREN GIANE BORGES RAMOS	DIE	Plantão Antonina
GERSON LUIZ CZAKOWSKI	DPCAP	Plantão Antonina
LEILA APARECIDA ANTUNES CAMARA	DPCAP	Plantão Antonina
JOSE RENATO DA SILVA ROCHA	DPE	Plantão Antonina
CLAUDIA MARTINS DE SOUZA	ESPC	Plantão Antonina
SIDNEI BELIZARIO DE MELO	DECRISA	Expediente Morretes
REINALDO BAKARJI NAKASHOJI	DPE	DEMAFE

TURMAS 05

DIA 15/01/2024 – 07:00 às 12:30 hs.

DIA 16/01/2024 – 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
VANESSA ROCHA MARQUES	DPE	Expediente Matinhos
FABIO SODRE RYNALDO	DPE	Expediente Matinhos
LUIZ MAURICIO MACEDO	DPI	Expediente Matinhos
RAFAEL SANTOS DE LUCA	DPI	Expediente Matinhos
THAIS MENDES SANTIAGO	DPI	Expediente Matinhos
CRISTIANO SOARES	DPI	Expediente Matinhos
NICELLY ALESSANDRA BOHATCK	DPI	Expediente Matinhos
GUILHERME PAULINO	DPE	Expediente Matinhos
NATALIA PEREIRA NICHEL	DPI	Expediente Guaratuba
ROSANA EIKO OGATA	DPI	Expediente Guaratuba
ANGELA COLOMBO	DPE	Expediente Guaratuba
CYNTIA SCHOENBERGER	DPI	Expediente Guaratuba
CARLOS ROBERTO RODRIGUES	DPI	Expediente Guaratuba
LUCIANA MARIA GUERRA MARTINS	DPI	Expediente Guaratuba
ANA VERGINIA BRINKER	DPI	Expediente Guaratuba
VANDERLEI LUIZ MALINOSWKI	DPI	Expediente Guaratuba
CLADEMIR MAZZOCHIN	DENARC	Expediente Guaratuba
MARCIA KELLI DE JESUS	DPI	Plantão Guaratuba
ROBSON DE SOUZA TEIXEIRA	DPI	Plantão Guaratuba
SANDRA REGINA DA SILVA	DPI	Plantão Guaratuba
VITOR CARLOS BRINKER	DPI	Plantão Guaratuba
DOLORES MARIA BAZZANELLA	DPI	Plantão Guaratuba
LILIAN FERREIRA KOEHLER	DPI	Plantão Guaratuba
RENATA CRISTINA MENDES	DPI	Plantão Guaratuba
VALDINEI CORREIA DA SILVA	DPI	Plantão Guaratuba
DIEGO LUIZ RIBEIRO TRONCHA	DPI	Plantão Pontal
LUIS BASILIO COSTA	DPI	Plantão Morretes
EMERSON VILA	DPI	Plantão Antonina
BRUNA MAIRA ROCHA ALMEIDA COELHO	CGPC	Central Flagrantes
ROBSON EDUARDO GENARO	DPI	Central Flagrantes
FABIO CHIOVETTO	DPI	Expediente Antonina

TURMA 6 - PAPILOSCOPISTAS
DIA 15/01/2024 – 13:00 às 18:30 hs.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CASSIANA GABOARDI RAMOS	IIPR	Op. Verão Litoral
KAROL KASUKO ARAKE FRAGOSO	IIPR	Op. Verão Litoral
EDMILSON SEGUNDA	IIPR	Op. Verão Litoral
KATIA DIAS MARTINS	IIPR	Op. Verão Litoral
NEUZELI GONÇALVES	IIPR	Op. Verão Litoral
CARLA BONTORIN	IIPR	Operação Verão
DESYREE GORTE BATISTA CHERATZKI	IIPR	Operação Verão
JULIANA VILLELA DE BARROS	IIPR	Operação Verão

NOELI ERTHAL DA SILVA FERNANDES	IIPR	Operação Verão
---------------------------------	------	----------------

TURMA 6
DIA 15/01/2024 – 13:00 às 18:30 hs.
DIA 16/01/2024 – 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
RAFAEL SCHUCK ANTUNES	DPI	Expediente Pontal
CLAUDIO VERLE	DECCOR	Expediente Pontal
EDMAR LAZARIN	DPI	Expediente Pontal
KARINA DE FATIMA ANDRADE	DPI	Expediente Pontal
MARCELO BARBOSA GALVÃO	DPI	Expediente Pontal
ROBERTO PEREIRA ROCHA	DPI	Expediente Pontal
ACHER DE SOUZA	DPE	DEMAFE
MILENE ALVES PACHECO DE RAMOS	CGPC	Expediente Matinhos
ALEXANDER PERIN PIMENTA	DPMETRO	Equipe Administrativa
OSIAS DOS SANTOS IENZEN	DIC	Equipe de Escolta
FELIPE ROSSETIN FURTADO	DIC	Equipe de Escolta
PAULO SERGIO SINOTTI	DIC	Equipe de Escolta
JOHNNY EVERTON BARBOSA BUENO	DHPP	Expediente Guaratuba
ALDEMAR DOS SANTOS	DIC	Plantão Guaratuba
ANDREA SCHIAVO	DIC	Plantão Guaratuba
IOLANDA DA SILVA	DIE	Plantão Guaratuba
RICARDO JOSÉ DA SILVA SOUZA	DHPP	Plantão Guaratuba
LUIZ RENATO BLANCHET	DPMETRO	Plantão Guaratuba
DUCCIO ALFREDO MATUELLA	TIGRE	Plantão Guaratuba
EMERSON ANTONIO FELIX	DCCP	Plantão Guaratuba
CLEBER MARCELO BOCCHI	DPE	Plantão Guaratuba
MÁRCIO TEXEIRA	DIC	Plantão Guaratuba
GUSTAVO IMAMURA XAVIER	CGPC	Plantão Guaratuba
ROBERTO ALMEIDA KARPINSKI JUNIOR	DPE	Expediente Morretes
EDSON DE OLIVEIRA	DIE	Guincho

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 005-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 20.869.380-8, resolve,

D E S I G N A R

SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO, RG 16248260-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 16.ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9, na DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular PALOMA GONÇALVES BATISTA, RG 16248251-3, Delegada de Polícia 4ª classe, no período de 16/11/2023 a 15/12/2023, a qual entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 006-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.453.901-2, resolve,

D E S I G N A R

ERLON RIBEIRO DA SILVA, RG 16248131-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 54.ª Delegacia Regional de Polícia de IVAIPORÁ, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de GRANDES RIOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença para Tratamento de Saúde do titular RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, RG 6989976-5, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 03/12/2023 a 17/12/2023.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 007-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.453.826-1, resolve,

D E S I G N A R

FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, RG 14646201-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MARILÂNDIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 53.ª Delegacia Regional de Polícia de FAXINAL, bem como pelas Delegacias de Polícia de BORRAZÓPOLIS e CRUZMALTINA, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença para Tratamento de Saúde do titular RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, RG 6989976-5, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 03/12/2023 a 17/12/2023.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 008-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 21.497.568-8, resolve,

D E S I G N A R

TATHIANA CARLA HONORATO, RG 6326481-4, Papiloscopista, exercendo suas funções no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, para responder cumulativamente como Diretora do referido Instituto, durante férias do titular MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO, RG 3669193-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 009-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.457.507-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CLAYTON BATISTA DO NASCIMENTO, RG 6731737-8, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

PARA: 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 010-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.832.324-5, resolve,

D E S I G N A R

GIOVANNA ANTONUCCI BRITO OLIVEIRA, RG 16248173-8, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão, durante férias do titular WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇÃO, RG 12636561-6, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 01/01/2024 a 30/01/2024.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 011-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.524.782-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MAXIMILIANO ADOLFO QUIRINO COSTA, RG 16248394-3, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de CERRO AZUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 012-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

L O T A R

FERNANDO DE CARVALHO SANT ANA, RG 14161176-3, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): CORREGEDORIA DE ÁREA SUDESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

FICANDO DISPENSADO DA: Delegacia de Polícia de URAÍ, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista o despacho governamental contida no protocolo 20.979.292-3.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 013-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

L O T A R

TIAGO DE MATTOS MORAIS CAMELO, RG 15936483-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): CORREGEDORIA DE ÁREA SUDESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

FICANDO DISPENSADO DA: 7.ª Delegacia Regional de Polícia de ANTONINA, da 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista o despacho governamental contida no protocolo 20.979.292-3.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 014-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

L O T A R

VINICIUS NIMR DA SILVA, RG 7953585-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): CORREGEDORIA DE ÁREA SUDESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

FICANDO DISPENSADO DA: 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista o despacho governamental contida no protocolo 20.979.292-3.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 015-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.336.110-8, referente à proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa à movimentação de servidores que não se inscreveram no processo de remoções;

Considerando o contido nos protocolos 21.023.790-9 oriundo da 17.ª SDP e 20.998.024-0 oriundo da CGPC, indicando a necessidade de adoção de providências administrativas junto à Delegacia de Polícia de Jandaia do Sul com vistas a impulsionar e otimizar os aspectos de gestão dos serviços desenvolvidos e dos recursos disponíveis em tal unidade, bem como que a designação do Delegado de Polícia SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO para exercer a titularidade da Delegacia de Polícia de Jandaia do Sul, está sendo tratada no Protocolo Digital 21.361.931-4;

Considerando que a presente remoção tem fundamento no Inciso I, do Artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, conforme Deliberação nº 663/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve,

R E M O V E R

CARLOS DIEGO PARAVIDINO MACHADO, RG 16248122-3, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de JANDAIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 016-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ALESSANDRO VELASCO FRANÇA, RG 16248119-3, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 13.ª Delegacia Regional de Policial de GUAÍRA, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da mesma Divisão;

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 017-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I - R E M O V E R A P E D I D O

ANTONIO BISPO FERREIRA DOS SANTOS, RG 16248117-7, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 2.ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior;

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE PONTA GROSSA, da Divisão de Polícia Especializada;

II – D E S I G N A R: para Delegado Adjunto da DELEGACIA DA MULHER DE PONTA GROSSA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 018-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I-REMOVER A PEDIDO

DONIZETE DE ARRUDA GORDIANO, RG 8855924-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 4.ª da Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 10.ª Delegacia Regional de Polícia de MALLETT, da mesma Subdivisão e Divisão;

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da 10.ª Delegacia Regional de Polícia de MALLETT, da 4.ª da Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior e de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de PAULO FRONTIN, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 019-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I-REMOVER A PEDIDO

DOUGLAS MILLER MORAIS, RG 16248159-2, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 19.ª Delegacia Regional de Polícia de CIDADE GAÚCHA, da mesma e Divisão;

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da 19.ª Delegacia Regional de Polícia de CIDADE GAÚCHA, 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 020-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I-REMOVER A PEDIDO

ENIO SUENDY ALCANTARA DE SIQUEIRA, RG 16248144-4, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior;

PARA: Delegacia de Polícia de URAÍ, da mesma Subdivisão e Divisão;

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de URAÍ, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 021-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções, resolve,

I-REMOVER

IVAN JOSÉ DA SILVA DIANA, RG 16248228-9, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 1.ª da Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior;

PARA: Delegacia de Polícia de ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana;

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 022-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

KEYLLA DOS ANJOS MELO GLATZL, RG 16248242-4, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): 3.ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 38.ª Delegacia Regional de Polícia de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da mesma Divisão;

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 023-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LEONARDO GUIMARÃES, RG 12757790-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO, da 5.ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 5.ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da mesma Divisão;

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 024-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I - REMOVER A PEDIDO

MARIA JULIA GONÇALVES, RG 16248206-8, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior;

PARA: Delegacia de Polícia de XAMBRE, da mesma Subdivisão e Divisão;

II – D E S I G N A R: para Delegada Chefe da Delegacia de Polícia de XAMBRE, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 025-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções, resolve,

I - REMOVER

NATALIA PEREIRA NICHEL, RG 16248240-8, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): 10.ª Delegacia Regional de Polícia de Mallet, da 4.ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 5.ª Delegacia Regional de Polícia de Colombo, da Divisão de Polícia Metropolitana;

II – D I S P E N S A R: de Delegada Chefe da 10.ª Delegacia Regional de Polícia de Mallet, da 4.ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da Divisão Policial do Interior e de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Paulo Frontin, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 026-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso

III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I - REMOVER A PEDIDO

PAULA CAROLINE WISNIEWSKI, RG 16248254-8, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): 5.ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior;

PARA: Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO, da 5.ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da mesma Divisão;

II – D E S I G N A R: para Delegada Chefe da Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO, da 5.ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 027-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I - REMOVER A PEDIDO

PAULO RICARDO CUTRIM MACHADO FERREIRA, RG 16248269-6, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 47.ª Delegacia Regional de Polícia de Marechal Cândido Rondon, da mesma Subdivisão e Divisão;

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da 47.ª Delegacia Regional de Polícia de Marechal Cândido Rondon, 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 028-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I - REMOVER A PEDIDO

PEDRO VIEIRA FERREIRA ROCHA, RG 10931859-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 46.ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da mesma Divisão;

II – D I S P E N S A R: de Delegado Chefe da 46.ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, Ramilândia, todas da mesma Divisão e Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 029-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I - REMOVER A PEDIDO

POLYANA VIDAL PORFIRIO, RG 16129057-2, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): 26.ª Delegacia Regional de Polícia de COLORADO, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da mesma Subdivisão e Divisão;

II – DISPENSAR: de Delegada Chefe da 26.ª Delegacia Regional de Polícia de COLORADO, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de ITAGUAJÉ, SANTA INÊS e SANTO INÁCIO, todas da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 030-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I - REMOVER A PEDIDO

SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO, RG 16248260-2, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 16.ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior;

PARA: Delegacia de Polícia de JANDAIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da mesma Divisão;

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de JANDAIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 031-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso

III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I - REMOVER A PEDIDO

THAIS BATISTA MIDAUAER, RG 16248264-5, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): 19.ª Delegacia Regional de Polícia de CIDADE GAÚCHA, da 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior;

PARA: Delegacia de Polícia de SANTA MARIANA, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior;

II – DESIGNAR: para Delegada Chefe da Delegacia de Polícia de SANTA MARIANA, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior.

III – DISPENSAR: de delegada chefe da 19.ª Delegacia Regional de Polícia de CIDADE GAÚCHA, da 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de GUAPOREMA, NOVA OLÍMPIA, RONDON, TAPIRA, todas da mesma Divisão e Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 032-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I - REMOVER A PEDIDO

THAIS ORLANDINI PEREIRA, RG 8064136-2, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de SANTA MARIANA, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior;

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão de Polícia Especializada;

II – DESIGNAR: para Delegada Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão de Polícia Especializada.

III – DISPENSAR: de responder cumulativamente pela DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 033-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

I - REMOVER A PEDIDO

VALMOR TREIB, RG 4109716-7, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de SANTA HELENA, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 49.ª Delegacia Regional de Polícia de CORBÉLIA, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da mesma Divisão;

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da 49.ª Delegacia Regional de Polícia de CORBÉLIA, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da mesma Divisão.

III – DISPENSAR: de delegado chefe da Delegacia de Polícia de SANTA HELENA, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de DIAMANTE DO OESTE e SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, todas da mesma Divisão e Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 034-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.524.454-7, resolve,

DESIGNAR

ANDRE LUIS GARCIA, RG 7764486-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Subdivisão, da mesma Divisão, durante férias da titular MARCUS FELIPE DA ROCHA RODRIGUES, RG 14039113-1, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 01/01/2024 a 30/01/2024.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 035-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 21.205.317-1, resolve,

DESIGNAR

DOUGLAS WENCESLAU POLLI RG 9357933-0, Agente de Polícia Judiciária, exercendo suas funções na 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cartório - FPP8 da referida unidade policial, durante férias do servidor CLAUDINEY MIRANDA DE ANDRADE, RG 4654412-9, Agente de Polícia Judiciária, durante o período de 04/12/2023 a 02/01/2024, a qual entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 036-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 20.518.367-1, resolve,

LOTAR

GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA, RG 3479805-2, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Decisão Judicial dos autos n.º 0001533-78.2011.8.16.0101 da Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 037-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.438.307-1, resolve,

DESIGNAR

FABIO LOPES PEREIRA, RG 12640818-8, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS e CENTRO DE TRIAGEM, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Divisão, durante férias do titular MIGUEL MARCELO CESAR STADLER, RG 3836850-8, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 20/11/2023 a 05/12/2023.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 038-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 21.438.307-1, resolve,

DESIGNAR

FABIO LOPES PEREIRA, RG 12640818-8, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP4, da referida Divisão, durante férias do titular MIGUEL MARCELO CESAR STADLER, RG 3836850-8, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 20/11/2023 a 05/12/2023, a qual entra em vigor na data de sua publicação..

Curitiba, 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 003

Anexo da Portaria nº 1771 -DPC, de 28/11/2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº1771-DPC, que convocou os servidores para participarem da 1ª Fase da “OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2023/2024”, no período de 15/12/2023, às 9h, a 17/01/2024, às 9h, resolve,

I-INCLUIR,

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
JEWERSON MORAES CALDAS	16248378-1	APJ	DPMETRO
ANDERSON JOSE RIBEIRO	3997808-3	APJ	DPE

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 002

Anexo da Portaria nº 1772 -DPC, de 28/11/2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº1772-DPC, que convocou os servidores para participarem da 2ª Fase da “OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2023/2024”, no período de 17/01/2024, às 9h a 19/02/2024, 9h, resolve,

I-INCLUIR,

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
JANILSON PACHE MOREIRA	12705927-6	APJ	COPE
FABIO CHIOVETO	12881094-3	APJ	DPI
REINALDO BAKARJI NAKASHOJI	7039519-3	APJ	DPE
SIDNEI BELIZARIO DE MELO	2099765-6	APJ	DHPP

II-EXCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	4755001-7	DEL	DPE

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

1608/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.551.621-2

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 770/2023, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de Raio-x, a fim de atender à demanda das unidades da Polícia Científica de Campo Mourão e de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

- **Lotes 1 e 2: VMI Sistemas de Segurança LTDA – CNPJ 05.293.074/0001-87**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais)**.

II. - **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (**mov. 112**), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **770/2023**, tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de Raio-x, a fim de atender à demanda das unidades da Polícia Científica de Campo Mourão e de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

- **Lotes 1 e 2: VMI Sistemas de Segurança LTDA – CNPJ 05.293.074/0001-87**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais)**, sendo este o valor total final para o processo.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.
Decreto nº 012/2023

1462/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 006 – DRH, 05 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.423.956-6,

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR**, a Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2024, publicada no DIOE nº 11.571 de 04 de janeiro de 2024, de modo que, na parte onde se lê: “DRH, 02 DE DEZEMBRO DE 2024”, leia-se: “DRH, 02 DE JANEIRO DE 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

1443/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 008 – DRH, 05 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.532.453-2,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a servidora Gisely Milhão, RG 7.765.731-2, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Assessor da Polícia Penal – simbologia FPP-4, da Assessoria Técnica, durante as férias da titular Eliety Neves Pereira de Medina, RG 4.719.963-8, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 15 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

1446/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 009 – DRH, 05 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 19.790.058-0,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor Marcos Roberto Ribeiro, RG 12.434.511-1, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão de Monitoramento, durante as férias do titular Claudio do Carmo Xavier, RG 10.285.515-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

1448/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 012 – DRH, 05 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.992.470-6,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor Vinicius Berton Munhoz, RG 8.008.368-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Colônia Penal Industrial de Maringá, durante licença médica do titular Paulo Rafael Marques, RG 10.427.571-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 26 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

1330/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 014 – DRH, 05 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.650.195-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Elton Barboza Silva, RG 10.965.602-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Londrina - Pel I, durante as férias do titular Fabio Aparecido de Oliveira, RG 10.156.266-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 15 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

1450/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.848.722-1

I. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 3540/19 e nos termos da Informação nº 1324/2023 – PRC/PGE, a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha – conforme Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE APOIO RODOVIÁRIO LTDA., CNPJ nº 04.395.499/0001-34, sediada no Município de São Paulo/SP, visando a locação de imóvel sito à Rua Seimu Oguido, nº 242, Bairro Alpes, Londrina/PR, para abrigar a sede do 30º Batalhão de Polícia Militar (30º BPM), no Município de Londrina/PR, no valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta Contratual (fls. 298/301);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 08 de janeiro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

1505/2024

PORTARIA 001/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, pelo art. 17 do Decreto Estadual nº 11180, de 23 de maio de 2022, pelo item 3.1.4 do TED nº 001/2023 (e-protocolo nº 21.139.708-0),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Militares Estaduais abaixo relacionados, para atuarem como fiscais (Titular e Suplente) do Termo de Execução Descentralizada – TED, Nº 001/2023, firmado entre a Coordenadoria Estadual e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a execução do Processo Seletivo para preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas para o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) para atuação no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR e na Coordenadoria Estadual De Defesa Civil – CEDEC, devendo exercerem a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado:

Titular: 1º Ten. QOBM Alexandre Gabriel Latuf, RG 9.292.060-7;
Suplente: 3º Sgt. QPBM Danilo Simão de Souza, RG 9.879.281-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DIOE, devendo após ser enviada para publicação no sítio eletrônico oficial do Corpos de Bombeiros Militar.

Curitiba-Paraná, 05 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

1342/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designado através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, **ADOPTA** como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho nº 813/2023, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 09 e 10, mov. 06, do Protocolo sob nº **20.835.211-3**, e **DECIDE** pela instauração do **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD**, em desfavor de **LUIZ ALBERTO DE JESUS**

THEODORO, RG. 6.863.841-0, Guarda Temporário Prisional, à época dos fatos, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina III, para que possa exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, por ter, em tese, abandonado o posto em que estava escalado, infringindo, os deveres e proibições previstos nos Arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 108/2005 c/c da Lei Estadual nº 6.174/70, Arts. 279 e 285, estando sujeito a uma das penalidades disciplinares previstas no Art. 17, da Lei Complementar nº 108/2005.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

1371/2024

PORTARIA Nº 010/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **ELIANDRO MARIA** RG 7.585.183-9/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **ALEXSSANDRO DA SILVA CIDRAL**, RG 5.000.577-1/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Casa de Custódia de Piraquara/PR, para que, no **protocolo nº 21.547.445-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.848.318-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

1511/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

P O R T A R I A 002/2024 – DEPPEN-GAB

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto nº. 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando a política organizacional e a reestruturação do Departamento de Polícia Penal, considerando o protocolo 21.500.169-5, considerando a Portaria nº 75/2021, de 02 de agosto de 2021; considerando o Decreto nº 4453, de 18 de dezembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR o Anexo Único da Portaria 075/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 10.990, de 03 de agosto de 2022, passando a constar no rol das Unidades, a Casa de Custódia de Arapongas, com capacidade de 136 (cento e trinta e seis) vagas para

Pessoas Privadas de Liberdade em Regime Fechado do gênero masculino, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Execução Penal – SIGEP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

1252/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

P O R T A R I A 003/2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 21.543.636-5,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a CONSELHO DISCIPLINAR - CD da Penitenciária Estadual de Londrina III – PEL III.

MEMBROS EFETIVOS

Anne Oliveira
Mayra Gizelli Tonin Duarte
Gustavo Henrique Fernandes
Juliana Zanuto Rezende
Silvana Paula Santos
Antônio Alves Arruda
Rodrigo Pereira

Presidente
Secretária/Relatora
DISED
Setor de Psicologia
Setor de Serviço Social
Setor de Pedagogia
Setor de Laborterapia

MEMBROS SUPLENTE

João Luis Dall'Acqua Rosa
Rogério Fernandes Cordeiro
Aline Silva Saint Jean de Araujo
Cintia Helena dos Santos
Claudia Fernandes da Silva
Marco Antonio Zanardi
Denise Braz Proença P. de Sousa

Presidente
DISED
Secretária/Relatora
Setor Psicologia
Setor de Serviço Social
Setor de Laborterapia
Setor de Pedagogia

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 97/2023.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

1434/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

RESOLUÇÃO N.º 003/2024 – SETR
(Protocolo nº 21.390.192-3)

Designa servidores para desempenharem a função de fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o(a) servidor(a) abaixo nominado(a) para exercerem a função de fiscal ao Contrato Administrativo nº 052/2023, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO(S)	21.278.644-6
CONTRATO (s)	052/2020 (GMS)

VIGÊNCIA	02/12/2023 à 01/12/2024
VALOR TOTAL	R\$ 244.125,00
FISCAL	Silvana Lampert RG: 4.083.573-3

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

1509/2024

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 3/2024

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 56, de 30 de junho de 2015, que estabelece critérios para a obrigatoriedade de apresentação da EFD - Escrituração Fiscal Digital, disciplina os procedimentos relativos a informação e apuração do ICMS para os contribuintes inscritos e ativos no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS do Estado do Paraná.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no art. 149 do Capítulo X do Subanexo I do Anexo III do RICMS, estabelece:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações no Capítulo II, da Norma de Procedimento Fiscal nº 56, de 30 de junho de 2015:

I – Fica acrescentado o título:

“SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”.

II – Fica acrescentado a seção II:

“SEÇÃO II

DA APURAÇÃO DO FECOP

18-A. Conforme previsto no art. 7.º, do Anexo XII do RICMS/2017, o valor do adicional do imposto destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná FECOP deverá:

18-A.1 nas hipóteses previstas nos incisos IV e VI do caput art. 3.º do Anexo XII do RICMS/2017, lançar no código de ajuste de estorno de débito “PR030300” no registro E111 da Escrituração Fiscal Digital EFD;

18-A.1.1 após o lançamento previsto no sub item 18-A.1, lançar o mesmo valor do FECOP no código de ajuste de outros débitos “PR300300” no registro E311 da Escrituração Fiscal Digital – EFD;

18-A.2 nas hipóteses previstas nos incisos I e V do caput do art. 3.º do Anexo XII do RICMS/2017, declarar separadamente no campo específico da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária GIA-ST e lançar no código de ajuste “PR130300” no registro E220 da EFD;

18-A.2.1 após o lançamento previsto no sub item 18-A.2, lançar o mesmo valor do FECOP no código de ajuste de outros débitos “PR300300” no registro E311 da Escrituração Fiscal Digital – EFD;

18-A.3 nas devoluções de mercadoria, conforme previsto no inciso I do caput do art. 9.º do Anexo XII do RICMS/2017, nos casos:

18-A.3.1 do inciso VI do caput do art. 3.º do Anexo XII do RICMS/2017, lançar no código de ajuste PR010300;

18-A.3.1.1 após o lançamento previsto no sub item 18-A.3.1, lançar o mesmo valor da devolução do FECOP no código de ajuste de outros créditos “PR320300” no registro E311 da Escrituração Fiscal Digital – EFD;

18-A.3.2 do inciso I e V do *caput* do art. 3.º do Anexo XII do RICMS/2017, declarar separadamente no campo específico da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária GIA-ST e lançar no código de ajuste “PR110300” no registro E220 da EF;

18-A.3.2.1 após o lançamento previsto no sub item 18-A.3.2, lançar o mesmo valor da devolução do FECOP no código de ajuste de outros créditos “PR320300” no registro E311 da Escrituração Fiscal Digital – EFD.”

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

Receita Estadual do Paraná, Curitiba, 8 de janeiro de 2024..

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

1491/2024

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 2/2024

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 58/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.542,83
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.202,83
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.980,09
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	3.184,86
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.228,89
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.008,61
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	12.916,67
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	11.545,12
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	9.092,27
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	17.750,00
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	15.540,34
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	12.673,67
Macho para cria/recrta acima de 36 meses	Cabeça	4.128,57
Macho para cria/recrta acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.628,33
Macho para cria/recrta acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.827,22
Macho para cria/recrta de 6 a 12 meses	Cabeça	2.130,56
Fêmea para cria/recrta acima de 36 meses	Cabeça	2.860,63
Fêmea para cria/recrta acima de 24 até 36 meses	Cabeça	2.607,44
Fêmea para cria/recrta acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.155,00
Fêmea para cria/recrta de 6 a 12 meses	Cabeça	1.582,44

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

1490/2024

Autarquias

AGEPAR

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Protocolo nº 14.909.178-5
Auto de Infração nº 009/2017-GFQS-AGEPAR

Autuador: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.
CNPJ nº 16.984.997/0001-80

Autuado: Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A.

Ementa: Não prestação do serviço adequado em pontos ou segmentos localizados ou isolados. Defeitos na pista, nas rodovias designadas conforme o Contrato de Prestação de Serviço nº 76/1997, lote 06.

Sanção administrativa prevista: advertência.

Fundamentação: (i) Contrato de Concessão número 076/1997, Cláusula XXIV, item 1, alínea “a” e Cláusula XVI, itens 1, 2, 3, alínea “a” e item 4.

Enquadramento: Resolução nº 008/2016-AGEPAR, Art. 4º, inciso II.

Decisão da Comissão Julgadora: Após análise de todos os protocolados objetos desta demanda, a Comissão Julgadora chegou ao entendimento que o Auto de Infração nº 009/2017, não possui vícios de qualquer natureza, cumprindo assim todos os requisitos legais necessários para a aplicação de uma sanção administrativa em face da Autuada. Com o escopo de atender o determinado no art. 33, inciso V da resolução nº 009/2016-AGEPAR, esta banca julgadora vota pela manutenção da medida cautelar aplicada em desfavor da Autuada.

Deliberação do Conselho Diretor: indeferimento, por inexistirem inconstitucionalidades ou ilegalidades no processo administrativo sancionador promovido por esta Agência, bem como pela correção das conclusões a que se chegou a Gerência de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - GFQS e a Comissão Julgadora, com relação à emissão do Auto de Infração nº 9/2017.

Curitiba/PR, 05 de janeiro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

1313/2024

PORTARIA Nº 4/2024-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Transportes no período de 15/01/2024 a 13/02/2024.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando o disposto no protocolo nº 18.199.517-3;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RAPHAEL GOMES BRASIL, RG 12.930.267-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Transportes/Agepar, no período de 15/01/2024 a 13/02/2024, referente ao período de férias da titular, Cintia Rubim de Souza Netto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de janeiro de 2024

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

1452/2024

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 003/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Prestação de Serviço Contínuo, para locação de equipamentos funcionais e serviços de impressão, cópias, digitalizações e de softwares nº 047/2023, firmado com a Empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda – CNPJ Nº 00.809.489/0001-47,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos:

I. JOSÉ VENÁZIO VOSS, portador da CI/RG nº 1655697 – SSP/PR e CPF/MF nº 478.XXX.3XX-91, para atuar como Gestor do referido contrato;

II. MARCOS VINICIUS MORO REDESCHI, portador da CI/RG nº 3.008.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 391.XXX.6XX-72, para atuar como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

1600/2024

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

ASSUNTO: Publicação dos processos administrativos disciplinares da Celepar.

OBJETIVO: Atendimento ao art 133 da Lei 20656/2021.

CELEPAR INFORMA: O Diretor-Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no artigo 11 do Regulamento Interno de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – RISPAD, comunica abertura do seguinte processo administrativo disciplinar: Sindicância 21.430.876-2, para apuração de possíveis irregularidades recebidas por meio deste e-Protocolo.

1457/2024

